



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

WILTON TEIXEIRA CELESTINO

**EFICIÊNCIA TÉCNICA DOS GASTOS PÚBLICOS EM SEGURANÇA: um
diagnóstico das unidades federativas brasileiras em 2023**

**MOSSORÓ/RN
2024**

WILTON TEIXEIRA CELESTINO

**EFICIÊNCIA TÉCNICA DOS GASTOS PÚBLICOS EM SEGURANÇA: um
diagnóstico das unidades federativas brasileiras em 2023**

Dissertação apresentada ao Programa de
Mestrado Profissional em Administração Pública
da Universidade Federal Rural do Semi-Árido,
como requisito para obtenção do título de Mestre
em Administração Pública.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Alano Soares de
Almeida.

**MOSSORÓ/RN
2024**

© Todos os direitos estão reservados a Universidade Federal Rural do Semi-Árido. O conteúdo desta obra é de inteira responsabilidade do (a) autor (a), sendo o mesmo, passível de sanções administrativas ou penais, caso sejam infringidas as leis que regulamentam a Propriedade Intelectual, respectivamente, Patentes: Lei nº 9.279/1996 e Direitos Autorais: Lei nº 9.610/1998. O conteúdo desta obra tomar-se-á de domínio público após a data de defesa e homologação da sua respectiva ata. A mesma poderá servir de base literária para novas pesquisas, desde que a obra e seu (a) respectivo (a) autor (a) sejam devidamente citados e mencionados os seus créditos bibliográficos.

C392e Celestino, Wilton Teixeira.
EFICIÊNCIA TÉCNICA DOS GASTOS PÚBLICOS EM
SEGURANÇA: um diagnóstico das Unidades Federativas
Brasileiras em 2023 / Wilton Teixeira Celestino. -
2024.
124 f. : il.

Orientador: Carlos Alano Soares de Almeida.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal
Rural do Semi-árido, Programa de Pós-graduação em
Mestrado Profissional em Administração Pública,
2024.

1. segurança pública. 2. eficiência técnica. 3.
análise envoltória de dados (DEA). 4.
criminalidade. 5. políticas públicas. I. Almeida,
Carlos Alano Soares de, orient. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada por sistema gerador automático em conformidade
com AACR2 e os dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Biblioteca Campus Mossoró / Setor de Informação e Referência
Bibliotecária: Keina Cristina Santos Sousa e Silva
CRB: 15/120

O serviço de Geração Automática de Ficha Catalográfica para Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC's) foi desenvolvido pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo (USP) e gentilmente cedido para o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (SISBI-UFERSA), sendo customizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) sob orientação dos bibliotecários da instituição para ser adaptado às necessidades dos alunos dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação da Universidade.

WILTON TEIXEIRA CELESTINO

**EFICIÊNCIA TÉCNICA DOS GASTOS PÚBLICOS EM SEGURANÇA: um
diagnóstico das Unidades Federativas Brasileiras em 2023**

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Administração Pública do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública da Universidade Federal Rural do Semi-Árido como requisito para obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

Defendida em: 30/09/2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Carlos Alano Soares de Almeida.
Orientador e presidente da banca
PROFIAP/UFERSA

Prof. Dr. José Irivaldo Alves Oliveira Silva
Examinador interno
PROFIAP/UFCG

Prof. Dr. Fabiano da Costa Dantas
Examinador externo
UFERSA

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus, que tem sido o alicerce da minha vida. Sua infinita bondade e misericórdia me deram forças para superar cada obstáculo e continuar a caminhada rumo à realização deste sonho, tanto pessoal quanto profissional.

À minha querida esposa, Arly Dayany, meu profundo agradecimento pelo constante incentivo, pela parceria em todos os momentos e por ser minha âncora durante esta jornada. Ao meu filho, Davi, sou grato por trazer alegria e leveza aos dias de luta, renovando minha esperança e determinação.

Aos meus pais, Sandoval e Maura (*in memoriam*), e aos meus irmãos, Ivanilza, Ivanúbia, Wigna, Wdiflan (*in memoriam*) e Wberlândia, agradeço por todo apoio incondicional, pelos valores de humildade e fé que me ensinaram e que guiaram em cada passo.

Expresso minha profunda gratidão ao meu orientador, professor Dr. Carlos Alano Soares de Almeida. Sua paciência, conhecimento e compromisso foram fundamentais para a realização deste trabalho. A proposta desafiadora do tema da dissertação não só me permitiu expandir meus horizontes acadêmicos, como também me proporcionou uma nova perspectiva além da minha área de atuação.

Aos professores do mestrado e aos colegas de turma, sou grato pela rica troca de conhecimentos, que enriqueceu ainda mais esta jornada acadêmica.

Agradeço, também, à banca avaliadora por todas as sugestões de melhorias que contribuíram para aprimorar o trabalho.

Por fim, agradeço à Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) por me proporcionar essa valiosa oportunidade de crescimento, tanto pessoal quanto profissional, e por ser o ambiente onde pude concretizar este importante marco na minha vida.

"A construção do ser social, feita em boa parte pela educação, é a assimilação pelo indivíduo de uma série de normas e princípios [...] que balizam a conduta do indivíduo num grupo."

(Émile Durkheim)

RESUMO

O princípio da eficiência é fundamental para a administração pública moderna, especialmente no fornecimento de serviços de segurança pública de qualidade a um custo reduzido, visando ao controle social formal. Esta pesquisa avaliou a eficiência técnica dos gastos públicos em segurança nas unidades federativas brasileiras em 2023, utilizando a Análise Envoltória de Dados (DEA) para identificar as melhores práticas na alocação de recursos para reduzir taxas de criminalidade. Foram considerados os investimentos *per capita* em segurança pública por cada estado e pelo Distrito Federal, abrangendo despesas em policiamento, inteligência e outras subfunções. As variáveis de saída incluíram o inverso das taxas de 10 crimes (feminicídio, violência doméstica, tentativa de feminicídio, estupro, lesão corporal seguida de morte, latrocínio, roubo, furto, tráfico de entorpecentes e estelionato) e a taxa de apreensão de armas de fogo, como indicadores da eficácia das ações policiais. Os resultados evidenciam que 55,6% dos estados brasileiros são eficientes, destacando-se a Paraíba e o Ceará como os principais *benchmarks*. Em contraste, estados como Pará, Roraima, Tocantins e Acre enfrentam os maiores desafios, com taxas de criminalidade acima dos *targets* propostos. A pesquisa sugere que estados menos eficientes adotem práticas dos *benchmarks*, ajustando políticas para melhorar a eficácia na redução de crimes. O trabalho fornece um produto técnico como ferramenta de diagnóstico para gestores públicos, auxiliando na formulação de políticas mais assertivas, adaptadas às realidades regionais, e promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Palavras-chave: segurança pública; eficiência técnica; análise envoltória de dados (DEA); criminalidade; políticas públicas.

ABSTRACT

The principle of efficiency is fundamental to modern public administration, especially in the provision of quality public security services at a reduced cost, aiming at formal social control. This research assessed the technical efficiency of public spending on security in Brazilian federative units in 2023, using Data Envelopment Analysis (DEA) to identify best practices in allocating resources to reduce crime rates. Per capita investments in public security by each state and the Federal District were considered, covering expenditures on policing, intelligence, and other subfunctions. The output variables included the inverse of the rates of 10 crimes (feminicide, domestic violence, attempted feminicide, rape, bodily harm followed by death, robbery, theft, drug trafficking, and fraud) and the rate of seizure of firearms, as indicators of the effectiveness of police actions. The results show that 55.6% of Brazilian states are efficient, with Paraíba and Ceará standing out as the main benchmarks. In contrast, states such as Pará, Roraima, Tocantins and Acre face the greatest challenges, with crime rates above the proposed targets. The research suggests that less efficient states adopt benchmark practices, adjusting policies to improve their effectiveness in reducing crime. The work provides a technical product as a diagnostic tool for public managers, helping to formulate more assertive policies, adapted to regional realities, and promoting efficient management of public resources.

Keywords: public safety; technical efficiency; data envelopment analysis (DEA); crime; public policies.

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1 – Tipologia da violência segundo a Organização Mundial da Saúde	18
Figura 2 – Objeto de estudo da criminologia moderna	23
Figura 3 – Formas de controle social.....	24
Figura 4 – Hierarquia das necessidades de Abraham H. Maslow	26
Figura 5 – Resultados das eficiências na alocação dos recursos públicos em segurança nos estados e Distrito Federal em 2023.....	68

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Gastos com segurança pública por ente federativo em 2023 (%)	43
--	----

QUADROS

Quadro 1 – Arcabouço integrado para a causalidade da violência e do crime	19
Quadro 2 – Principais abordagens teóricas sobre as causalidades da violência e crime	27
Quadro 3 – Estudos recentes sobre determinantes sociais criminais.....	30
Quadro 4 – Modelos de políticas criminais de prevenção.....	33
Quadro 5 – Tipologia criminal e as respectivas penas	36
Quadro 6 – Competências dos Órgãos de Segurança Pública do Brasil	39
Quadro 7 – Estudos sobre eficiência na aplicação dos gastos com segurança pública	45
Quadro 8 – Programas de segurança pública efetivos na redução da criminalidade.....	47
Quadro 9 – As variáveis de entrada e saídas para o cálculo da eficiência técnica	52

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Perfil social e econômico das unidades federativas (UF's) brasileiras.....	51
Tabela 2 – Variação das taxas criminais de 2019 a 2023.....	59
Tabela 3 – Estatística descritiva 2023	61

Tabela 4 – Estimativas de eficiência na alocação dos recursos públicos em segurança das UF's em 2023	66
Tabela 5 – <i>Benchmarks</i> das unidades da federação – UF's.....	69
Tabela 6 – <i>Ranking</i> dos estados ineficientes em 2023	70
Tabela 7 – <i>Targets</i> (redução das taxas de feminicídio) das UF's em 2023.....	71
Tabela 8 – <i>Targets</i> (redução das taxas de violência doméstica) das UF's em 2023	73
Tabela 9 – <i>Targets</i> (redução das taxas de tentativa de feminicídio) das UF's em 2023	75
Tabela 10 – <i>Targets</i> (redução das taxas de estupro de mulher) das UF's em 2023	77
Tabela 11 – <i>Targets</i> (redução das taxas de lesão corporal seguida de morte) das UF's em 2023	80
Tabela 12 – <i>Targets</i> (redução das taxas de latrocínio) das UF's em 2023.....	82
Tabela 13 – <i>Targets</i> (redução das taxas de roubo) das UF's em 2023.....	84
Tabela 14 – <i>Targets</i> (redução das taxas de furto) das UF's em 2023	86
Tabela 15 – <i>Targets</i> (redução das taxas de entorpecentes) das UF's em 2023	88
Tabela 16 – <i>Targets</i> (redução das taxas de estelionato) das UF's em 2023.....	90
Tabela 17 – <i>Targets</i> (aumento das taxas de apreensão de armas de fogo) das UF's em 2023	92

LISTA DE SIGLAS

ABSP	Anuário Brasileiro de Segurança Pública
AHP	Processo de Análise Hierárquica
CF	Constituição Federal
CRS	<i>Constant Returns to Scale</i> (Retornos Constantes de Escala)
DEA	<i>Data Envelopment Analysis</i> (Análise Envoltória de Dados)
DMU	<i>Decision Making Units</i> (Unidades Tomadoras de Decisões)
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
MVI	Mortes Violentas Intencionais
VRS	<i>Variable Returns to Scale</i> (Retornos Variáveis de Escala)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 OBJETIVOS	15
1.1.1 Objetivo geral.....	15
1.1.2 Objetivos específicos	15
1.2 JUSTIFICATIVA	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1 A VIOLÊNCIA E O CRIME COMO FATOS SOCIAIS	17
2.2 PILARES DO ESTUDO CRIMINAL: A CRIMINOLOGIA, A POLÍTICA CRIMINAL E A DOGMÁTICA PENAL	22
2.2.1 A criminologia.....	22
2.2.2 A política criminal	32
2.2.3 A dogmática penal	35
2.3 A SEGURANÇA PÚBLICA, UMA VISÃO INTEGRADA E EFETIVA.....	37
2.4 EFICIÊNCIA NOS GASTOS COM SEGURANÇA PÚBLICA.....	41
3 PERCURSO METODOLÓGICO	50
3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA	50
3.2 PROCEDIMENTO DA PESQUISA	50
3.2.1 Identificação da população	50
3.2.2 Definição das variáveis	51
3.2.3 Aplicação do modelo de eficiência.....	53
3.2.4 Identificação de <i>outliers</i>	57
3.3 BASE DE DADOS	58
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	59
4.1 ANÁLISE DESCRITIVA DOS DADOS	59
4.1.1 Gastos totais e per capita em segurança pública	61
4.1.2 Modalidades de crime	62
4.1.3 Apreensão de armas de fogo como medida de prevenção.....	64
4.2 APLICAÇÃO DO MÉTODO DE EFICIÊNCIA TÉCNICA	65
4.2.1 Identificação e eliminação dos <i>outliers</i>	65
4.2.2 Estimções de eficiência técnica	65
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	95

REFERÊNCIAS	97
APÊNDICE A – PROTUDO TÉCNICO.....	106

1 INTRODUÇÃO

O tema da segurança pública tem sido alvo de debates recorrentes nas mídias brasileiras em virtude da exposição constante de casos de violência e crimes que impactam sobremaneira a qualidade de vida e o bem-estar dos indivíduos. Essas ocorrências resultam não apenas em danos físicos, mentais e patrimoniais, mas também causam desequilíbrios nos diversos aspectos da sociedade, incluindo os sociais, econômicos, políticos e culturais (Pinto; Coronel, 2015; Rodrigues; Barros, 2019).

Ao considerar a série histórica de homicídios (indicador universal da violência) registrados no Brasil dos anos de 2011 a 2023, é possível deparar-se com a triste realidade de 699 mil mortes violentas intencionais (MVI), mais do que a população do estado de Roraima (RR), conforme censo de 2022. Em 2023, o Brasil registrou uma taxa de 22,8 MVI por grupo de 100 mil habitantes, representando quase 10% de todos os homicídios cometidos no planeta. Em escala subnacional, o estado do Amapá foi considerado o mais violento do país, com uma taxa de 69,9 MVI por 100 mil habitantes. Em contrapartida, São Paulo destacou-se pela menor taxa de violência letal, 7,8 por 100 mil habitantes, conforme Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2024; IBGE, 2024).

Além das mortes violentas intencionais, os crimes podem ser classificados de acordo com sua natureza econômica, conforme a perspectiva de Becker (1968). Ele diferencia entre crimes lucrativos e não lucrativos. Os crimes lucrativos incluem aqueles que geram benefícios econômicos diretos para os perpetradores, como furto, roubo, extorsão, latrocínio, tráfico de entorpecentes e estelionato. Por outro lado, os crimes não lucrativos são aqueles que, embora possam envolver violência, não resultam em ganhos financeiros. Exemplos incluem estupro, homicídio, feminicídio, maus-tratos, abandono e tentativa de homicídio. Alguns desses crimes aumentaram em comparação a 2022, como estupros (6,5%), feminicídios (0,8%), tentativa de homicídio de mulheres (9,2%), tentativa de feminicídio (7,1%), lesão corporal a mulheres (9,8%), maus-tratos de crianças e adolescentes (13,8%), estelionato (8,2%) (FBSP, 2024).

Os dados estatísticos provenientes do FBSP (2024) destacam a complexidade da gestão da segurança pública em um país de dimensões continentais como o Brasil, onde prevalecem diferenças culturais, sociais e econômicas que exercem influência significativa na dinâmica criminal nos diferentes estados (Gonçalves Filho; Pena, 2021). Embora a violência e o crime sejam fenômenos presentes ao longo da evolução humana, vistos por Durkheim (2007) como fatos sociais normais, é importante ressaltar que tais eventos representam uma

violação direta da dignidade da pessoa humana, princípio fundamental consagrado na Constituição Federal (CF) de 1988.

Diante dessa realidade, estudiosos de diversas áreas do conhecimento têm se dedicado a compreender o crime sob uma abordagem macrosociológica, observando a realidade social para explicar a dinâmica criminal (Rego, 2019). Esse esforço de análise culminou nos primeiros estudos sobre o paradigma etiológico no final do século XIX e início do século XX, que abordaram a criminalidade a partir de diversas perspectivas (Andrade, 1995). Conforme expõe Cressey (1968), esses estudos resultaram em teorias criminais que enfatizam dois aspectos principais: primeiro, que comportamentos desviantes ou criminosos surgem de motivações individuais, sejam elas psicológicas ou materiais; e segundo, que esses comportamentos se manifestam em diferentes contextos geográficos e mudam ao longo do tempo, influenciados por fatores sociais, econômicos e culturais.

Cano e Soares (2002) sintetizam essa diversidade teórica classificando as abordagens de causação criminal em cinco grupos: a) teorias que explicam o crime a partir de patologias individuais, nas quais a sociologia moderna combina fatores biopsicológicos com relações sociais (Cerqueira; Lobão, 2004); b) teorias centradas no *homo economicus*, que veem no crime uma atividade racionalmente lucrativa; c) teorias que consideram o crime como subproduto de um sistema social perverso ou deficiente; d) teorias que compreendem o crime como consequência do descontrole e da desorganização social na sociedade moderna; e e) correntes que explicam o crime a partir de fatores situacionais ou de oportunidades. Essas análises consideram a interação entre o delinquente, a vítima e o controle social, tanto pessoal quanto formal e informal, como objeto de estudo da criminologia (Calhau, 2009).

O objetivo desses estudos é fornecer uma base sólida para que o Estado defina políticas públicas baseadas em evidências científicas, apontando quais estratégias são mais eficazes na redução da criminalidade e garantindo um ambiente apto à liberdade cidadã para que o ser humano possa viver, trabalhar e prosperar (Kopittke; Ramos, 2021). Essa liberdade, dentro da perspectiva do Estado Democrático de Direito, é vista como um contrato social, no qual os cidadãos, de maneira consensual (Matias-Pereira, 2018), reconhecem que a repetição de condutas que violem a consciência coletiva e persistam ao longo do tempo devem ser regulamentadas por meio de políticas criminais destinadas a prevenir e controlar a incidência de crimes (Bandeira; Portugal; 2017).

Para a execução das políticas de segurança pública, assim como ocorre com outras políticas sociais, é necessário um significativo aporte financeiro das três esferas do poder

executivo (União, estados, Distrito Federal e municípios). Em 2023, as despesas com segurança pública no Brasil representaram 1,26% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, totalizando 137,9 bilhões de reais. Desse montante, 110,4 bilhões foram destinados à segurança pública dos estados e do DF, registrando um aumento de 3,6% em relação a 2022. Na esfera federal, o valor investido foi de 16,4 bilhões, enquanto os municípios destinaram 10,9 bilhões para a segurança pública (FBSP, 2024).

No contexto da administração pública moderna, há uma preocupação crescente em proporcionar serviços públicos de qualidade à sociedade por meio da implementação de mecanismos de governança, como ética, compromisso, transparência e responsabilização. Nesse sentido, é essencial avaliar se as decisões econômicas dos gestores públicos estão alinhadas ao princípio da eficiência na administração pública, que visa maximizar os resultados das entregas aos cidadãos a um menor custo, sem comprometer a eficácia e a efetividade (Matias-Pereira, 2020).

Esse foco também se aplica às decisões das autoridades públicas estaduais e distritais, que são os maiores financiadores das políticas de segurança pública executadas pelos órgãos operacionais desses entes, os quais integram a estrutura do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Tais políticas fazem parte do controle social formal (Calhau, 2009), podendo ser gerais ou especiais, com o objetivo, respectivamente, de dissuadir o indivíduo da prática delinquencial ou reintegrá-lo à sociedade (Roxin, 2006; Zúñiga Rodríguez, 2001).

Diante dessa premissa, a presente pesquisa busca responder à seguinte pergunta: quais unidades da federação brasileiras geriram, com eficiência, os recursos destinados à segurança pública no ano de 2023? O senso comum sugere que os estados que investem mais em segurança pública são mais eficientes no combate à criminalidade, mas será que essa relação é comprovada?

Para responder essa pergunta, a pesquisa adota uma abordagem quantitativa com finalidades descritiva, tendo como população de análise as 27 unidades da federação. Para o cálculo da eficiência, utiliza-se o método DEA, modelo VRS, orientado a produtos, tendo como variáveis de entradas os gastos com segurança pública, e as variáveis de saída 10 modalidades de crimes mais apreensão de armas de fogo. A análise visa construir uma fronteira de eficiência, que serve como referência comparativa para as unidades ineficientes.

Portanto, esta pesquisa está estruturada em cinco seções principais. A primeira seção é a introdução, onde o tema proposto é apresentado, acompanhado de uma contextualização concisa, a formulação do problema de pesquisa, a justificativa de relevância do tema, e os

objetivos alcançados. A segunda seção aborda a fundamentação teórica que embasa o estudo, apresentando os conceitos essenciais para a compreensão do tema. A terceira seção detalha a metodologia. A quarta seção apresenta os resultados dos dados analisados e as discussões. Finalmente, na quinta seção, são apresentadas as conclusões do trabalho, as principais limitações do estudo, bem como a sugestão para pesquisas futuras.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo geral

Avaliar a eficiência técnica dos gastos com segurança pública nas unidades federativas brasileiras em 2023, com o objetivo de identificar e promover melhores práticas de gestão para a otimização dos recursos.

1.1.2 Objetivos específicos

- Determinar o montante de investimentos destinados à segurança pública por cada Unidade da Federação, considerando todas as despesas empenhadas nas subfunções de segurança pública, como policiamento, inteligência e outras atividades relacionadas.
- Identificar as taxas das diferentes modalidades de crimes no ano de 2023, incluindo crimes contra mulheres (feminicídio, lesão corporal dolosa, tentativa de feminicídio, e estupro) e crimes gerais (lesão corporal seguida de morte, latrocínio, roubo, furto, tráfico de entorpecentes, estelionato), além da medida de prevenção: apreensão de armas de fogo.
- Elaborar um produto técnico com um diagnóstico de eficiência dos gastos estaduais e distrital com segurança pública, fornecendo parâmetros para que os gestores públicos possam adotar as melhores práticas e alcançar os *targets* propostos.

1.2 JUSTIFICATIVA

A violência e o crime são fatos sociais complexos e multifatoriais que afetam profundamente a qualidade de vida e os direitos fundamentais dos cidadãos, como a liberdade e a segurança (Arendt, 1994). No Brasil, a segurança pública desempenha um papel central no controle social formal (Durkheim, 2007) e tem sido alvo de reformulações significativas

desde a década de 1990, impulsionadas pela Nova Gestão Pública. Essas reformas buscaram transformar um Estado burocrático em um Estado gerencial, promovendo eficiência, transparência e responsabilidade na alocação de recursos públicos (Matias-Pereira, 2020).

Apesar da criação de sistemas como o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) pela Lei n.º 13.675 de 2018, e do aumento dos investimentos em segurança, a sensação de insegurança persiste (Brasil, 2018). Essa situação evidencia a necessidade de se avaliar a eficiência técnica dos gastos com segurança pública, buscando um equilíbrio entre gastos e desempenho.

Esta dissertação justifica-se pela necessidade de avaliar quais unidades da federação brasileira foram mais eficientes no gerenciamento dos recursos financeiros em 2023, considerando o escopo de crimes variados e a apreensão de armas de fogo. A inclusão de variáveis relacionadas a crimes de gênero (feminicídio, violência doméstica, tentativa de feminicídio e estupro) e outras modalidades criminais permitirá estimar a eficiência de uma forma mais abrangente, além de preencher uma lacuna nas pesquisas, conforme sugestão de Monte e Leopoldino (2020).

Para isso, o uso do método DEA, assim como utilizado nos estudos de Dantas *et al.* (2016) e Silva e Scherer (2023), é uma ferramenta metodológica eficaz para medir a eficiência dos serviços públicos cuja finalidade não é o lucro, mas sim, gerar valor social com qualidade a um menor custo para a sociedade (Matias-Pereira, 2020). Com isso, não é necessário estabelecer um vetor de preços para insumos e produtos, sendo particularmente adequada para as complexidades do setor público (Nogueira; Ramos, 2013).

Com base nessa análise, as autoridades poderão optar por maximizar os resultados na redução dos índices criminais, mantendo os investimentos e reformulando as políticas com base em evidências científicas, ou redirecionar recursos para políticas sociais que possam ser mais eficazes na promoção da segurança pública. Essa abordagem busca equilibrar eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo para uma gestão pública mais moderna e eficiente, em consonância com os princípios da Nova Gestão Pública.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico aqui apresentado busca proporcionar fundamentos essenciais à pesquisa por meio da exposição de resultados de outras pesquisas que sustentarão as análises do estudo. Dessa forma, o referencial teórico está segmentado em quatro seções, a saber: a violência e o crime como fatos sociais; os pilares do estudo criminal; segurança pública, uma visão integrada e efetiva e a eficiência nos gastos com segurança pública.

2.1 A VIOLÊNCIA E O CRIME COMO FATOS SOCIAIS

A violência e o crime são fatos sociais complexos e multifatoriais que têm marcado toda a história da evolução humana, dramatizando causas e chamando a atenção pública (Arendt, 1994). Eles se manifestam em maior ou menor grau nas diversas sociedades, revelando questões sociais subjacentes que se retroalimentam. Em muitos casos, são produtos da dinâmica social, uma resposta à interação de múltiplos fatores biopsicossociais, econômicos, políticos e culturais (Minayo, 2006). Essa complexidade ressalta a necessidade de uma abordagem holística e interdisciplinar para compreender e enfrentar eficazmente esses desafios sociais.

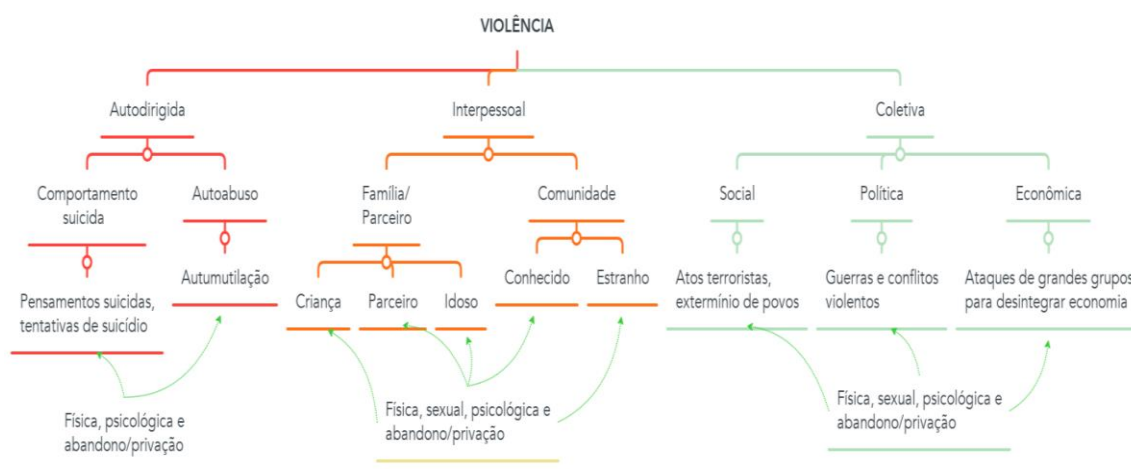
Antes de entrar nesse tema, é importante diferenciar violência, crime e criminalidade. A violência é caracterizada por um constrangimento físico ou moral, que se apresenta em todos os tempos e em todas as sociedades como forma de resolver conflito entre as pessoas, famílias, comunidades ou países; o crime é um conceito jurídico, vinculado a condutas tipificadas na legislação penal, que representa uma ameaça ou dano a um indivíduo, grupo ou patrimônio, e é punível pelo rigor da lei (Melo, 2017); e a criminalidade diz respeito ao conjunto de crimes e infrações ocorridos em um determinado contexto temporal e geográfico (Santiago, 2016).

O termo violência é de origem latina, o vocábulo *violentia* deriva da palavra *vis*, que significa força. O termo violência, no sentido material, pode parecer neutro até o momento em que os eventos violentos são analisados na prática, com isso, descobre-se que eles se “referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens” (Minayo, 2006, p. 13). Ou seja, consiste no uso desproporcional da força contra a integridade de um indivíduo, transformando-o em mero objeto passivo de agressão, sem direito à reação (Misse, 2002).

Em 1996, a Assembleia Mundial da Saúde (AMS) declarou a violência como um importante problema de saúde pública por meio da resolução WHA49.25, em virtude da magnitude do impacto causado na saúde física e mental da vítima que reverbera na coletividade. Então, a Organização Mundial da Saúde (OMS), a pedido da AMS, formulou e apresentou o conceito de violência de forma abrangente, como sendo um “ato intencional com uso da força física ou do poder, em ameaça ou na prática, contra si mesmo ou terceiros, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação” (Dahlberg; Krug, 2007).

Para além dos conceitos expostos, a OMS apresenta um modelo tipológico da violência, em que caracteriza as diferentes modalidades e seus elos de conexões, conforme expõe a Figura 1 abaixo. Essa tipologia caracteriza a violência em função da ação praticada pelo agente agressor (indivíduo ou grupos de indivíduos) contra a vítima (a si mesma, famílias e comunidades) diariamente, sob motivações e cenários diversos que serão apresentados com mais detalhes no decorrer do trabalho e resumidos nos Quadros 1 e 2.

Figura 1 - Tipologia da violência segundo a Organização Mundial da Saúde



Fonte: adaptado de Dahlberg e Krug (2007, p. 1167).

Essa tipologia da violência, embora imperfeita e não aceita universalmente, é útil por trazer à compreensão a complexidade da violência praticada pelos indivíduos no âmbito social mundial, em que envolve a intencionalidade, a relação de poder e o dano provocado pelo agressor contra a saúde dos atingidos em suas dimensões física, psicológica e sexual (Dahlberg; Krug, 2007).

A violência, muitas vezes, atua como um espelho, refletindo os problemas sociais e revelando as falhas das instituições que deveriam proteger e fortalecer a sociedade. Essas

instituições incluem a família, a escola, a religião, a política, a mídia e a economia, cada uma com seu papel na formação da consciência coletiva e na transmissão de valores fundamentais. Quando essas instituições falham em cumprir suas funções, os vínculos sociais enfraquecem e a coesão social se deteriora (Durkheim, 2007; Mellin Filho, 2011).

É nesse contexto que a violência pode surgir como uma expressão das tensões e desigualdades subjacentes, expondo as fragilidades do sistema social. Essa exposição pode servir como um chamado à ação para abordar as causas subjacentes da violência e trabalhar na construção de uma sociedade mais justa e segura para todos os seus membros (Mourão; Silveira, 2014).

No Quadro 1 abaixo, é possível observar de maneira simplificada a complexidade e a diversidade de fatores que influenciam a dinâmica da violência e do crime, a partir de uma perspectiva ecológica, conforme descrito por Cirqueira e Lobão (2004) e Dahlberg e Krug (2007), que envolve a interação do indivíduo com o contexto social para a perpetração ou dissuasão da prática criminal.

Quadro 1 - Arcabouço integrado para a causalidade da violência e do crime

Níveis de influência (Atores Sociais)		Variáveis Explicativas	Natureza dos atos violentos
Individual: enfoca as características específicas do indivíduo que aumentam a probabilidade de ele ser vítima ou agressor.		• Biopsicológicos, personalidade, histórico pessoal de agressões (física, sexual, mental e de abandono) sofridas; • Baixo nível educacional; • Abuso de substâncias químicas (álcool e drogas); • Discordância dos valores socioculturais vigentes.	1. Física: danos e ferimentos ao corpo, como suicídio, automutilação, homicídios, maus-tratos; guerra, terrorismo, extermínio de povos; 2. Sexual: qualquer forma de agressão sexual, como estupro, assédio e exploração sexual;
Interpessoal: explora as relações sociais próximas que aumentam o risco de vitimização ou agressão.	Família (criança, parceiro, idoso)	• Convívio diário com o agressor aumenta a oportunidade de vitimização (criança, parceiro, idoso); • Desagregação familiar (perda da afeição, do comprometimento com os valores convencionais); • Contato com técnicas criminosas; • Falta de supervisão dos pais.	3. Psicológica: danos à saúde mental e emocional da vítima, como assédio, ameaças, humilhação;
	Institucional no contexto comunitário (escola, trabalho, igreja, bairro)	• Pouca afeição, envolvimento e comprometimento com os valores sociais convencionais da escola, trabalho, igreja e amigos; • Adolescentes sem supervisão dos pais; • Assédios (moral/sexual); • Comunidades envolvidas com técnicas criminosas (veem no crime uma atividade lucrativa);	4. Abandono: de uma pessoa que está sob a responsabilidade de outra, como criança, idoso, pessoa com deficiência que precisam de cuidados alimentares, médicos e de higiene; 5. Patrimonial: danos ou

		• Alto nível de mobilidade residencial; • Heterogeneidade étnica (população diversificada com pouco do adesivo social); • Elevado nível de desemprego.	ameaças aos bens materiais ou financeiros de uma pessoa, como furtos, roubos, vandalismo, etc.
Estrutural/Macronível (político, econômico e cultural): examina os fatores que mais influenciam as taxas de violência, criando um clima favorável que reduz as inibições contra ela.		• Ineficiência do sistema penal (leis, polícias, Ministério Público, Judiciário, prisão); • Normas que repercutem uma cultura de violência e dominação como forma aceitável na solução de conflitos; • Políticas de saúde, econômicas, educacionais e sociais que ampliam as desigualdades sociais e econômicas; • Normas que fixam o domínio masculino sobre as mulheres e crianças; • Atitudes que consideram o suicídio como uma questão de escolha individual e não um ato de violência evitável; • Normas que apoiam conflitos político, econômico e social por meio de guerras, atos terroristas, extermínios de povos.	

Fonte: adaptado dos estudos Dahlberg e Krug (2007); Cirqueira e Lobão (2004).

Para estudar esses fenômenos sociais, é essencial recorrer à obra seminal “As Regras do Método Sociológico” do sociólogo Émile Durkheim, que estabelece a sociologia como uma ciência da sociedade, dotada de rigor metodológico, autônoma, imparcial e empírica. Por meio dessa obra, Durkheim conceitua os fatos sociais como “coisas”, ou seja, elementos que surgem na sociedade e integram a realidade social, exercendo influência sobre os indivíduos (Quintaneiro *et al.*, 2007).

Os fatos sociais se manifestam cultural e socialmente por meio de pensamentos, sentimentos e ações, e possuem três características fundamentais: são exteriores, ou seja, existem independentemente da vontade do indivíduo, que, ao nascer, já encontra as leis, regras, costumes, religião, entre outros elementos sociais; são gerais, sendo comuns à maioria ou a todos os indivíduos na sociedade; e são coercitivos, por exercerem imposição por meio de normas sociais éticas, morais, jurídicas que são transmitidas pela educação de geração em geração (Durkheim, 2007; Fabretti, 2011).

Na perspectiva durkheimiana, o funcionamento adequado da sociedade está intrinsecamente ligado à harmonia entre suas diversas partes que, embora desempenhem funções específicas no contexto social, como a família, a economia, a política e a religião, devem atuar de maneiras interdependentes na busca por satisfazer às necessidades e desejos dos membros da sociedade, cujo objetivo final é a formação de uma sociedade funcional,

organizada e coesa, em torno do fortalecimento das regras sociais, que valoriza a qualidade de vida, a estabilidade e oferece oportunidades para que todos os cidadãos possam viver, trabalhar e prosperar (Durkheim, 2007; Junior, 2009; Gonçalves Filho; Pena, 2021).

Essa visão está intimamente relacionada à teoria política defendida por Aristóteles, que argumenta que o propósito último do Estado é promover o bem-estar do povo, por meio do exercício do poder político, que implica a atuação harmônica dos Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) fundamentados na virtude moral compartilhada pela maioria ou por todas as pessoas de uma sociedade funcional, e transmitida pela vida social de uma geração para outra por meio do processo de comunicação (Matias-Pereira, 2018).

No entanto, o ser humano, dotado de capacidade cognitiva, é capaz de compreender, argumentar e tomar decisões lógicas, tornando-se um agente ativo na construção ou alteração das estruturas sociais e suas funções, fortalecendo ou enfraquecendo o senso de identidade coletiva em torno dos valores dominantes da sociedade (Shecaira, 2004).

Esse comportamento de ruptura dos valores pode se manifestar de forma anômica, quando o indivíduo não se submete às normas convencionais coletivas (éticas, morais e jurídicas), prevalecendo o seu interesse individual mesmo que provoque danos ao bem-estar coletivo. Além disso, há possibilidade de formação de grupos que compartilham de valores semelhantes, como as subculturas criminais, para satisfazerem necessidades econômicas ou psicológicas mútuas (Souza, 2003).

Segundo Barata (2004), essa subcultura proporciona tradição, hierarquia e carreira, além de estabelecer pontes de apoio ao mundo convencional, envolvendo políticos, juristas e clérigos. Ou seja, há o envolvimento de toda uma rede de apoio ao crime, criando uma espécie de cultura ambivalente, com códigos e valores próprios, em que há a associação de pessoas com a mesma identidade, que veem no crime a oportunidade de atingir os objetivos e metas culturais de sucesso econômico, que pelos meios sociais convencionais seriam mais difíceis de alcançar (Molina; Gomes, 2002).

Nesse contexto criminal, a atuação do Estado está voltada ao desenvolvimento de mecanismos de forma preventiva, que antecede a ocorrência do crime, e reativa, posterior ao crime. Esse tipo de atuação será abordado no subtópico criminologia, em que o controle social compõe um dos objetos de estudo dessa ciência e fornece substrato para a política criminal efetivar a melhor solução na dissolução do crime na sociedade por meio de políticas públicas que vão desde a conscientização sobre os malefícios da prática criminal, fortalecendo

vínculos sociais, até meios penais para elevar os custos criminais para quem adota o crime como atividade econômica (Calhau, 2009; Serrano-López, 2020).

Portanto, no âmbito sociológico, a violência e o crime são percebidos como fatos sociais normais, uma vez que estão presentes em todas as sociedades e desempenham um papel na estruturação social. Esses eventos são vistos como necessários para regular a evolução da moral e do direito (Fabretti, 2011). Pois quanto mais forte for o nível de identidade social em torno dos valores vigentes, maior será a reprovação social dessas condutas desviantes, contribuindo para manter vivo o sentimento coletivo de pertencimento e, assim, fortalecer o respeito às normas, como destacado por Abreu (2018).

2.2 PILARES DO ESTUDO CRIMINAL: A CRIMINOLOGIA, A POLÍTICA CRIMINAL E A DOGMÁTICA PENAL

A criminologia, a política criminal e a dogmática penal são áreas distintas do conhecimento que convergem para o estudo do fenômeno criminal, suas origens e principais causas, bem como para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e controle da criminalidade na sociedade, todas fundamentadas em princípios constitucionais garantidores da dignidade humana (Roxin, 2006).

A visão interdisciplinar entre a criminologia, a política criminal e a dogmática jurídica permite uma compreensão ampliada do crime a partir de experiências concretas. Essa abordagem fornece *insights* aos Poderes Públicos e seus órgãos, auxiliando na formulação e execução de políticas criminais que equilibram aspectos teóricos valorativos (valores éticos e sociais normatizados) com aspectos indutivos empíricos (baseados em evidências fáticas) (Zúñiga Rodríguez, 2018). Esse equilíbrio é fundamental para garantir que as políticas criminais sejam eficazes e justas (Calil, 2018).

2.2.1 A criminologia

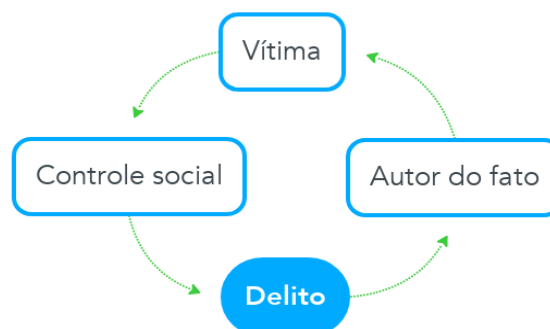
A criminologia é uma ciência interdisciplinar e empírica, que se baseia na experiência e observação dos fatos sociais, para analisar e explicar as causas do crime, sua natureza, extensão, bem como o controle capaz de influenciar o indivíduo a desistir da ação delituosa. Ou seja, ela utiliza do rigor científico para diagnosticar os problemas sociais de criminalidade com base em evidências, desde o contexto local do bairro, cidade até do país, fornecendo

subsídio aos Poderes Públicos (Legislativo, Executivo e Judiciário) para traçarem estratégias de prevenção e controle (Calhau, 2009).

Para Dias e Andrade (1997), a criminologia utiliza da realidade concreta para propor intervenções que a modifiquem em busca de atingir a finalidade funcional do dever ser. Para isso, investindo na construção de um instrumento político criminal embasado em valores e princípios do Estado Democrático de Direito, que insere o povo como essência, e a partir disso, busca desenvolver mecanismos que fortaleçam sua relação com o Estado nas decisões políticas em prol da segurança coletiva.

Dessa forma, diante da estrutura social necessária para intervir na criminalidade de determinada localidade, seja preventivamente ou repressivamente, é importante compreender o objeto de estudo da criminologia moderna envolta em quatro elementos que se relacionam: o delito, o delinquente (autor do fato), a vítima e o controle social, conforme expõe a Figura 2 abaixo (Bandeira; Portugal; 2017).

Figura 2 - Objeto de estudo da criminologia moderna



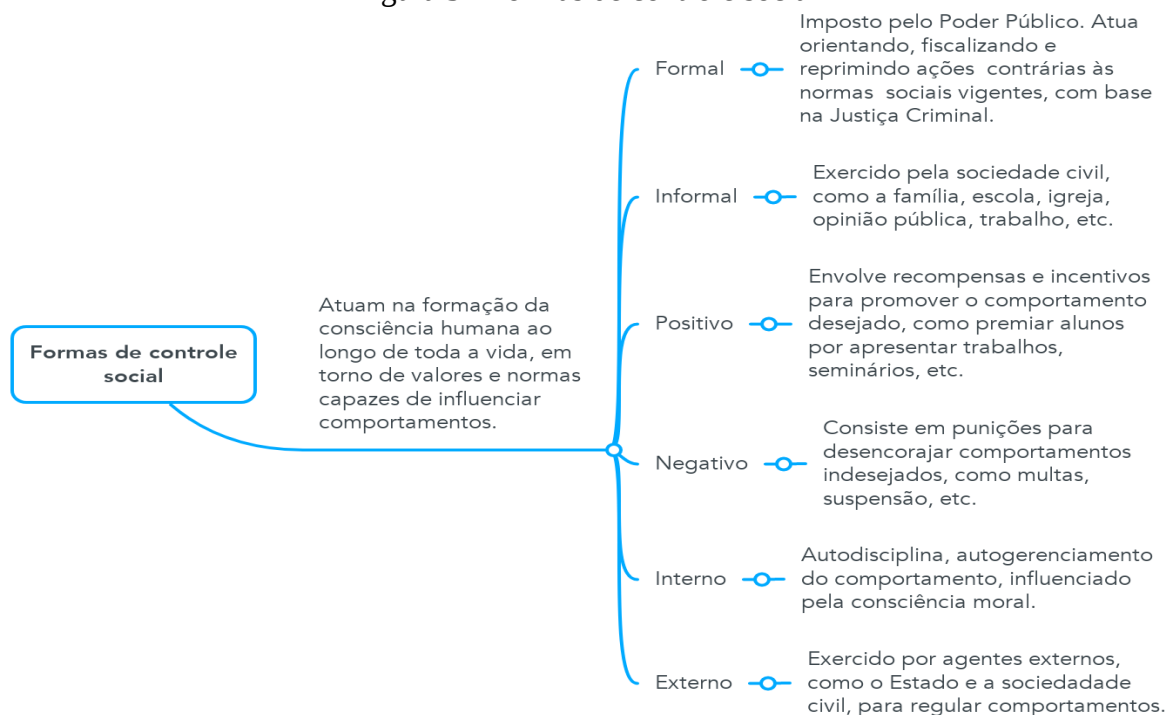
Fonte: adaptado do estudo de Bandeira e Portugal (2017).

1. O **crime** refere-se à conduta contrária ao ordenamento jurídico, seja por ação ou omissão, que provoca danos a bens jurídicos (a vida, a liberdade, a propriedade, a dignidade da pessoa humana, entre outros) e são puníveis com pena privativa de liberdade, restritiva de direito ou multa. A criminologia estuda as diferentes modalidades de crimes, suas causas, padrões de ocorrência, tendências e impactos na comunidade (Mocinho, 2023).
2. O **delinquente** é o indivíduo que comete o crime. A criminologia examina as características deste, incluindo seus perfis psicológicos, sociais e econômicos, também investiga os fatores que influenciam seu comportamento criminoso, como a história pessoal de agressão, o ambiente familiar, influências sociais, tais como o contato com

técnicas criminosas, análise das oportunidades geradas pela vítima e a decisão da ação delinquencial com base na racionalidade do retorno econômico versus custos e punições (Cerqueira; Lobão, 2004).

3. A **vítima** é a pessoa ou grupo que sofreu o impacto ou dano direto do crime. A criminologia estuda o papel e as experiências das vítimas, incluindo os efeitos físicos, psicológicos e sociais do crime sobre elas, bem como os mecanismos de apoio e reparação disponíveis para elas. Além disso, analisa como a vítima é selecionada pelo delinquente, ao considerar as oportunidades e as tecnologias de proteção por ela utilizadas que dificultam a ação criminal (Vidal; Pinto, 2014).
4. O **controle social** refere-se aos mecanismos e instituições que buscam regular o comportamento humano e prevenir crimes. Ele pode ser exercido de diversas formas, de acordo com Calhau (2009), conforme a Figura 3 abaixo:

Figura 3 - Formas de controle social



Fonte: elaborada pelo autor com base em Calhau (2009, p. 54-56).

Essas formas de controle social atuam em conjunto, influenciando o comportamento dos indivíduos e garantindo o adequado funcionamento da sociedade em torno da valorização das normas sociais (éticas, morais e jurídicas). Sendo, portanto, internalizadas ao longo da vida humana, contribuindo, assim, para a construção do ser social e político, como fator consolidador na promoção da estabilidade e coesão social (Oliveira; Camargo, 2021).

Para Cressey (1968), os diversos estudos que dão origem a teorias criminais devem considerar, pelo menos, duas ideias principais: primeiro, os comportamentos desviantes ou criminosos surgem de motivações individuais (psicológicas e/ou materiais); segundo, esses comportamentos se manifestam em diferentes contextos geográficos e mudam ao longo do tempo, influenciados por fatores sociais, econômicos e culturais.

Os primeiros estudos sobre o paradigma etiológico surgiram no final do século XIX e início do século XX, com o objetivo de explicar as causas do crime e identificar os fatores determinantes da criminalidade sob diversas perspectivas (Andrade, 1995). Esses estudos têm suas raízes na Escola de Chicago, criada em 1890, e são parte fundamental da criminologia moderna, conhecida como "sociologia da grande cidade" (Molina; Gomes, 2002).

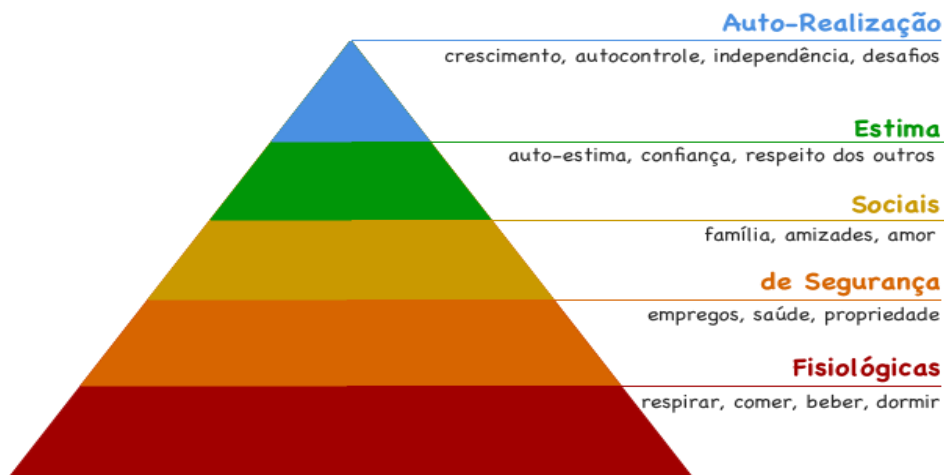
Nessa escola, foram conduzidos vários estudos visando compreender a influência do ambiente na formação da criminalidade. Isso ocorreu devido aos desafios sociais, econômicos e culturais enfrentados pela cidade de Chicago, resultantes do rápido aumento populacional decorrente da chegada de imigrantes estrangeiros e de migrantes do sul dos Estados Unidos da América (EUA) em busca de oportunidades de trabalho nos centros industriais e comerciais da cidade (Molina; Gomes, 2002).

Assim como ocorreu com a cidade de Chicago, tal fenômeno social pode ser observado e avaliado nos mais diversos contextos urbanos, em que o rápido crescimento populacional, sem o devido planejamento, pode favorecer o surgimento de um ambiente social desorganizado, de segregação social e econômica, marcado pela escassez de oportunidade de trabalho, de acesso a serviços de saúde e educação, ou seja, uma situação de menor proteção e maior vulnerabilidade social, acirrando os conflitos e potencializando os fatores determinantes da criminalidade (Shecaria, 2004), tais como tratados por Cressey (1968) em que os comportamentos delituosos são influenciados por motivações individuais e fatores externos.

A partir da perspectiva da motivação individual, é possível fazer um paralelo da motivação criminal com a representação piramidal da hierarquia das necessidades humanas propostas por Abraham H. Maslow, em que o indivíduo possui necessidades a serem supridas, tanto materiais (externas) quanto psicológicas (internas). Para isso, é direcionado a agir com base em valores/princípios sociais paralelos, deflagrando comportamentos negativos perante os valores majoritários da sociedade tradicional. Essas motivações podem ser mais bem compreendidas ao estudar as teorias criminais.

A Figura 4 abaixo expõe a pirâmide das necessidades proposta por Maslow em que na base estão as necessidades primárias, como fisiológicas e de segurança, e no topo as necessidades secundárias (sociais, de estima e de autorrealização).

Figura 4 - Hierarquia das Necessidades de Abraham H. Maslow



Fonte: Ghermandi (2018).

O nível de necessidades pode variar em função do nível de pobreza, não que esse seja um fator exclusivo para a prática criminal, mas constitui-se uma variável explicativa dentro das abordagens teóricas criminais, pois com ela acompanha frequentemente a injustiça social e econômica (Costa; Balestreri, 2010). Dessa forma, nos países em desenvolvimento, as necessidades fisiológicas e de segurança podem ser predominantes sobre as demais, o que pode diferir nos países com menores índices de pobreza. No entanto, a satisfação das necessidades, mesmo que parcial em qualquer nível, dá lugar ao surgimento de outras necessidades predominantes. Assim, a junção das necessidades e dos valores socioculturais carregados por cada pessoa impulsionam comportamentos positivos ou negativos em relação aos objetivos pretendidos (Andrade; Amboni, 2011).

Para Cano e Soares (2002) as diversas abordagens de causação criminal podem ser classificadas em cinco grupos: a) as teorias que explicam o crime a partir de patologias individuais, que na sociologia moderna tem conjugado os fatores biopsicológicos às relações sociais (Cerqueira; Lobão, 2004); b) teorias centradas no *homo economicus*, que vê no crime uma atividade racionalmente lucrativa; c) teorias que consideram o crime como subproduto do sistema social perverso ou deficiente; d) teorias que compreendem o crime como uma consequência do descontrole e da desorganização social na sociedade moderna; e) correntes que explicam o crime a partir de fatores situacionais ou de oportunidades.

O Quadro 2 abaixo, adaptado dos trabalhos de Cerqueira e Lobão (2004, p. 258) e Shecaria (2009), apresenta uma síntese dos diversos estudos realizados pelos mais variados autores, sob abordagens distintas, mas que se relacionam quanto aos elementos intrínsecos ao fenômeno criminal, envolvendo o autor da ação, a vítima e o controle social (formal e informal).

Quadro 2 - Principais abordagens teóricas sobre as causalidades da violência e crime

Teorias	Abordagens	Variáveis explicativas
Patologias individuais Lombroso (1968), Daly e Wilson (1983, 1988 e 1999), Golgstein (1985).	O crime decorre do ajustamento de patologias individuais, como fatores biopsicológicos associados a fatores sociais e culturais.	Disfunções biopsicológicas; histórico pessoal de abusos e agressões sofridas na infância; personalidade; abuso de álcool e drogas ilícitas; educação.
Escola de Chicago (Ecologia humana) Robert Park (1979).	A cidade é vista como um ambiente social dinâmico, multicultural, capaz de exercer influência sobre o indivíduo ao convergir fatores predisponentes à incidência de atos criminosos.	Desorganização social; ausência do Estado (hospitais, escola, creches, delegacias de polícia, lazer); segregação étnica; desemprego; mobilidade residencial; perda da identidade social; desagregação familiar; urbanização; redes de amizades locais; grupos de adolescentes sem supervisão; participação institucional; e existência de mais de um morador por cômodo.
Anomia Durkheim (1893, 1895), Merton (1938); Cohen (1955); Agnew (1987); Burton Jr. e Cullen (1992); Burton Jr., Evans e Dunaway (1994).	Impossibilidade de o indivíduo atingir as metas culturais de sucesso econômico sob três enfoques: a) diferenças de aspirações individuais (metas culturais) e os meios sociais legítimos de concretização; b) oportunidades bloqueadas (não participa de uma rede de conexão); e c) privação relativa (diferença entre o ideal de sucesso e a realidade escassa vivenciada pelo delinquente).	Participa de redes de conexões? Existem focos de tensão social? Eventos de vida negativos; sofrimento cotidiano; relacionamento negativo com adultos; brigas familiares; desavenças com vizinhos; e tensão no trabalho.
Teoria das janelas quebradas Wilson e Kelling (1982).	Propõe que a desordem social e a negligência em relação ao ambiente físico de uma comunidade podem encorajar o comportamento criminoso. Haja vista os sinais de desordem, como vandalismo, lixo e infrações menores, enviarem uma mensagem de que o controle social está ausente, levando a um aumento da criminalidade.	Desorganização social; ausência de controle social formal e informal.
Teoria da tolerância zero Kelling, G.L., Pate, T., Dieckman, D., & Brown,	A teoria enfatiza a importância da aplicação rigorosa da lei como método de desestimular e prevenir o cometimento de crimes, inclusive os de menor	Eficiência da justiça criminal; aplicação consistente da lei; resposta rápida a desordens e prevenção do crime.

C.E. (1974).	potencial, e com isso, restaurar a ordem social.	
Desorganização social Sampson e Groves (1989).	É considerada sistêmica, pois gira em torno das relações comunitárias formais (econômica, pedagógica, religiosa, comercial, cultural, política, etc.) e informais (familiar, amizade, etc.) que contribuem com o processo de socialização e aculturação do indivíduo.	Status socioeconômico; heterogeneidade étnica; mobilidade residencial; desagregação familiar; urbanização; redes de amizades locais; grupos de adolescentes sem supervisão; participação institucional; desemprego; e existência de mais de um morador por cômodo.
Associação diferencial (aprendizado social) Sutherland (1973), Molina e Gomes (2002).	Os indivíduos, principalmente os mais jovens, desenvolvem o comportamento criminoso a partir da interação social, do processo de comunicação com outras pessoas no contexto familiar, de grupos de amizades ou comunidade. Essas pessoas se alinham em torno de um sistema motivacional de necessidades, valores e objetivos em comum, e a partir desses, agem criminosamente.	Grau de supervisão familiar; intensidade de coesão nos grupos de amizades; existência de amigos com problemas com a polícia; percepção dos jovens sobre outros envolvidos em problemas de delinquência; jovens morando com os pais; e contato com técnicas criminosas.
Controle social (interno informal e formal) Durkheim (1895); Reiss (1951); Hirschi (1969).	O que leva o indivíduo a desistir de enveredar pelo caminho da criminalidade? A crença e a percepção do mesmo em concordância com o contrato social (acordos com as normas e valores sociais vigentes) estreitando os elos com a sociedade.	Fortalecimento dos vínculos sociais por meio de elementos como: afeição (família, escola e pares), comprometimento (investimento social em um futuro alinhado às normas convencionais); envolvimento em atividades convencionais (sem tempo ocioso para engajar em atos delinquentes) e concordância com valores e normas vigentes.
Interacional Entorf e Spengler (2002).	O comportamento desviante é influenciado pela interação dinâmica sob duas perspectivas: a) a evolucionária, cuja carreira criminal se inicia aos 12-13 anos, ganha intensidade aos 16-17 e finaliza aos 30 anos; e b) a interacional, que entende a delinquência como causa e consequência de um conjunto de fatores e processos sociais.	As mesmas variáveis constantes nas teorias do aprendizado social e do controle social.
Subcultura do crime Cohen, A.K. (1955); Molina e Gomes (2002); Baratta (2002).	Sugere que certas comunidades ou grupos sociais desenvolvem suas próprias normas e valores que justificam ou glorificam a atividade criminosa. Essas subculturas muitas vezes surgem em áreas onde há desvantagens sociais e econômicas significativas, e os indivíduos podem adotar códigos de conduta que valorizam o sucesso por meio da delinquência.	Desvantagens sociais; normas e valores criminais; glorificação da atividade criminosa.

Autocontrole Gottfredson e Hirschi (1990).	A não consolidação dos mecanismos psicológicos de autocontrole na fase que segue dos 2 anos à pré-adolescência, em virtude da ineficiência na conduta educacional ministrada pelos pais ao não impor limites à criança, endossando o seu comportamento egoísta.	Frequentemente eu ajo ao sabor do momento sem medir consequências; raramente deixo passar uma oportunidade de gozar um bom momento; e olho para mim mesmo, ainda que eu faça coisas que exponham as pessoas a riscos.
Escolha racional ou econômica do crime Gary Becker (1968).	O indivíduo decide sua participação em atividades criminosas a partir da avaliação racional entre ganhos e perdas esperados, advindos das atividades ilícitas defronte ao ganho alternativo no mercado legal.	Salários; renda familiar <i>per capita</i> ; desigualdade da renda; acesso a programas de bem-estar social; eficiência da polícia; adensamento populacional; magnitude das punições; inércia criminal; aprendizado social; e educação.
Estilo de vida (teoria da oportunidade) Hindelang, Gottfredson e Garofalo (1978).	O delinquente decide cometer o crime com base nos hábitos e rotinas das vítimas, considerando as oportunidades e o baixo custo de execução da ação criminosa. Dessa forma, o crime pode ser prevenido ao reduzir as oportunidades existentes no ambiente, bem como aumentando o custo e o risco da atividade criminosa.	Hábitos e rotinas de vida da vítima, tais como: lazer em ambientes e horários de alto risco; trabalho externo; residir sozinha; ostentar bens materiais sem a devida proteção; eficiência da polícia; adensamento populacional; magnitude das punições; inércia criminal; aprendizado social; e educação.

Fonte: adaptado de Cerqueira e Lobão (2004, p. 258) e Shecaria (2009).

As teorias macrossociológicas criminais abriram caminhos para uma visão ampla, que considera a interação do autor do crime com a vítima e o controle social no contexto urbano dinâmico, afastando-se, assim, do determinismo biopsicológico lombrosiano, centrado nas características individuais estigmatizantes, como o formato da cabeça, das orelhas e desordens mentais, geradoras de conteúdo racista (Bandeira; Portugal, 2017; Cerqueira; Lobão, 2004).

Cada uma das teorias propostas no Quadro 2 apresenta uma abordagem metodológica empírica distinta. Elas demonstram que as estruturas e funções sociais podem predizer a manifestação de atividades delituosas. Isso ocorre devido à presença de fatores conflitantes no ambiente urbano, que desafiam a concepção de uma sociedade coesa e funcional, conforme descrito por Durkheim (2007), em que elementos como família, escola, comunidade, mídia e governo desempenham papéis cruciais, tanto na interrupção do ciclo de violência, fortalecendo os laços sociais e promovendo a adesão aos valores dos controles sociais, quanto na fragilização desses mecanismos de controle, contribuindo para o aumento das motivações violentas.

O Estado não é apenas uma instituição política responsável pela organização e regulação da sociedade, mas também um agente ativo na construção e promoção de símbolos,

valores e normas, descritos como representações especiais (Durkheim, 2007). Essas representações moldam a vida social, influenciando a cultura, a moral e as práticas de uma comunidade, contribuindo, assim, para o constructo do tecido social e interferindo no funcionamento da sociedade, na promoção da coesão social, da solidariedade e da identidade coletiva (Junior, 2009).

Alguns estudos realizados recentemente por Bittencourt e Teixeira (2022, 2023), apresentados no Quadro 3 abaixo, corroboram com as teorias descritas no Quadro 2, trazendo explicações sociológicas das estruturas e processos sociais que contribuem para a dinâmica criminal no contexto urbano, influenciada por fatores imediatos/diretos, como o uso de armas e psicoativos, e fatores indiretos, como demográficos, socioeconômicos e socioculturais.

Quadro 3 - Estudos recentes sobre determinantes sociais criminais

Mecanismos sociais que retroalimentam a violência e o crime	Medidas de intervenção
1. Fatores sociodemográficos (densidade e crescimento populacional) • Ampliação das oportunidades para a prática de crimes está diretamente relacionada à maior circulação de pessoas e bens, especialmente quando não há medidas de segurança eficazes em vigor; • Aumento da segregação social, seja ela étnica, racial, religiosa, de gênero ou econômica, promove maior mobilidade social e consequente exclusão social. Isso pode resultar na perda do senso de unidade e na maior autonomia dos indivíduos para agir de maneira contrária ao senso coletivo, facilitando assim a propagação de comportamentos criminosos.	• Criar espaços urbanos seguros e bem planejados, com transporte, água, saneamento, iluminação, lazer, policiamento, comércios, tecnologias; • Promover a participação ativa dos cidadãos nas decisões locais para estimular o senso de pertencimento e responsabilidade comunitária (consultas públicas, fóruns comunitários e conselhos de bairros).
2. Fatores socioculturais • As estruturas sociais, como família, amigos, escola, religião, trabalho, comunidade, mídia e governo, podem desvirtuar suas funções essenciais de integração, regulação, satisfação das necessidades e manutenção da ordem em prol do bem comum. Isso ocorre quando utilizam modelos criminosos, como corrupção, roubos, furtos, tráfico de drogas e abusos, para atingir metas culturais de sucesso econômico e status, colocando o interesse individual acima do bem-estar coletivo.	• Implementar medidas de intervenção específicas, tanto preventivas quanto reativas, para cada estrutura social, reforçando a importância do compromisso e da responsabilidade com os bens jurídicos (como a vida, a liberdade, a honra, e o patrimônio privado e público), sempre priorizando o bem-estar coletivo.
3. Exclusão socioeconômica • A falta de oportunidades educacionais, emprego digno, acesso a serviços de saúde, segurança, moradia e outros recursos básicos. Essa condição pode favorecer o envolvimento do indivíduo com grupos delinquentes, que veem no crime, como roubos, furtos e tráfico de drogas, uma oportunidade de satisfazer necessidades econômicas e/ou de status.	• Fornecer incentivos fiscais para geração de empregos, políticas de redistribuição de renda para pessoas em estado de vulnerabilidade social, acesso à educação e qualificação profissional, a serviços de saúde básicos e especializados, habitação popular.

4. Uso de psicoativos (álcool e drogas ilícitas) • Pode alterar o comportamento das pessoas, levando a impulsos agressivos e perda do autocontrole. • A demanda estimula o comércio legal de álcool e o tráfico de drogas como maconha, cocaína e crack. • Favorece ações delituosas, como roubos e furtos, para que o dependente químico obtenha recursos para manter o vício. • Gera conflitos armados tanto entre grupos rivais, que buscam dominar o mercado, quanto com policiais, que atuam na repressão de crimes ou se envolvem em corrupção ao aceitar suborno de traficantes em troca de proteção.	• Promover campanhas de conscientização sobre os riscos do uso de psicoativos; • Fornecer tratamento e reabilitação para dependentes químicos; • Reforçar as políticas de controle de substâncias psicoativas, com investimento no desenvolvimento de competências e no uso de tecnologias para interromper o financiamento do tráfico e aumentar o custo do crime; • Implantar medidas de combate à corrupção para restaurar a confiança da população.
5. Armas de fogo • O fácil acesso a armas de fogo pode aumentar a letalidade dos crimes, tornando mais provável que conflitos e situações violentas resultem em ferimentos graves ou mortes, além de promover uma cultura de violência.	• Fortalecer o rastreamento e apreensão de armas ilegais; • Campanha de desarmamento voluntário e promoção da cultura da paz; • Policiamento comunitário.

Fonte: elaborado pelo autor com base nos estudos de Bittencourt e Teixeira (2022, 2023), Saporì (2020).

As perspectivas sociológicas criminais apresentadas no Quadro 3 demonstram a complexidade da violência e do crime no espaço urbano, evidenciando a influência de múltiplos fatores na dinâmica criminal ao longo do tempo e que podem variar de uma região para outra. Esses fatores contribuem para o que Misse (2010) denomina "acumulação social da violência", onde os determinantes da criminalidade se alimentam cumulativamente, prolongando seus efeitos na sociedade.

Nesse sentido, é essencial partir da identificação dos problemas criminais prevalentes em determinadas áreas territoriais, e compreender a complexidade desses fenômenos para o desenvolvimento de políticas de segurança pública mais assertivas. Para isso, articulando com diversos atores sociais, como os Poderes Públicos, a sociedade civil e especialista em segurança pública para planejar e definir estratégias de ação e gestão para a prevenção, o controle e a repressão à criminalidade, integrando iniciativas em diversas áreas, tais como educação, saúde, lazer, esporte, infraestrutura, cultura, cidadania e eficácia da justiça criminal (Freire, 2009; Gonçalves Filho; Pena, 2021).

Portanto, o conhecimento interdisciplinar fornecido pela criminologia, a partir do estudo objetivo do delito, e sua relação com o delinquente, a vítima e o controle social, contribui para o desenvolvimento de estratégias de combate à criminalidade de forma justa e eficaz, sem viés político. Para isso, mantendo uma fundamentação equilibrada entre a proposta empírico-indutiva (da criminologia) e a finalidade funcional teórico-normativo-valorativo (da dogmática jurídico-penal) (Roxin, 2006; Zúñiga Rodríguez, 2018).

2.2.2 A política criminal

A política criminal possui natureza científica, e se insere como espécie do contexto mais amplo das políticas públicas em um Estado de Direito. Ela busca referência na criminologia, para propor intervenções a partir do estudo do fato concreto, que orienta o desenvolvimento de estratégias preventivas e/ou repressivas para combater as causas da criminalidade e lidar com os infratores (Calil, 2018; Calhau, 2009).

Dessa forma, a política criminal exerce um papel mediador entre os conhecimentos empírico-indutivos da criminologia e os normativos-valorativos do Direito Penal (Zúñiga Rodríguez, 2001), visando transformar a realidade social do que é no que deve ser (Dias, 1997). Nesse sentido, os conhecimentos práticos e teóricos se relacionam com o intuito de construir um instrumento político-criminal que resguarde os direitos e garantias fundamentais individuais, coletivos e sociais, balizadores do Estado Democrático de Direito, que tem como um dos princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana (Sávio, 2011).

Por meio de uma política criminal eficaz, o governo pode intervir estrategicamente em áreas específicas para mitigar o medo e a insegurança que impedem os cidadãos de viver, trabalhar e prosperar com tranquilidade. Isso garante que a dignidade humana oriente as ações sociais e de segurança em uma democracia, protegendo bens jurídicos essenciais como a vida, a liberdade, a igualdade e a propriedade de todos os cidadãos (Brasil, 1988; Dias, 2001).

As finalidades político-criminais concretizam-se nas normas positivadas, não apenas no momento de sua elaboração pelo legislador, mas especialmente quando de sua interpretação e aplicação, refletindo os anseios governamentais (Dias, 1982). Os Poderes Públicos podem agir estrategicamente na dinâmica social por meio de políticas criminais preventivas e repressivas, estabelecidas pelo Poder Legislativo para o correto funcionamento do sistema de justiça criminal e na interpretação e aplicação das leis no âmbito da segurança pública (Dias, 1982; Carvalho; Silva, 2011).

Calhau (2009) cita que as ações intencionais de prevenção da criminalidade agrupam-se em duas categorias: as estatais e as desenvolvidas pela sociedade civil. As estatais subdividem-se em políticas públicas de segurança e políticas de segurança pública.

As políticas públicas de segurança correspondem às políticas sociais de melhoria da qualidade de vida da população, voltadas ao desenvolvimento social e econômico de pessoas para prevenir à violência em sua base, por meio de uma boa política de emprego, capacitação profissional e educacional, estímulo à cidadania, redução das injustiças sociais e econômicas,

intervenção urbanística, habitação, etc. A sociedade civil pode atuar no controle social informal, como já abordado em tópicos anteriores, no fortalecimento de vínculos e valorização de normas sociais éticas, morais e jurídicas. Essas políticas se enquadram nas políticas de prevenção primária descritas no Quadro 4.

O Quadro 4 sistematiza as estratégias de prevenção primária, secundária e terciária, conforme definidas por Calhau (2009) e Zúñiga Rodríguez (2001), destacando a diversidade de abordagens necessárias para enfrentar o complexo desafio da criminalidade na sociedade.

Quadro 4 - Modelos de políticas criminais de prevenção

Políticas de prevenção	Descrição	Estratégias
Primária	A prevenção primária é dirigida a toda a população, possui custo elevado, porém produz resultados sólidos em médio e longo prazo. Ela busca resolver conflitos sem uso da violência, atuando nas causas iniciais do problema, antes que se manifeste. Atua nas estruturas sociais, como família, igreja, escola, mídias, economia, poder público, papéis sociais e hierarquia, que moldam as interações entre os indivíduos para produzir objetivos comuns, como integração, regulação e satisfação de necessidades em torno do direito à vida, à liberdade e aos bens.	Internalização de valores (éticos, morais e jurídicos), fortalecimentos dos vínculos sociais, redução da desigualdade social/econômica, incentivo à geração de emprego, acesso a políticas de saúde, de moradia, de educação, de qualificação profissional, de distribuição de renda, de intervenção urbanística (energia, água, saneamento, lazer, transporte público, internet, criação de zonas mistas de comércio e residência, etc.), de planejamento familiar, de prevenção ao uso de psicoativos, de controle de armas (posse, porte) e campanha de desarmamento voluntário.
Secundária	A prevenção secundária atua tardiamente, quando e onde o conflito criminal se manifesta. Ela opera a curto e médio prazo, em ação concentrada em áreas de maior violência, como áreas carentes dominadas pelo tráfico. Ela também pode atuar como obstáculo à ação delituosa, aumentando o custo-crime para quem insiste agir contrariamente à lei. Além disso, fornece assistência às vítimas de violência.	Pauta-se na política legislativa penal e na ação policial por meio do controle formal externo, atuação eficiente da justiça criminal (polícia, Ministério Público, Defensoria Pública, Judiciário, instituições penitenciárias), tecnologias, armamentos, câmeras de vigilância, veículos, tratamento e reabilitação para dependentes químicos, apreensão de armas ilegais, assistência psicológica às vítimas de crimes.
Terciária	A prevenção terciária está voltada à população carcerária, buscando evitar a reincidência do indivíduo em comportamentos criminosos e facilitar a sua reintegração na sociedade.	Programas voltados à ressocialização (educação, treinamento profissional e apoio psicológico) para a reinserção social e econômica de ex-apenados com oportunidades de emprego e moradia.

Fonte: elaborado pelo autor com base nos estudos de Calhau (2009), e Zúñiga Rodríguez (2001).

As políticas de segurança pública referem-se ao controle social formal, cuja finalidade preventiva é intimidar e dissuadir o delinquente da prática infracional, vincula-se ao sistema de justiça criminal, como: leis penais, polícias, sanções penais, política penitenciária,

ressocialização, etc. Essas políticas podem-se enquadrar nas políticas de prevenção secundária e terciária descritas no Quadro 4. Esse tipo de política será detalhado no tópico segurança público, bem como os gastos realizados para sua execução.

Dentro do escopo de prevenção primária, envolvendo a estrutura social da igreja, seus papéis e funções sociais, destacam-se dois estudos realizados por Johnson e Jang, S. J. (2010) e Johnson (2013) que evidenciam o papel social que as igrejas desempenham no fortalecimento dos vínculos sociais e na promoção da coesão social. Elas podem atuar como agentes de socialização, transmitindo valores morais e éticos, promovendo a solidariedade e a integração comunitária, por meio de rituais, práticas religiosas e atividades comunitárias. Assim, as igrejas podem contribuir para a construção de redes de apoio e pertencimento, fortalecendo os laços entre os membros da comunidade e ajudando a prevenir a anomia.

As abordagens de prevenção secundária e terciária, conforme Zúñiga Rodríguez (2001) e Roxin (2006) dividem-se em geral e especial, ambas com enfoques positivos e negativos direcionados, respectivamente, à sociedade e aos indivíduos infratores.

A prevenção geral positiva busca reforçar a confiança da sociedade na ordem jurídica e promover a adesão às normas sociais por meio da educação, fortalecendo a coesão social em prol do bem comum. Já a prevenção geral negativa objetiva desencorajar a prática de crimes por meio da imposição de penas severas, influenciando a percepção de risco e no cálculo vantagem/prejuízo conforme descrito na teoria da escolha racional (Dias, 2001).

Por outro lado, a prevenção especial positiva visa promover a ressocialização do delinquente, a partir do desenvolvimento de competências educacionais e habilidades para o trabalho, promovendo sua autonomia financeira e, assim, reintegrando-o socialmente. Em contraste, a prevenção especial negativa impõe sanções penais rigorosas, como a reclusão, para afastar o criminoso do convívio social e proteger a sociedade.

Os modelos estratégicos de prevenção criminal devem ser trabalhados pelos gestores públicos de forma mista, buscando integrar diferentes estratégias de acordo com as especificidades de cada contexto social. Pois não existe um modelo único de intervenção que abranja todas as estruturas sociais e suas particularidades. Isso reflete a complexa relação social que interfere na dinâmica criminal, e o gestor público corre o risco de incorrer em insucesso, caso adote um único modelo de prevenção, desperdiçando recursos públicos (Cerqueira; Lobão, 2004).

Dessa forma, a implementação de políticas criminais deve ser flexível e adaptável às características das comunidades-alvo, buscando o equilíbrio entre as políticas públicas de

segurança (políticas sociais, primárias) e as políticas de segurança pública (formais secundárias e terciárias). Pois, segundo Zúñiga Rodríguez (2001) não é possível prever o desaparecimento a curto e médio prazos do sistema sancionatório penal e administrativo, pois a violência, a criminalidade e a reincidência continuam a existir, e é inerente a todo sistema social que possuem princípios valorativos dominantes como forma de estabelecer a boa convivência social entre os indivíduos.

Em suma, o Estado tem o dever para com a sociedade de garantir a segurança de todos, assim como os cidadãos são responsabilizados por violar bens jurídicos socialmente relevantes, como a vida, a liberdade, a propriedade de outrem. A tutela desses bens dá-se por meio de políticas criminais valorativas materializadas no Direito Penal, como forma de estabelecer o fim último de prevenção – geral ou especial – de determinado delito, bem como disponibilizar os instrumentos para pô-la em prática (Zúñiga Rodríguez, 2001).

O fim último de prevenção da política criminal orienta o Estado sobre quais comportamentos devem ser criminalizados ou descriminalizados, quando aumentar ou diminuir penas, qual sistema de sanções é mais adequado para diferentes modalidades de criminalidade, quando deve priorizar outros métodos de controle social e quando planejar ações integradas de prevenção, entre outras decisões (Zúñiga Rodríguez, 2001).

De acordo com Dias (2001), confiar na liberdade indeterminada e egoísta do ser humano para resolver problemas criminais é uma visão utópica que se desvia dos preceitos constitucionais. Segundo ele, essa abordagem ignora a necessidade de normas e sanções que orientem o comportamento social e protejam os direitos fundamentais. A ausência de regulamentação e a descriminalização de certos atos não são eficazes para dissuadir comportamentos perigosos e garantir a segurança e o bem-estar da sociedade.

Portanto, o Direito Penal e a política criminal devem focar na proteção dos bens jurídicos e na manutenção da ordem social, influenciando diretamente a dogmática penal ao enfatizar a importância de uma base normativa sólida e coerente.

2.2.3 A dogmática penal

A dogmática penal ou jurídica refere-se ao método de estudo e interpretação das leis penais e processuais penais estabelecidas por meio da política criminal (Zúñiga Rodríguez, 2018). Ela analisa os princípios legais, a jurisprudência e a doutrina para compreender e decidir sobre determinado conflito de forma justa e previsível (Bandeira; Portugal, 2017).

Além disso, a dogmática penal está sujeita a críticas criminológicas que podem "transformar-se em medidas legislativas, administrativas ou de outra espécie" (Calil, 2018, p. 108).

No campo do controle social formal, a dogmática penal é aplicada quando ocorre um fato social em que a conduta do indivíduo, por ação ou omissão, está prevista em lei, e é realizada com dolo ou culpa, sem que haja causa de justificação prevista no art. 23 do Decreto-Lei nº 2.848/1940, como estado de necessidade, legítima defesa e/ou estrito cumprimento do dever legal ou exercício regular do direito. Nesses casos, requer-se a punição jurídica, seja por meio de penas privativas de liberdade, restritivas de direito ou multas, conforme determina o art. 32 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Brasil, 1940; Mocinho, 2023).

O Quadro 5 abaixo evidencia as principais condutas criminosas contra a vida e o patrimônio, com suas descrições e respectivas penas, conforme estabelecido pelo ordenamento jurídico brasileiro:

Quadro 5 – Modalidades de crimes e as respectivas penas

Tipos penais	Descrição	Pena/Lei
Feminicídio	Assassinato de uma mulher cometido por razões de gênero, envolvendo violência doméstica, discriminação ou menosprezo à condição de mulher.	Reclusão de 12 a 30 anos. Art. 121, §2º, inciso VI do Código Penal (Lei nº 13.104/2015)
Lesão Corporal (violência doméstica)	Causar lesão corporal a ascendente, descendente, irmão, cônjuge, companheiro, ou pessoa com quem conviva ou tenha convivido.	Reclusão, de 3 meses a 3 anos (podendo ser agravada conforme a Lei Maria da Penha nº 11.340/2006)
Tentativa de feminicídio	Atentar contra a vida de uma mulher por razões da condição de sexo feminino.	Mesma pena do feminicídio, diminuída de um a dois terços. Art. 121, §2º, inciso VI do CP, e art. 14, II, CP
Estupro	Atentado violento ao pudor, constringendo alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.	Reclusão de 6 a 10 anos. Art. 213 do Código Penal
Latrocínio	Roubo seguido de morte, caracterizando uma forma grave de roubo qualificado.	Reclusão de 20 a 30 anos. Art. 157, §3º do Código Penal
Lesão corporal seguida de morte	Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem, resultando morte.	Reclusão de 4 a 12 anos. Art. 129, §3º do Código Penal.
Roubo	Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer modo, reduzido à impossibilidade de resistência.	Reclusão de 4 a 10 anos. Art. 157 do Código Penal

Furto	Subtração de coisa alheia móvel para si ou para outrem, sem o emprego de violência ou grave ameaça contra a pessoa.	Reclusão de 1 a 4 anos e multa. Art. 155 do Código Penal.
Tráfico de drogas	Vender, transportar, guardar ou fornecer drogas ilícitas.	Reclusão de 5 a 15 anos e pagamento de multa. Art. 33 da Lei nº 11.343/2006.
Estelionato	Obter vantagem ilícita, em prejuízo de outrem, mediante fraude ou engano.	Reclusão de 1 a 5 anos e multa, com penas aumentadas para casos específicos, como fraudes eletrônicas e contra idosos. Art. 171 do Código Penal.
Posse e porte ilegal de arma	Manter arma de fogo em propriedade privada ou transportar arma de fogo sem autorização.	Reclusão de 1 a 4 anos e multa. Lei nº 10.826/2003.

Fonte: elaborado pelo autor com base no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Embora a dogmática penal esteja tradicionalmente associada à atividade dos operadores do direito, como juízes, promotores e advogados, que a interpretam e aplicam de forma consistente e fundamentada, ela também pode influenciar e ser utilizada pelos Poderes Legislativo e Executivo em determinadas situações. Para o Poder Legislativo, a dogmática penal serve de referência para a criação e reformulação de leis mais justas e eficazes, baseadas em princípios constitucionais que garantam a segurança jurídica. Para o Poder Executivo, seus conceitos podem ser utilizados no planejamento e implementação de políticas públicas criminais. Isso inclui tanto a prevenção, por meio de estratégias que abordem as causas do crime, quanto à repressão da ação criminosa, por meio da execução penal (Leão, 2020).

Em suma, a dogmática penal pode valer-se da criminologia para ampliar o campo de conhecimento prático social e, assim, integrar a atuação dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário para a construção e execução de políticas criminais mais eficazes, que não apenas combatam a criminalidade de modo repressivo, mas que também promovam a reintegração social e a prevenção de novos delitos, contribuindo, assim, para uma sociedade mais segura e justa, fortalecendo o Estado de Direito (Bandeira; Portugal, 2017).

2.3 SEGURANÇA PÚBLICA, UMA VISÃO INTEGRADA E EFETIVA

Com base no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, é essencial compreender o conceito e a importância desse tema para a sociedade. Para Bengochea *et al.* (2004), segurança pública é um processo sistêmico e otimizado que envolve tanto ações

públicas quanto comunitárias para garantir proteção, justiça e cidadania para todos. Além disso, a segurança pública é vista como um dos pilares fundamentais da dignidade humana, do bem-estar e da prosperidade em um Estado Democrático de Direito, onde o Estado combina recursos humanos, materiais e tecnológicos para fornecer serviços de qualidade à população (Pinto; Coronel, 2015; Matias-Pereira, 2020).

No Brasil, o conceito de segurança pública tem evoluído significativamente, especialmente após a promulgação da Constituição de 1988, que trouxe mudanças importantes no papel dos estados e municípios na gestão da segurança. Essa mudança buscou aproximar as políticas de segurança da realidade local, permitindo ações mais eficazes e adaptadas às necessidades específicas de cada região. No entanto, apesar de dotar os estados de autonomia, esse arranjo dificultou o estabelecimento de diretrizes mínimas integradas entre os estados e municípios (Freire, 2009).

Para suprir essa lacuna, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Essa legislação busca promover uma atuação integrada, cooperativa e sistêmica entre todos os órgãos de segurança pública da União, estados, Distrito Federal e municípios. O objetivo é planejar estrategicamente, compartilhar informações e aprimorar a estrutura de segurança pública para alcançar eficiência, eficácia e efetividade na proteção das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente.

Nesse sentido, a segurança pública é uma demanda social que exige a colaboração de estruturas estatais e organizações da sociedade civil para ser efetivada com eficiência (Carvalho; Silva, 2011). A responsabilidade do Estado em garantir a ordem social e promover um ambiente seguro deve ser complementada por mecanismos que incentivem o engajamento ativo dos cidadãos na construção de uma cultura de segurança compartilhada em prol do coletivo (Sapori, 2007).

Dentro desse contexto, os órgãos de segurança pública desempenham papéis fundamentais na proteção das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente, atuando contra qualquer violação a bens jurídicos relevantes e protegidos constitucionalmente para a manutenção da ordem pública. Sua atuação está alinhada com as abordagens de prevenção geral e especial tratadas no campo da política criminal, conforme discutido por Dias (2001), Roxin (2006) e Zúñiga Rodríguez (2001), e é direcionada para a valoração das normas de conduta que dissuadem potenciais delinquentes da prática de crimes em prol do bem coletivo.

O Quadro 6 abaixo apresenta os órgãos executores das políticas de segurança pública e suas principais competências por ente federativo, conforme art. 144, incisos I, II, III, IV, V, VI e § 8º da CF/1988.

Quadro 6 - Competências dos órgãos de segurança pública do Brasil

Entes Federativos	Órgãos de Segurança Pública	Competências
União (Ministério da Justiça e Segurança Pública – SP)	Polícia Federal	Atua na apuração de infrações contra a União e repercussão interestadual e internacional; combate ao tráfico de drogas, contrabando e descaminho; fiscalizar portos, aeroportos e fronteiras; atua como polícia judiciária da União, auxiliando o Ministério Público Federal e o Poder Judiciário Federal.
	Polícia Rodoviária Federal	Atua no patrulhamento ostensivo em rodovias federais, prevenção de acidentes de trânsito, fiscalização de tráfego e transporte de cargas, apoio a emergências rodoviárias.
	Polícia Ferroviária Federal	Atua na fiscalização e patrulhamento de linhas férreas e estações, segurança ferroviária, prevenção de crimes e acidentes ferroviários.
	Polícia Penal Federal	Atua na segurança e custódia de presos do sistema penitenciário federal.
Estados e DF (Secretarias estaduais de SP ou congêneres)	Polícia Militar	Atua em ações ostensivo-preventivas para preservar a ordem pública e segurança dos cidadãos, por meio de patrulhamento fixo e móvel, presença visível, interação com a comunidade; Ação em casos de flagrante delito ou por ordem judicial, encaminhamento à delegacia para abertura de inquérito policial.
	Polícia Civil	Atua em investigação e repressão de crimes comuns (homicídios, roubos, etc.), elaboração de inquéritos policiais, colaboração com o Ministério Público e o Poder Judiciário, cumpre buscas e apreensões durante investigações e executa mandados de prisão.
	Corpo de Bombeiros	Atua no combate a incêndios, resgate e salvamento em emergências, atendimento pré-hospitalar, ações de prevenção e educação contra incêndios e desastres naturais.
	Polícia Penal Estadual e do DF	Atua na segurança e custódia de presos do sistema penitenciário estadual e do Distrito Federal.
Municípios (Secretaria municipal de SP)	Guarda municipal	Atua na proteção de bens, serviços e instalações do município, ordenamento urbano, e apoio às demais forças de segurança, e possui limitado poder de polícia.

Fonte: elaborado pelo autor com base nos estudos de Xavier (2008) e CF/1988.

Além desses órgãos operacionais de segurança pública previstos na CF/1988, a Lei nº 13.675/2018 abrange outros órgãos também classificados como operacionais, tais como institutos de criminalística, agentes de trânsito, guarda portuária e secretarias de segurança pública. Esses devem atuar, conforme propõe a PNSPDS, em colaboração integrativa com outros órgãos estratégicos pertencentes ao sistema de justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e aos Poderes Executivos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para promover a segurança de forma eficaz, respeitando os direitos fundamentais dos cidadãos.

Dentro da amplitude das estruturas sociais e considerando a teoria funcionalista proposta por Durkheim (2007), o governo, por meio da integração operacional e estratégica proposta pelo SUSP, exerce o papel social de proteger o seu público-alvo, que é o povo. Para isso, adota o compromisso de desenvolver instrumentos que garantam a eficiência de suas atividades, conforme previsto no § 7º do art. 144 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 13.675/2018 (Brasil, 2018).

A Lei nº 13.675/2018 proporcionou um respaldo legal com base em princípios e diretrizes que guiam a plena implementação e operacionalização da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), estabelecida pela União. Essas diretrizes devem ser observadas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios na definição de suas respectivas políticas de enfrentamento ao crime, para interferir no fenômeno criminal e proporcionar uma boa convivência social de forma efetiva (Brasil, 2018).

Segundo Freire (2009) o SUSP se fundamenta em seis eixos para otimizar os resultados de suas ações e atingir os objetivos propostos pela PNSPDS, são eles:

1. Planejamento e gestão integrada de segurança pública: envolve os órgãos operacionais e estratégicos, visando uma coordenação eficaz e o alinhamento de ações entre diferentes níveis de governo;
2. Sistematização e integração de informações de gestão e de segurança pública: utiliza ferramentas tecnológicas e sistemas de informação, como o Sinaped, Sinesp, Sievap, Renaesp e Pró-vida, para auxiliar no planejamento, execução e avaliação dos resultados dos planos e programas de segurança pública;
3. Formação e valorização dos profissionais de segurança pública: foca no aperfeiçoamento contínuo das competências dos profissionais, além de promover o bem-estar e a qualidade de vida no trabalho;
4. Aferição anual das metas relacionadas às atividades preventivas, repressivas e periciais: realiza avaliações periódicas dos resultados criminais para consolidar o sucesso das políticas ou propor ações corretivas, visando melhorar os resultados;
5. Participação e controle social: fundamenta-se na prevenção da criminalidade, envolvendo a sociedade civil na proposição de políticas criminais, fortalecendo o engajamento comunitário e a corresponsabilidade na segurança pública;
6. Ouvidorias independentes e corregedorias unificadas: são responsáveis por apurar denúncias contra agentes públicos e garantir a responsabilização por atos ilícitos de

ação e omissão, assegurando a transparência e a integridade das ações de segurança pública.

Para Saporì (2007), a ausência de procedimentos estratégicos voltados ao planejamento, à execução e à avaliação de resultados das políticas de segurança pública pode gerar políticas reativas, focadas apenas em soluções imediatas para crises que ameaçam a ordem pública. Essa abordagem, segundo Kopittke e Ramos (2021), frequentemente baseia-se em crenças comuns no debate político, como o aumento do orçamento da Segurança Pública, o incremento do número de agentes policiais e de prisioneiros. No entanto, evidências internacionais demonstram que esses aumentos isolados não são eficazes para resolver os problemas da criminalidade e não proporcionam resultados duradouros.

Além disso, o estudo realizado por Oliveira e Vieira (2016) também corrobora com a ideia de que o simples aumento dos gastos com segurança pública — seja por meio da ampliação da mão de obra, aumento de salários ou aquisição de equipamentos — não é, por si só, suficiente para reduzir a criminalidade. Os resultados indicam que a eficácia das políticas de segurança depende de fatores adicionais, como a integração entre as instituições policiais e um planejamento estratégico mais eficaz associado ao desenvolvimento de competências dos policiais militares, e aprimoramento dos serviços de informação e inteligência.

Dessa forma, o Estado moderno tem caminhado para integrar ações operacionais e estratégicas, envolvendo o poder público e a sociedade civil no planejamento, execução e avaliação de programas com foco na efetividade da prevenção do crime, sem abrir mão do uso eficiente dos recursos materiais, humanos e financeiros, conforme fundamento principiológico da Lei nº 13.675/2018, art. 4º, inciso XIII (Brasil, 2018).

2.4 EFICIÊNCIA NOS GASTOS COM SEGURANÇA PÚBLICA

A discussão sobre a eficiência das atividades públicas no Brasil ganhou destaque em 1995, com a reforma administrativa proposta por Bresser Pereira. Essa reforma visava modernizar o Estado burocrático e inflexível, que era mais voltado para os processos internos do que para a efetividade das entregas aos cidadãos. Com essa modernização, buscou-se a transição para um Estado gerencial, modelo de gestão conhecido como Nova Gestão Pública (NGP). Inspirado na gestão privada e adaptado ao setor público, o foco desse modelo não era a obtenção de lucro, mas sim a prestação de serviços públicos de qualidade ao menor custo

possível, enfatizando a eficiência, eficácia e efetividade das ações estatais (Matias-Pereira, 2020).

No contexto da Nova Gestão Pública, a distinção entre eficiência, eficácia e efetividade é crucial para compreender como as atividades públicas podem ser geridas e avaliadas de forma a consolidar políticas ou ajustá-las em prol do bem comum.

A eficiência pode ser entendida como a capacidade de uma organização de transformar recursos — como tempo, orçamento, pessoal e materiais — em bens e serviços para a sociedade, utilizando o mínimo de recursos possível. Na administração pública, a eficiência é um princípio medido pela relação entre entradas e saídas, buscando maximizar os resultados com o mínimo de desperdício. O Estado gerencial adota essa busca pela eficiência como uma de suas principais características (Matias-Pereira, 2018).

Por outro lado, a eficácia está centrada nos resultados alcançados. Refere-se ao grau em que os objetivos e metas estabelecidos são atingidos, independentemente dos recursos empregados. No setor público, um programa é considerado eficaz quando atinge seus objetivos, como a redução da criminalidade ou a melhoria da educação, mesmo que isso exija mais recursos do que o inicialmente previsto (Matias-Pereira, 2020; Encimas, 2010).

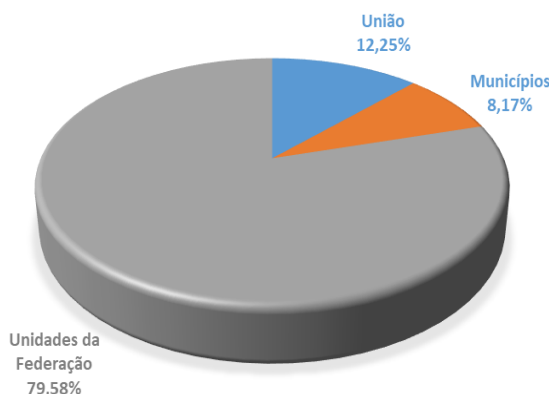
A efetividade, por sua vez, combina os conceitos de eficiência e eficácia, indo além ao considerar o impacto das ações no contexto social. Ela avalia se as políticas públicas, além de eficientes e eficazes, geram mudanças positivas e sustentáveis a longo prazo. A efetividade analisa não apenas se os objetivos foram alcançados e se os recursos foram bem utilizados, mas também se houve uma melhoria significativa na qualidade de vida da população (Matias-Pereira, 2018, 2020).

A mudança de paradigma na gestão pública brasileira refletiu-se em diversas áreas, incluindo a segurança pública. Os gastos com segurança no Brasil, assim como outros investimentos em políticas sociais, são caracterizados pela divisão de responsabilidades entre a União, os estados e os municípios, resultando em um volume considerável de recursos despendidos (Matos, 2020). Em 2022, por exemplo, os gastos com segurança pública representaram cerca de 1,26% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023). Esse percentual se manteve estável em 2023, considerando o PIB de R\$ 10,9 trilhões, conforme divulgado pelo IBGE (2024).

O Gráfico 1 abaixo ilustra a distribuição dos gastos com segurança pública por ente federativo em 2023. Para o cálculo, foram desconsideradas as despesas empenhadas com a

subfunção defesa civil por não se relacionarem diretamente com atividades de prevenção e repressão de crimes.

Gráfico 1 - Gastos com segurança pública por ente federativo em 2023 (%)



Fonte: adaptado do FBSP (2024).

O Gráfico 1 evidencia que o maior peso no financiamento da segurança pública no Brasil recai sobre os estados e o Distrito Federal, enquanto a União e os municípios desempenham um papel menos expressivo nesse processo. Para garantir uma gestão fiscal responsável, desde a elaboração até a execução e o controle dos recursos financeiros pelos entes federativos, diversos mecanismos foram instituídos ao longo dos anos, com base na Lei nº 4.320/64. Entre esses mecanismos, destaca-se a Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A LRF amplia os requisitos de transparência e controle do orçamento público, buscando evitar que as autoridades públicas assumam compromissos financeiros superiores à sua capacidade de pagamento, o que poderia comprometer a eficiência no uso dos recursos públicos (Abrucio; Loureiro, 2004).

Nesse sentido, todas as despesas devem ser previstas nos instrumentos de planejamento, que incluem o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Caso contrário, tais despesas serão consideradas ilegítimas para o patrimônio público, conforme estabelecido nos artigos 15 e 16 da LRF (Brasil, 2000). Esses instrumentos de planejamento não apenas garantem a legalidade das despesas, mas também asseguram que os recursos sejam alocados de maneira eficiente e alinhados com as prioridades estabelecidas pela gestão pública.

Os gastos com segurança pública podem ser classificados em duas categorias principais: despesas correntes e de capital. As despesas correntes são essenciais para o funcionamento diário dos serviços públicos e incluem salários, benefícios, manutenção de

equipamentos e operações das forças de segurança. Essas despesas são cobertas por receitas correntes, como impostos, taxas, contribuições e receitas de serviços. Já as despesas de capital envolvem investimentos em infraestrutura e aquisição de equipamentos e tecnologias, com o objetivo de aumentar o patrimônio público, tendo uma utilidade que se estende por mais de um exercício financeiro. Essas despesas são financiadas por receitas de capital, como empréstimos, transferências de capital e superávit de exercícios anteriores (Giacomoni, 2023).

As dotações orçamentárias são organizadas, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), segundo a Portaria nº 42 de 1999, por funções e subfunções, que determinam a área governamental onde o gasto será realizado. No caso da segurança pública, essa função é subdividida em subfunções como policiamento, defesa civil, inteligência, entre outras (Brasil, 2018). Essas classificações permitem uma organização detalhada dos recursos, garantindo que os gastos sejam alocados de forma precisa e transparente, de acordo com as prioridades governamentais.

O artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº 13.675/2018, reforça a importância de otimizar os recursos materiais, humanos e financeiros das instituições que integram o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). A lei estabelece diretrizes que alinham as políticas de segurança dos estados e municípios às metas federais de redução da criminalidade (FBSP, 2024). Assim, os repasses financeiros por meio de transferências ou convênios com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) estão condicionados ao cumprimento dessas diretrizes (Freire, 2009; Peres; Bueno; Tonelli, 2016). Estados e municípios, portanto, devem seguir as orientações federais para garantir o recebimento dos recursos e estão sujeitos a avaliações anuais de conformidade (Brasil, 2018).

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2024) destaca mudanças significativas no financiamento das políticas de segurança pública após a aprovação da Lei nº 13.756/2018. Uma das principais mudanças foi a redução de 65,5% nos repasses do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) entre 2015 e 2023, contrastando com o aumento de 109% nos recursos destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) entre 2018 e 2023. Essa redistribuição de recursos gera preocupações, especialmente devido ao crescimento contínuo da população carcerária e à presença de mais de 70 facções de base prisional, segundo dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen).

Essas mudanças indicam uma reorientação das políticas de segurança, priorizando o financiamento de iniciativas de prevenção — como policiamento ostensivo, investigação e proximidade com a comunidade — em detrimento das políticas voltadas ao sistema prisional

e à ressocialização (Roxin, 2006; Zúñiga Rodríguez, 2001). Contudo, essa redistribuição pode ter implicações no curto prazo para a gestão do sistema prisional, afetando a manutenção da ordem e a ressocialização dos detentos.

A segurança pública, como qualquer outro serviço estatal que visa atender às demandas da sociedade, requer um aporte financeiro substancial para sua operação, abrangendo recursos humanos, materiais e tecnológicos. Diante das demandas crescentes e da limitação de recursos financeiros, é essencial que as decisões políticas e legislativas sejam fundamentadas em evidências sólidas, para que as políticas de segurança pública se tornem eficientes no uso de recursos, maximizem os resultados e sejam eficazes e efetivas na redução da criminalidade (Matias-Pereira, 2018).

O Quadro 7, apresentado a seguir, resume alguns estudos empíricos sobre a eficiência dos gastos em segurança pública e os principais resultados encontrados.

Quadro 7 - Estudos sobre eficiência na aplicação dos gastos com segurança pública

Autores/Título	Objetivo e Metodologia	Principais resultados
Costa, Silva e Ferreira (2021). Eficiência nos gastos com segurança pública e instituições formais: uma análise para os estados brasileiros a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).	Analisar o grau de eficiência nos gastos <i>per capita</i> com segurança pública dos estados brasileiros nos anos de 2006, 2010, 2014 e 2017, por meio de estatística descritiva e do DEA, cujos produtos foram o inverso da taxa de homicídio, roubo, lesão corporal e estupro, partindo da LRF.	Os resultados revelam que seis estados atingiram eficiência, enquanto os demais mostraram ineficiência na entrega dos resultados esperados, indicando uma fraca aplicação institucional formal da LRF na redução do desperdício dos recursos públicos.
Dantas <i>et al.</i> (2016). Eficiência nos gastos públicos em segurança dos estados do Nordeste.	Mensurar o grau de eficiência na alocação dos recursos públicos em segurança dos estados do Nordeste em 2013, por meio do modelo DEA associado a um Processo de Análise Hierárquica, orientado pelos resultados do inverso da taxa de latrocínio, homicídio, tentativa de homicídio, estupro e roubo.	As estimativas indicam que somente 37,5% dos estados do Nordeste estão operando na fronteira de eficiência (PI, CE e RN). Além disso, constata-se que os estados que não atingem a eficiência gastam, em média, um adicional de R\$ 101,86 por habitante para alcançar resultados semelhantes aos dos estados eficientes.
Ervilha <i>et al.</i> (2015). Eficiência dos gastos públicos com segurança nos municípios mineiros.	Obter índices de eficiência dos gastos com segurança pública nos municípios do estado de MG, por meio do método não paramétrico de (DEA), com os resultados sendo refinados pelo método de Região de Segurança do modelo DEA e pela detecção de <i>outliers</i> . Em relação aos <i>outputs</i> , foram analisados o inverso das estatísticas das taxas de homicídio, tentativa de homicídio, estupro, roubo e roubo à mão armada.	Os resultados revelam que a maior parte dos municípios apresenta baixo índice de eficiência, mesmo quando alocados em estratos populacionais. Espacialmente, verifica-se uma concentração dos municípios eficientes no norte e no sul do Estado, o que pode sugerir a presença de <i>clusters</i> de eficiência, ao passo que os municípios mais ineficientes tendem a estar distribuídos no centro do Estado, nas regiões oeste e leste e espalhando-se para os pontos colaterais adjacentes.
Lucena, Barbosa e Sousa (2021). Eficiência dos	Analisar a eficiência dos gastos públicos municipais com segurança em	Os resultados indicam que parcela majoritária de municípios baianos está

gastos públicos com segurança nos municípios baianos.	82 municípios baianos no ano de 2018, utilizando o método DEA, orientado aos produtos pelo número homicídio doloso, estupro, roubo e furto de veículos.	aplicando os recursos financeiros de modo ineficiente e ainda que os maiores dispêndios não, necessariamente, promovem melhores níveis de segurança.
Monte e Leopoldino (2020). Análise da eficiência relativa dos gastos estaduais em segurança pública.	Analisar a eficiência dos gastos em segurança pelos estados brasileiros e DF em 2017, por meio do DEA, orientada a resultados e com retornos variáveis de escala. Foram utilizados três <i>outputs</i> : homicídios dolosos, latrocínios e estupros.	Os resultados indicam um nível de eficiência abaixo do ideal, com uma média de 65,6%, sendo apenas 7 estados considerados eficientes (CE, MA, MG, PB, PI, RN e SP), com PB, RN e SP operando com retornos constantes de escala, revelando laborar sem desperdícios. Conclui-se que há uma associação negativa entre a melhoria dos índices criminais e o aumento do investimento público.
Oliveira e Vieira (2016). O impacto do investimento em segurança pública na taxa de homicídios no Brasil	Investigar o impacto dos investimentos em segurança pública na redução do número de homicídios nos estados e Distrito Federal, considerando quatro hipóteses: 1ª. Ampliação da mão de obra; 2ª. Aquisição de equipamentos; 3ª. Modernização da segurança pública e 4ª. Aumento do nível salarial. Foi utilizada a técnica de análise de regressão.	O resultado indica a rejeição de todas as hipóteses propostas, sugerindo que os investimentos realizados na área de segurança pública não estão gerando resultados efetivos na redução do número de homicídios. A eficácia das políticas de segurança depende de fatores adicionais, como a integração entre as instituições policiais e um planejamento estratégico mais eficaz.
Silva e Scherer (2023). Ainda há esperança? Eficiência do gasto com segurança pública no Brasil.	Identificar a eficiência do gasto em segurança pública das UF's do Brasil de 2017 a 2020, por meio do método DEA, modelo VRS, orientado aos insumos. Tendo como entrada as despesas <i>per capita</i> com segurança pública e as saídas o inverso do número de crimes latrocínios, homicídios dolosos, roubo e furto de veículos, tráfico de entorpecentes.	Os resultados apontam que, em média, 73% dos estados analisados atuam abaixo da eficiência máxima. Desses, Roraima e Acre foram os menos eficientes. Apenas três estados (PI, SC e SP) atingiram a eficiência máxima nos anos analisados, servindo de referência para que os tomadores de decisão dos estados menos eficientes adotem políticas semelhantes.

Fonte: elaborado pelo autor com base nos referidos estudos.

Esses estudos demonstram que a grande maioria dos estados e municípios brasileiros têm sido ineficientes nos gastos com segurança pública, não alcançando resultados compatíveis com os altos investimentos realizados. Isso sublinha a importância de planejar estrategicamente as políticas criminais e executá-las de forma proativa, direcionada e com esforços integrados (Kopittke; Ramos, 2021).

A partir dessa visão, têm surgido estudos voltados à segurança pública baseada em evidências (SPBE), que propõem uma reformulação das políticas de segurança pública de cunho meramente reativo para políticas preventivas e integradas, adaptadas à realidade local, buscando interferir no fenômeno criminal em prol do bem-estar coletivo. O Quadro 8 abaixo, baseado nos estudos de Kopittke (2019); Kopittke e Ramos (2021), apresenta um compilado

de estudos de programas de segurança pública que na época analisada e no contexto regional aplicado demonstrou sucesso em sua execução.

Quadro 8 - Programas de segurança pública efetivos na redução da criminalidade

Programas efetivos	Descrição	Exemplos
Programa de gestão por resultados	Atua no monitoramento contínuo de indicadores criminais territoriais, promovendo a ação integrada de polícias para reduzir os índices de crimes contra pessoas e patrimônios, usando indicadores de desempenho para monitorar e avaliar resultados.	O Programa Integração da Gestão em Segurança Pública de Minas Gerais, o Infocrim de São Paulo e o Programa Estado Presente do Espírito Santo provocaram uma queda no número de homicídios entre 9% e 17%.
Restrição do horário de venda de bebida alcoólica	Limitação dos horários de venda de bebidas alcoólicas, associadas a efetividade de fiscalização para reduzir a violência e acidentes relacionados ao consumo de álcool.	A implantação da "Lei Seca" em várias cidades, limitando a venda de álcool após às 23h, provocou uma redução de 10% a 20% no número de homicídios.
Implantar guarda municipal	Criação de forças de segurança municipais para proteger bens, serviços e instalações locais, além de colaborar com as polícias estaduais e federais.	A Implantação da Guarda Civil Municipal em cidades como São Paulo e Rio de Janeiro provocou uma redução de 15% no número de homicídios.
Programa fica vivo	Projeto de prevenção à violência, focado em jovens em situação de vulnerabilidade social, oferecendo atividades educativas, culturais e esportivas, bem como policiamento de proximidade para dissuadir indivíduos violentos.	Foi implementado na favela Morro das Pedras, em Belo Horizonte (MG), com redução de homicídios em 43% entre 2005 a 2015. Em Pernambuco, com redução significativa nos índices de homicídios entre jovens.
Unidades de Polícia Pacificadora (UPP)	Estratégia de ocupação permanente em áreas dominadas pelo crime organizado, com foco na recuperação da presença do Estado, provendo serviços públicos e incentivos à geração de emprego, assim, contribuindo para a transformação social.	A implantação das UPPs em várias favelas do Rio de Janeiro provocou uma expressiva redução no número de mortes provocadas pelas polícias, variando entre 60% e 78%.
Estatuto do desarmamento	A Lei 10.826/2003 restringe o porte e posse de armas de fogo, visando reduzir os índices de violência armada.	A implantação da Lei que regulamenta o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, provocou redução do número de homicídios em torno de 12,5%, sem aumentar os homicídios provocados por outros instrumentos.
Lei Maria da Penha	A Lei nº 11.340/2006 cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, com medidas de proteção para vítimas e punição aos agressores.	A Lei nº 11.340/2006, que aumentou as penas para agressores e estabeleceu medidas de proteção para vítimas, provocou uma redução implantação de suas medidas provocaram uma redução de 10% a 19% sobre os homicídios de mulheres no Brasil.

Fonte: elaborado pelo autor com base nos estudos de Kopittke (2019); Kopittke e Ramos (2021).

Essas políticas abrangem uma variedade de áreas e podem incluir iniciativas voltadas para a prevenção geral e especial da criminalidade, servindo de parâmetro na formulação de novos programas efetivos no Brasil, alinhados aos princípios e diretrizes previstos na Lei nº 13.675/2018 do SUSP. De acordo com Kopittke e Ramos (2021), os programas de segurança pública bem-sucedidos possuem três características em comum: são proativos, altamente focados e integram forças.

1. Programas proativos: eles atuam antes da manifestação do crime. Um exemplo são os programas de gestão por resultados, que avaliam continuamente as ações de prevenção da criminalidade com o objetivo de consolidar ou corrigir os modelos adotados;
2. Programas altamente focados: eles requerem ações diretas para desarticular a atuação criminosa em locais com altos índices de criminalidade. Exemplos incluem o programa "Fica Vivo" e as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs). Além disso, visam coibir atos de violência por meio da aprovação de leis, como o Estatuto do Desarmamento, a restrição do horário de venda de bebidas alcoólicas, e a legislação de violência doméstica, sempre associadas à efetiva fiscalização para surtir o efeito preventivo;
3. Programas que integram forças: eles ampliam os resultados positivos ao intervir de forma sinérgica em áreas afetadas pelo crime. Exemplos incluem os programas Fica Vivo e as UPPs. Embora focados, buscam estabelecer conexão com outras áreas, exemplo das UPPs que restabelecem a ordem por meio da presença do Estado. Simultaneamente, favorecem a atuação local de equipes multiprofissionais de outras áreas dos serviços públicos, como educação, saúde, cultura e lazer, além de abrir espaço ao setor privado para a geração de empregos lícitos, visando mudar a realidade social.

Essas características são fundamentais para criar, executar e avaliar periodicamente se as políticas de segurança pública estão cumprindo sua função de eficiência no uso dos recursos e eficácia na redução da criminalidade (Carvalho; Silva, 2011). Tal perspectiva encontra lastro na promulgação da Lei nº 13.675/2018, que dotou a União de um papel estratégico central para planejar, coordenar e implementar a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), por meio do trabalho integrado e sinérgico de diversos órgãos (Brasil, 2018), operacionais e estratégicos juntamente com a sociedade civil, inclusive,

prevendo a destinação de recursos financeiros para a execução de tais políticas pelos gestores e autoridades dos entes federados (Brasil, 2018).

Dessa forma, no contexto da segurança pública, a gestão eficiente dos recursos é fundamental para garantir a eficácia das políticas e ações que consolidam a redução de crimes. Saporì (2007) ressalta que problemas como má gestão, corrupção e falta de planejamento estratégico podem comprometer seriamente a implementação e os resultados dessas políticas. Além disso, a ausência de mecanismos adequados de monitoramento e avaliação dificulta a mensuração dos resultados e a identificação de áreas que necessitam de maior investimento, ou realocação de recursos.

É fundamental que haja um planejamento e uma coordenação mais eficaz entre as diferentes esferas de governo e autoridades. Isso deve incluir uma política que equilibre ações de prevenção e repressão, considerando que a violência é uma parte intrínseca da vida social, das relações de comunicação e dos conflitos de poder (Minayo, 2006). Além disso, é importante reconhecer que não existem soluções rápidas ou ideais para esse problema (Calhau, 2004; Dias, 2001). A implementação de mecanismos e instrumentos adequados pode melhorar a eficiência no uso dos recursos públicos. Isso, por sua vez, pode aumentar a efetividade das ações ao adotar estratégias proativas, integradas e adaptadas às realidades criminais de cada região (Kopittke & Ramos, 2021).

Portanto, a segurança pública no Brasil é um campo complexo e multifacetado que requer o trabalho integrado entre diversas instituições e a sociedade para alcançar a meta de proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente. O SUSP e a PNSPDS fornecem uma estrutura operacional e estratégica para que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios atuem de forma coordenada em prol desses objetivos comuns, garantindo a responsabilidade no uso eficiente dos recursos públicos materiais, humanos e financeiros.

3 PERCURSO METODOLÓGICO

No contexto social, em que a violência e o crime se manifestam, acarretando prejuízos à harmonia social, e que muitas vezes, a solução adotada pelas autoridades e gestores públicos é o aumento de gastos sem que haja planejamento estratégico, conforme abordado nos estudos de Oliveira e Vieira (2016) e Saporì (2007), essa pesquisa analisou a eficiência técnica dos gastos com segurança pública pelas unidades da federação brasileira no ano de 2023, fornecendo base aos gestores e autoridades públicas dos vinte e seis estados mais o Distrito Federal, para melhor alocação desses recursos tão demandados e limitados.

3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa caracteriza-se pela abordagem quantitativa com a finalidade descritiva. A abordagem quantitativa permite a mensuração e análise estatística dos dados coletados, possibilitando a identificação de padrões e relações entre as variáveis. Essa abordagem é adequada para estudos que necessitam de resultados objetivos e generalizáveis. Já a finalidade descritiva visa detalhar características de fenômenos ou populações, proporcionando uma compreensão clara e precisa dos dados (Sampieri; Collado; Lucio, 2013). Essa metodologia é especialmente útil para avaliar a eficiência dos gastos públicos e a incidência de crimes nos estados brasileiros, uma vez que fornece uma visão detalhada e mensurável do problema em questão, também utilizada e testada por Monte e Leopoldino (2020).

3.2 PROCEDIMENTO DA PESQUISA

A aplicação do método de eficiência perpassa, necessariamente, por três etapas: (a) a identificação da população e amostra; (b) a seleção das variáveis relevantes e apropriadas ao estudo; e (c) a aplicação do modelo de eficiência adequado (Boução *et al.*, 2019; Monte; Leopoldino, 2020).

3.2.1 Identificação da população e amostra

A amostra da pesquisa compreenderá toda a população, ou seja, serão consideradas as vinte e sete unidades da federação brasileira como unidades tomadoras de decisão (*decision*

making units - DMU), por serem as principais destinadoras de recursos financeiros para o financiamento de políticas de segurança pública.

A Tabela 1, apresentada abaixo, exibe dados sociais, econômicos e demográficos que ajudam a delinear o perfil social e econômico das vinte e sete unidades tomadoras de decisão (DMU's).

Tabela 1 – Perfil social e econômico das unidades federativas (UF's) brasileiras

UF's	Nº de hab. (2022)	Qtd. de cidades (2022)	Densid. demog. (2022)	PIB <i>per</i> <i>capita</i> (2021)	IDH (2021)	Escolas educ. básica (2023)	Estab. religioso (2022)	Homens 15–29 anos (2022)
AC	830.018	22	5,06	25.751,25	0,710	1.577	4.600	113.543
AM	3.941.613	62	2,53	33.369,84	0,700	5.239	19.136	534.382
AP	733.759	16	5,15	27.393,19	0,688	876	3.188	100.128
PA	8.120.131	144	6,52	32.376,94	0,690	10.013	37.758	1.054.511
RO	1.581.196	52	6,65	36.788,61	0,700	1.180	7.671	186.218
RR	636.707	15	2,85	28.589,29	0,699	844	2.150	85.801
TO	1.511.460	139	5,45	34.258,93	0,731	1.585	5.151	183.297
AL	3.127.683	102	112,38	24.384,18	0,684	2.509	8.736	373.764
BA	14.141.626	417	25,04	24.934,76	0,691	13.906	52.939	1.569.248
CE	8.794.957	184	59,07	22.158,72	0,734	6.192	24.556	1.033.678
MA	6.776.699	217	20,56	18.442,76	0,676	9.988	25.374	849.153
PE	9.058.931	185	92,37	24.375,28	0,719	7.444	24.931	1.034.008
PI	3.271.199	224	12,99	19.573,25	0,690	3.514	10.107	381.682
PB	3.974.687	223	70,39	19.490,84	0,698	4.297	13.537	447.766
RN	3.302.729	167	62,54	24.277,20	0,728	10.295	8.823	378.847
SE	2.210.004	75	100,74	23.466,47	0,702	1.929	5.094	259.473
GO	7.056.495	246	20,74	38.209,90	0,737	4.396	18.970	816.942
MT	3.658.649	141	4,05	63.791,31	0,736	2.657	10.329	437.049
MS	2.757.013	79	7,72	51.579,01	0,742	1.618	8.156	311.953
DF	2.817.381	1	489,06	101.847,78	0,814	1.125	5.429	331.403
ES	3.833.712	78	83,21	48.604,85	0,771	2.432	15.694	406.995
MG	20.539.989	853	35,02	41.752,36	0,774	13.530	59.281	2.224.852
SP	44.411.238	645	178,92	61.240,15	0,806	21.807	83.938	4.738.268
RJ	16.055.174	92	366,97	59.127,42	0,762	9.889	55.224	1.644.575
PR	11.444.380	399	57,42	48.056,16	0,769	8.225	25.250	1.256.870
SC	7.610.361	295	79,5	56.314,15	0,792	4.170	16.183	849.636
RS	10.882.965	497	38,63	53.412,28	0,771	7.203	26.300	1.108.237
Total	203.080.756	5570		44.377,14		158.440	578.504	22.712.279

Fonte: dados da pesquisa extraídos do IBGE (2021, 2022 e 2023).

3.2.2 Definição das variáveis

Para as variáveis de entrada (*inputs*), foram consideradas as despesas empenhadas e registradas na função segurança pública, que incluem a soma das subfunções de policiamento, defesa civil, informação e inteligência, e demais subfunções. Todavia, considerando que a pesquisa quantitativa busca precisão nos resultados, para evitar distorções na análise e

interpretação, é necessário filtrar, organizar e tabular os dados que serão submetidos ao método (Michel, 2015).

Dessa forma, as despesas com a subfunção defesa civil serão desconsideradas do cálculo, pois suas atividades não estão diretamente ligadas às ações preventivas e de resposta a crimes, mas sim a ações preventivas e de resposta a desastres naturais e emergências, como enchentes, deslizamentos de terra, incêndios, entre outros. Essas despesas incluem equipamentos de resgate, treinamento de equipes de resgate, operações de socorro e reconstrução de áreas afetadas (Accioly, 2024).

Quanto às variáveis de saída (outputs), foram considerados na análise, o inverso das taxas criminais (quatro crimes contra mulheres, seis crimes amplos), e o cálculo direto da apreensão de armas de fogo como forma de capturar os esforços de prevenção de crimes violentos e tráfico, conforme Quadro 9 abaixo.

Quadro 9 – Descrição das variáveis aplicadas por Unidade da Federação (UF)

Variáveis			Descrição
Input (insumos)	Econômicas	Gastos	Despesas <i>per capita</i> com a função segurança pública, considerando a soma das subfunções: policiamento, informação e inteligência e demais subfunções no ano de 2023 por UF.
Output (resultados)	Criminais	Femin Vdome Tfemi Estmu Lecom Latro Roubo Furto Trafe Estel	Inverso da taxa de feminicídio por UF; Inverso da taxa de violência doméstica por UF; Inverso da taxa de tentativa de feminicídio por UF; Inverso da taxa de estupro de mulher por UF; Inverso da taxa de lesão corporal seguida de morte por UF; Inverso da taxa de latrocínio por UF; Inverso da taxa de roubo por UF; Inverso da taxa de furto por UF; Inverso da taxa de tráfico de entorpecentes por UF; Inverso da taxa de estelionato por UF.
	Prevenção	Aparm	Cálculo direto da taxa de apreensão de armas de fogo por UF.

Fonte: elaborado pelo autor com base no FBSP (2024).

Nota: As despesas empenhadas na subfunção defesa civil não foram consideradas no cálculo da eficiência.

Foi identificada uma lacuna nas pesquisas sobre a eficiência dos gastos com segurança pública, especialmente no que tange às variáveis relacionadas a crimes contra mulheres (como feminicídio, lesão corporal dolosa, tentativa de feminicídio, e estupro), ao crime de estelionato e apreensão de armas de fogo. Esta pesquisa se propõe a preencher essa lacuna e a atualizar os estudos de eficiência técnica, incorporando as variáveis de insumos (*inputs*) e resultados (*outputs*) de 2023. Isso se deve ao fato de que os fenômenos criminais, assim como os cidadãos e a sociedade, estão em constante transformação (Merton, 1938; Rego, 2019).

3.2.3 Aplicação do modelo de eficiência

Existem dois métodos para mensurar os níveis de eficiência dos agentes econômicos: os modelos econométricos e as técnicas não paramétricas. No caso dos modelos econométricos, é necessário determinar uma forma funcional para a fronteira de produção. Já nas técnicas não paramétricas, essa determinação não é necessária, permitindo maior flexibilidade na modelagem de relações complexas entre as variáveis de entradas e saídas (Sousa; Ramos, 1999).

A Análise Envoltória de Dados (do inglês *Data Envelopment Analysis* - DEA) é uma técnica matemática de programação linear utilizada para mensurar o desempenho de diferentes unidades tomadoras de decisão (*Decision Making Units* - DMU's), especialmente em situações onde a presença de múltiplas entradas (*inputs*) e múltiplas saídas (*outputs*) dificulta a comparação direta (Boução *et al.*, 2019; Mariano; Almeida; Rebelatto, 2006; Monte; Leopoldino, 2020).

O método DEA é altamente recomendado para avaliar e medir a eficiência dos serviços que dependem de recursos públicos, criando uma fronteira de eficiência (Smith; Street, 2005). Sua popularidade deriva, principalmente, da ausência da necessidade de um vetor de preços para insumos e produtos, o que o torna compatível com as complexidades envolvidas na mensuração de preços no setor público (Nogueira; Ramos, 2013), cujo objetivo não é o lucro, mas sim, entregar à sociedade um serviço de qualidade a um baixo custo (Matias-Pereira, 2020).

Essa fronteira serve como um *benchmark* (parâmetro de excelência) para as DMU's que se encontram fora dessa fronteira de possibilidade de produção. Em outras palavras, o DEA verifica se o desempenho dessas DMU's, do ponto de vista da eficiência técnica, é ótimo (Ervilha, 2015). As DMU's que não estão na fronteira são consideradas ineficientes. A partir dessa análise, o DEA fornece parâmetros para que as DMU's ineficientes possam ajustar suas operações de entrada e saída com o objetivo de alcançar a eficiência (Silva; Souza; Araújo, 2013).

O DEA utiliza uma tecnologia de produção que transforma um vetor com S tipos de *inputs* $X = \{x_1, \dots, x_s\} \in R_+^s$ em um vetor com m tipos de *outputs* $Y = \{y_1, \dots, y_s\} \in R_+^m$. Esta tecnologia pode ser representada pelo conjunto de possibilidades de produção, definido como: $T(X,Y) = \{(X,Y) | \text{é viável transformar } X \text{ em } Y\}$ (Charnes; Cooper; Rhodes, 1978).

Desta feita, ao utilizar o método DEA para avaliar a eficiência, o objetivo é determinar

a fronteira ou limite do conjunto (X,Y) , já que o desempenho relativo dos agentes em questão é avaliado pela sua distância dessa fronteira. Assim, quando $m=1$, esse é o limite superior de (X,Y) , o que estabelece a fronteira de produção (Silva; Marins Filho e Ribeiro, 2007).

Portanto, a análise da eficiência sobre a orientação insumo é caracterizado pela seguinte equação:

$$ET = \text{Min} \{ \theta | (\theta X, Y) \in T(X, Y) \} \quad \theta \leq 1 \quad (1)$$

A equação (1) indica que a variável assume um valor entre 0 e 1, significando que a quantidade de insumos não pode ser mais reduzida. Portanto, o agente econômico sob investigação é classificado como eficiente. Se essa condição não for cumprida, o agente econômico é considerado tecnicamente ineficiente (Lucena; Barbosa; Sousa, 2021).

Considerando a análise da eficiência da orientação produto temos a seguinte expressão:

$$ET = \text{Max} \{ \theta | (X, \theta Y) \in T(X, Y) \} \quad \theta \leq 1 \quad (2)$$

A equação (2) também indica que a variável possui valor entre 0 e 1. Portanto, tem-se que é impossível diminuir a quantidade de produtos, sendo a unidade em questão classificada como eficiente. Caso contrário, a unidade pesquisada é classificada como tecnicamente ineficiente (Lucena, Barbosa e Sousa, 2021).

Ao empregar os modelos DEA, adotam-se poucas suposições para prever o comportamento dos dados, eliminando a necessidade de qualquer forma funcional específica para estabelecer a fronteira de eficiência (Nogueira; Ramos, 2013). As fronteiras de eficiência no método DEA são apresentadas em dois modelos considerados clássicos: Retornos Constantes de Escala (CRS/CCR) e Retornos Variáveis de Escala (VRS/BCC) (Dantas *et al.*, 2016).

O modelo CRS desenvolvido por Charnes, Cooper e Rhodes (1978) analisa a eficiência produtiva de uma unidade, identifica as fontes de ineficiências e estima o montante desta ineficiência. Já o modelo VRS utiliza retornos variáveis de escala em que tal retorno substitui o axioma da proporcionalidade entre os *inputs* e *outputs* pela convexidade (variável de folga), o que permite que DMU's que operam com baixos valores de insumos tenham retornos crescentes de escala e as que operam com níveis altos apresentem retornos decrescentes de escala (Dantas *et al.*, 2016; Rebelo; Matias; Carrasco, 2013).

Delgado (2008) destaca que, na análise orientada a insumos, o objetivo é minimizar os gastos enquanto se mantém o nível de segurança. Já na análise orientada a produtos, a meta é maximizar os resultados, redução de crimes, sem aumentar os custos.

A presente pesquisa adotará o modelo de Retornos Variáveis de Escala (VRS), com orientação a *outputs*, haja vista o objetivo é reduzir os índices criminais mantendo os mesmos gastos. Dentre os onze crimes estudados, dez são analisados com base no cálculo inverso, onde menores valores indicam melhores resultados, como feminicídio, lesão corporal a mulheres, tentativa de feminicídio, estupro, lesão corporal seguida de morte, latrocínio, roubo, furto, e tráfico de entorpecentes. A exceção é a apreensão de armas de fogo, onde maiores valores são considerados melhores.

Essa abordagem permite aos gestores públicos das 27 unidades federativas avaliarem se há um equilíbrio entre os gastos efetivados e os resultados entregues à população, estimulando-os a adotarem novas estratégias para o enfrentamento do crime, alinhando a eficiência no uso dos recursos com a linha de ação mais eficaz para aumentar a efetividade das ações de segurança pública, dissuadindo os indivíduos da prática criminal, considerando as particularidades de cada localidade.

O modelo aplicado ao estudo utilizou o método DEA com retorno variável de escala orientado a produtos. Para isso, aplicou-se o cálculo a seguir:

- Eficiência $DMU_{j0} = \text{Min. } \theta$

S.a

$$\theta x_{j0} \geq \sum_{j=1}^N \lambda_j X_j$$

$$Y_{j0} \leq \sum_{j=1}^N \lambda_j Y_j \quad (3)$$

$$\sum_{j=1}^N \lambda_j = 1$$

$$\lambda_j \geq 0 \quad \forall j = 1, \dots, j_0, \dots, N$$

Para o modelo orientado a produtos, aplicar-se-á o seguinte cálculo:

- Eficiência $DMU_{j0} = \text{Max. } \theta$

S.a

$$X_{j0} \geq \sum_{j=1}^N \lambda_j X_j$$

$$\theta Y_{j0} \leq \sum_{j=1}^N \lambda_j Y_j \quad (4)$$

$$\sum_{j=1}^N \lambda_j = 1$$

$$\lambda_j \geq 0 \quad \forall j = 1, \dots, j0, \dots, N$$

Onde:

- N é o total de DMU's analisadas;
- (X_j, Y_j) representa os vetores de insumos e produtos da j-ésima DMU, $j=1, N$;
- λ é um vetor de peso;
- θ é um vetor escalar.

Considerando a solução ótima dos modelos por $(\theta^*, Y_1^*, \dots, Y_N^*)$ a DMU_{j0} é eficiente se e somente se, $\theta^* = 1$ e todas as folgas nas restrições são nulas na solução ótima. Sendo o contrário, quando $\theta^* < 1$ ou $\theta^* = 1$, contudo com folgas positivas, a DMU_{j0} é ineficiente. A DMU_{j0} sendo ineficiente, algumas das DMU's analisadas são tecnicamente eficientes, sendo estas associadas aos coeficientes $Y_j^* > 0 \quad \forall j = 1, N$ formando o conjunto de referência da DMU_{j0} , ou seja, são os *benchmarks* das DMU's avaliadas.

Conforme destacado por Encinas (2010), o modelo DEA, ao processar os dados que lhe são aplicados, utiliza variáveis compostas por *inputs* e *outputs*. Ele constrói uma fronteira de eficiência, na qual o estado mais eficiente é definido pela relação entre insumo e produto, determinando a posição dos demais estados em relação a essa fronteira de eficiência. O termo "envoltório" é utilizado porque nenhuma DMU é deixada de fora desse processo. A aplicação do método DEA neste estudo resultará na geração de escores de eficiência para cada uma das 27 unidades da federação, conhecida como *decision making units* (DMU). Dessa forma, para cada unidade, as DMU's mais eficientes ou com escore máximo (1) se tornam *benchmarks*, servindo como referência para os estados com menor eficiência.

Além disso, as eficiências estimadas pelo método DEA podem ser analisadas com base em escala qualitativa, que estabelece escores de eficiência, conforme proposta por Savian e Bezerra (2013), na qual as DMU's podem ser eficientes ($E=1$) ou ter: ineficiência

fraca com $0,8 \leq E < 1$; ineficiência moderada com $0,6 \leq E < 0,8$; e ineficiência forte com $E < 0,6$. Esse modelo também foi adotado nos estudos de Marzzoni (2022).

Dessa forma, o modelo adotado neste trabalho foi orientado a produtos, pois busca, a partir dos *benchmarks*, reduzir os resultados criminais para atingir os parâmetros de excelência (Silva; Souza; Araújo, 2013), sem a necessidade de aumentar os gastos com segurança pública. Isso pode ser feito por meio de políticas públicas utilizadas pelas DMU's eficientes.

3.2.4 Identificação de outliers

O método DEA tem a vantagem de não exigir uma estrutura funcional específica para as variáveis, mas isso pode resultar em sensibilidade maior a perturbações estocásticas, principalmente quando há *outliers*, já que não incorpora um tratamento explícito para o erro. Por isso, é recomendado na literatura identificar e eliminar esses pontos atípicos para preservar a integridade dos resultados (Banker; Chang, 2005; Pereira Filho; Tannuri-Pianto; Sousa, 2010).

De acordo com Andersen e Petersen (1993), para estimar a supereficiência utilizando os objetivos DEA, há dois modelos principais. O primeiro modelo é conhecido por sua capacidade de identificar os elementos de incerteza, conhecido por *outliers*, enquanto o segundo se concentra na classificação das DMU's eficientes. Como o objetivo é identificar e remover os *outliers*, a presente pesquisa utilizará o primeiro modelo.

Um modelo com amostras consideradas pequenas, a utilização da estimação pelo método de supereficiência é considerada ideal para a detecção de *outliers* por meio do teste do escore padronizado (Dantas *et al.*, 2016). A execução do teste de escore padronizado ocorre conforme a seguinte metodologia:

$$Z_i = \frac{x_i - \bar{x}}{s} \quad (5)$$

Onde:

$\bar{x}$ é a média; s é o desvio padrão;

São condições impostas:

$H_o = |Z_i| > 3$: o DMU é um *outlier*;

$H_a = |Z_i| < 3$: o DMU não é um *outlier*.

Portanto, a equação 5 permite identificar os *outliers* ao considerar as hipóteses atribuídas e articuladas nas unidades produtivas tomadoras de decisão. Esses *outliers* serão

retirados da população e, conseqüentemente, do cálculo do DEA, afetando, assim, a análise dos resultados.

3.3 BASE DE DADOS

Os dados referentes às variáveis de entrada e saída foram coletados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), publicados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 2024, referentes ao ano de 2023. Escolheu-se o FBSP por ser uma fonte de pesquisa de credibilidade, que compila os dados de diversas bases de dados como o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), e já referendada por outros estudiosos da área de segurança pública, como Dantas *et al.* (2016), Monte e Leopoldino (2020) e Silva e Scherer (2023). Quanto às variáveis socioeconômicas e demográficas, os dados foram extraídos do AtlasBR e do IBGE.

Para a mensuração do grau de eficiência, por meio das variáveis enfatizadas, os dados preparados serão processados pelo *software* Sistema Integrado de Apoio à Decisão v2.0. Além disso, para a análise dos dados, foi utilizada a estatística descritiva, com medidas de posição (média e mediana), medidas de dispersão (desvio padrão, variância amostral, mínimo e máximo), buscando explicar os fenômenos pesquisados por meio da representação gráfica (tabelas, gráficos, figuras) (Michel, 2015).

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Esta seção apresenta a análise descritiva dos dados utilizados na pesquisa e os resultados obtidos a partir da avaliação da eficiência técnica, empregando o método não paramétrico e Análise Envoltória de Dados (DEA), com Retornos Variáveis de Escala (VRS) e orientação produtos. A seção está dividida em duas partes: a análise descritiva dos dados e a aplicação do método de eficiência técnica.

4.1 ANÁLISE DESCRITIVA DOS DADOS

Dado que a violência e o crime são fatos sociais observáveis que se manifestam tanto social quanto culturalmente (Durkheim, 2007), a sociedade, por meio de sua consciência coletiva e da repulsa a tais comportamentos, utiliza mecanismos institucionais para denunciá-los aos órgãos competentes do Estado. Esses dados podem, então, ser tratado de forma quantitativa (Michel, 2015) para promover análises avaliativas do cenário criminal no Brasil. Isso auxilia as autoridades públicas na tomada de decisões econômicas e políticas para o enfrentamento aos diversos crimes.

A análise descritiva de dados é essencial para entender as características de um conjunto de dados, permitindo organizar e resumir informações de forma sistemática. Essa análise utiliza métodos estatísticos e matemáticos para identificar padrões, tendências e variações nos dados. Além disso, calcula medidas de tendência central, como média e mediana, e de dispersão, como desvio padrão e variância, que indicam a distribuição e a variabilidade dos dados. Os resultados são então apresentados de maneira estruturada, utilizando tabelas e gráficos para facilitar a interpretação (Michel, 2015; Sampieri; Collado; Lucio, 2013).

A Tabela 2, apresentada a seguir, ilustra a variação das taxas das dez modalidades de crimes, bem como de apreensão de armas de fogo analisados nesta pesquisa das 27 unidades da federação brasileira, no período de 2019 a 2023.

Tabela 2 – Variação das taxas criminais de 2019 a 2023

Modalidades de crimes	2019	2020	2021	2022	2023	Variação (%) 2019 - 2023
Feminicídio (1)	1,24	1,31	1,30	1,39	1,40	13,30
Violência doméstica (1)	229,70	220,10	230,01	225,70	247,70	7,83
Tentativa de feminicídio (1)	1,88	1,87	2,11	2,50	2,68	42,02
Estupro (1)	57,13	48,81	57,84	65,82	69,31	21,32

Lesão corporal seguida de morte (2)	0,36	0,32	0,24	0,30	0,30	-15,66
Latrocínio (2)	0,75	0,68	0,68	0,61	0,48	-35,49
Roubo (2)	623,98	471,38	459,24	480,91	428,56	-31,32
Furto (2)	331,76	245,81	263,50	354,49	352,17	6,15
Tráfico de entorpecentes (2)	90,80	90,00	91,40	80,00	84,50	-6,94
Estelionato (2)	254,25	451,51	671,97	996,52	1083,68	326,23
Apreensão de armas de fogo (2)	53,61	53,59	54,03	51,90	53,47	-0,26

Fonte: dados da pesquisa extraído do FBSP (2021, 2022, 2023 e 2024).

(1) Taxa por 100 mil mulheres; (2) Taxa por 100 mil habitantes.

Esses dados permitem observar mudanças na dinâmica criminal ao longo dos 5 anos, com destaque para o aumento de crimes contra mulheres e a redução de alguns crimes patrimoniais como latrocínio e roubo, e o crescimento vertiginoso da modalidade de crimes de estelionato, incluído os crimes virtuais, cujo *modus operandi* é enganar a vítima para obtenção de vantagens ilícitas.

No contexto dos crimes contra mulheres, observou-se um aumento de 13,3% na taxa de feminicídio, 7,83% na taxa de violência doméstica, 42,02% nas tentativas de feminicídio e 21,32% na taxa de estupro. Entre as vítimas de estupro, 61% têm até 13 anos, e os agressores, em grande parte, são parentes próximos, segundo o FBSP (2024). Esses dados corroboram a perspectiva de Durkheim (2007), que argumenta que instituições sociais, como a família, destinadas a serem refúgios de proteção, podem paradoxalmente se transformar em fontes de trauma, gerando marcas físicas e emocionais que podem perdurar ao longo da vida.

Arendt (1994) também ressalta como a violência muitas vezes dramatizam suas causas, chamando a atenção pública para a complexidade das experiências das vítimas, que, em alguns casos, podem se tornar agressores, conforme argumentam Dahlberg e Krug (2007). Esse cenário se alinha ao conceito de "acumulação social da violência" proposto por Misse (2010), que sugere que a violência tende a se acumular e perpetuar dentro da sociedade.

A Tabela 3 abaixo apresenta uma visão geral dos dados organizados e utilizados na pesquisa, abrangendo desde variáveis econômicas, como os gastos totais e *per capita* com segurança pública, até variáveis de resultados, como as modalidades de crimes não lucrativos relacionados a gênero (feminicídio, violência doméstica, tentativa de feminicídio, estupro) e lesão corporal seguida de morte, além dos crimes lucrativos (latrocínio, roubo, furto, tráfico de entorpecentes, estelionato). A tabela também inclui a apreensão de armas de fogo, uma variável de resultado que pode inferir a atuação da segurança pública no combate e prevenção ao tráfico, à posse ilegal de armas e aos crimes violentos (Bittencourt e Teixeira, 2022, 2023; Saporì, 2020).

Tabela 3 – Estatística descritiva 2023

Variáveis	Média	Mediana	Desvio padrão	Variância	Mínimo	UF mín.	Máximo	UF máx.
Gastos Totais	3,97**	2,32**	3,93**	15,45***	739*	RR	15,55**	SP
Gastos <i>Per Capita</i>	657,19	566,91	277,27	76876,02	311,41	MA	1295,97	AP
Taxa de Femin (1)	1,64	1,55	0,48	0,23	0,93	CE	2,65	RO
Taxa de Vdome (1)	245,64	228,21	144,64	20.920,40	11,08	CE	579,65	MT
Taxa de Tfemi (1)	4,52	4,02	2,93	8,60	0,00	SP	13,60	AP
Taxa de Estmu (1)	88,27	73,30	48,26	2.329,44	25,79	PB	193,72	RR
Taxa de Lecom (2)	0,47	0,26	0,59	0,35	0,00	RO	2,45	RN
Taxa de Latro (2)	0,63	0,54	0,39	0,15	0,16	SC	1,77	AP
Taxa de Roubo (2)	448,11	475,89	271,93	73.944,15	89,82	SC	1.074,88	AP
Taxa de Furto (2)	317,92	304,27	128,80	16.589,41	77,21	PB	677,37	DF
Taxa de Trafe (2)	80,71	75,15	33,56	1.126,36	22,62	MA	146,56	RS
Taxa de Estel (2)	977,71	856,45	495,20	245.219,55	188,01	PB	2.358,47	DF
Taxa de Aparm (2)	61,74	60,61	23,10	533,57	16,82	MA	113,90	RO

Fonte: dados da pesquisa extraído do FBSP (2024).

(1) Taxa por 100 mil mulheres; (2) Taxa por 100 mil habitantes.

*Milhões, **Bilhões, ***Quintilhões.

4.1.1 Gastos totais e *per capita* em segurança pública

A análise dos gastos totais com segurança pública entre os estados revela uma média de R\$ 3,97 bilhões e uma mediana de R\$ 2,32 bilhões, sugerindo que metade dos estados gastou até esse valor. A grande dispersão nos gastos é evidenciada pelo desvio padrão de R\$ 3,93 bilhões e pela variação de R\$ 739 milhões (Roraima) a R\$ 15,55 bilhões (São Paulo), indicando que estados maiores e mais ricos investem mais em segurança pública.

Ao considerar os gastos *per capita*, o cenário de avaliação muda, a média é de R\$ 657,19, com uma mediana de R\$ 566,91, e o desvio padrão de R\$ 277,27 reflete uma variação significativa entre os estados. Os gastos variam de R\$ 311,41 (Maranhão) a R\$ 1.295,97 (Amapá), demonstrando diferenças substanciais nos investimentos quando ajustados pela população, o que pode refletir diferentes necessidades e prioridades regionais.

Essas variações são reforçadas por dados do FBSP (2024), que mostram que a alocação de orçamento em segurança pública varia amplamente: o Distrito Federal aloca apenas 3,81%, enquanto o Rio de Janeiro destina 15,18%, sugerindo priorizações distintas. Kopittke e Ramos (2019, 2021) argumentam que uma maior alocação de recursos não garante, necessariamente, uma redução da criminalidade, destacando a importância da gestão equilibrada entre o uso eficiente dos recursos e eficácia de ações racionais para reduzir a criminalidade, que é um fenômeno dinâmico.

Por exemplo, o Rio Grande do Norte aumentou seus gastos em segurança pública em 61,4% em 2023, em comparação com 2022. Estudos anteriores consideraram o estado

eficiente na alocação de recursos em 2013 (Dantas *et al.*, 2016), mas foi considerado ineficiente em 2020 (Silva e Scherer, 2023). Isso demonstra que a eficiência técnica pode variar de um ano para outro, influenciada tanto pelos aumentos nos gastos quanto pelas mudanças nos índices de criminalidade. Na estimação da eficiência será possível identificar se ele alcançou a eficiência no ano de 2023.

4.1.2 Modalidades de crimes

Crimes não lucrativos

Para analisar os crimes não lucrativos no Brasil, é necessário entender que eles não têm uma motivação financeira direta e podem ocorrer tanto com quanto sem violência. Esses crimes são influenciados por uma combinação complexa de fatores biopsicológicos, sociais e culturais, que são estudados e explicados por diversas teorias criminológicas.

Por exemplo, Durkheim (2007) destaca a importância dos fatores sociais na compreensão do comportamento desviante, enquanto Hirschi (1969) propõe a teoria do controle social, sugerindo que a delinquência resulta de laços sociais enfraquecidos. Reiss (1951) foca no controle social informal e nas falhas das instituições sociais, como a família e a escola, em regular o comportamento. Sutherland (1973) introduz a teoria da associação diferencial, que explica que o comportamento criminoso é aprendido por meio da interação com outras pessoas. Minayo (2006) analisam a violência urbana e a violência de gênero como um reflexo da estrutura social e das relações de poder.

A seguir, os dados estatísticos da Tabela 3, referentes aos crimes não lucrativos deflagrados nos diversos estados brasileiros, são analisados descritivamente:

A taxa de feminicídio entre as unidades da federação apresenta uma média de 1,64 por 100 mil mulheres, com mediana de 1,55. O desvio padrão de 0,48 e a variância de 0,23 indicam variação moderada entre os estados. O Ceará apresenta a menor taxa (0,93) e Rondônia a maior (2,65).

A taxa média de violência doméstica é de 245,64 por 100 mil mulheres, com uma mediana de 228,21. O desvio padrão de 144,64 e a variância de 20.920,40 indicam uma variação significativa entre os estados. A menor taxa é de 11,08 (Ceará), enquanto a maior é de 579,65 (Mato Grosso).

A taxa média de tentativa de feminicídio é de 4,52 por 100 mil mulheres, com mediana de 4,02. O desvio padrão de 2,93 e a variância de 8,60 apontam para uma dispersão significativa. Os valores variam de 0,00 (São Paulo) a 13,60 (Amapá), o que destaca a necessidade de entender melhor os fatores que influenciam essas diferenças entre os estados, bem como possíveis falhas no enquadramento tipológico do crime no momento do cadastro, apontando para a necessidade de capacitação integrada entre os órgãos de segurança pública.

A taxa média de estupro é de 88,27 por 100 mil mulheres, com mediana de 73,30. O desvio padrão de 48,26 e a variância de 2.329,44 refletem variações significativas entre os estados. A menor taxa é de 25,79 (Paraíba) e a maior de 193,72 (Roraima).

A taxa média de lesão corporal seguida de morte é de 0,47 por 100 mil habitantes, com mediana de 0,26. O desvio padrão de 0,59 e a variância de 0,35 mostram variação considerável entre os estados. Rondônia registra o valor mínimo (0,00), sugerindo um controle eficaz desse crime, enquanto o Rio Grande do Norte tem a maior taxa (2,45).

A análise das estatísticas descritivas das taxas de crimes não lucrativos entre as diferentes unidades da federação revela disparidades significativas que refletem as variações nas condições socioeconômicas, culturais, e na eficácia das políticas públicas de segurança em cada estado. Essas diferenças ressaltam a necessidade de uma abordagem estratégica, que integrem as políticas setoriais sociais (educação, saúde, cultura, esporte, etc.) às políticas de segurança pública formais, considerando as especificidades regionais para enfrentar os desafios apresentados diante dos crimes como feminicídio, violência doméstica, tentativa de feminicídio, estupro, e lesão corporal seguida de morte (Freire, 2009; Calhau, 2009).

Crimes lucrativos

Diferente dos crimes não lucrativos, os crimes lucrativos são motivados pelo ganho financeiro e geralmente estão relacionados a necessidades, desejos ou valores que se desviam das normas sociais tradicionais. Para alcançar metas culturais que de outra forma levariam mais tempo para serem atingidas de forma lícita, alguns indivíduos recorrem a esses crimes, frequentemente utilizando violência.

As teorias criminológicas diversas explicam as motivações por trás dos crimes lucrativos, desde motivações internas e externas (Andrade; Amboni, 2011; Cressey, 1968). Dentre elas, a teoria da escolha racional (Becker, 1968) sugere que os criminosos fazem uma análise calculada ao pesar os custos e benefícios de cometer um crime. A teoria da subcultura

criminal (Baratta, 2002) argumenta que certos grupos desenvolvem valores que justificam o comportamento criminoso como aceitável. Essa teoria é uma variação da teoria da anomia (Merton, 1938) e guarda semelhança com as teorias do aprendizado social e interacional em que os indivíduos desenvolvem comportamento criminoso a partir da interação social no âmbito relacional seja no contexto familiar, de grupos de amizades ou comunidade.

A seguir, são apresentadas as estatísticas descritivas para as principais modalidades de crimes lucrativos nos estados brasileiros.

A média da taxa de latrocínio é de 0,63 por 100 mil habitantes, com uma mediana de 0,54. O desvio padrão de 0,39 e a variância de 0,15 indicam variação significativa entre os estados, com valores que vão de 0,16 (Santa Catarina) a 1,77 (Amapá).

A taxa média de roubo é de 448,11 por 100 mil habitantes, com uma mediana de 475,89. O desvio padrão de 271,93 e a variância de 73.944,15 mostram uma variação substancial entre os estados. O valor mínimo é 89,82 (Santa Catarina) e o máximo é 1.074,88 (Amapá).

A taxa média de furto é de 317,92 por 100 mil habitantes, com mediana de 304,27. O desvio padrão de 128,80 e a variância de 16.589,41 indicam variação considerável. Os valores variam de 77,21 (Paraíba) a 677,37 (Distrito Federal), refletindo diferenças significativas na prevalência desse crime entre as regiões.

A taxa média de tráfico de entorpecentes é de 80,71 por 100 mil habitantes, com uma mediana de 75,15. O desvio padrão de 33,56 e a variância de 1.126,36 indicam variação moderada. O Maranhão apresenta a menor taxa (22,62) e o Rio Grande do Sul a maior (146,56).

A taxa média de estelionato é de 977,71 por 100 mil habitantes, com mediana de 856,45. O desvio padrão de 495,20 e a variância de 245.219,55 mostram grande variação entre os estados. Os valores variam de 188,01 (Paraíba) a 2.358,47 (Distrito Federal).

4.1.3 Apreensão de armas de armas como medida de prevenção

A apreensão de armas de fogo é uma variável crítica na análise da segurança pública. Embora a apreensão de armas não seja um crime por si só, ela reflete os esforços das forças de segurança para prevenir crimes violentos e pode ser um indicador de como a polícia está lidando com problemas de segurança armada em uma determinada região. A presença de armas de fogo está fortemente associada ao aumento de crimes violentos, como homicídios,

latrocínios e violência contra a mulher, resultando em significativos prejuízos sociais (Misse, 2010).

Na análise descritiva apresentada na Tabela 3, observa-se que o estado de Rondônia possui a maior taxa de apreensão de armas de fogo, de 113,90 por 100 mil habitantes, entre os estados brasileiros. Interessantemente, Rondônia também apresenta a maior taxa de feminicídio, sugerindo uma possível correlação entre a presença de armas de fogo e o aumento da violência contra a mulher. Em contraste, o estado do Maranhão tem a menor taxa de apreensão de armas, com 16,82 por 100 mil habitantes. A taxa média de apreensão de armas de fogo entre os estados brasileiros é de 61,74, com uma mediana de 60,61, indicando uma distribuição relativamente simétrica. O desvio padrão de 23,10 e a variância de 533,57 indicam uma variação moderada entre os estados.

Essas discrepâncias entre os estados podem ser influenciadas por diversos fatores, como o nível de violência local, a intensidade do tráfico de armas, a eficácia das forças de segurança e a implementação de políticas públicas específicas voltadas ao controle de armas. A maior taxa de apreensão de armas em Rondônia pode indicar uma atuação mais rigorosa da polícia ou uma maior circulação de armas ilegais na região. Por outro lado, a menor taxa no Maranhão pode refletir diferenças nas estratégias de policiamento, na eficácia da prevenção ao tráfico de armas ou na natureza das ameaças de segurança enfrentadas pelo estado.

Assim, a análise descritiva das variáveis econômicas e de resultados no âmbito da segurança pública formal fornece uma visão inicial das características gerais das variáveis analisadas, identificando padrões, tendências e possíveis *outliers* que possam afetar a análise de eficiência subsequente. Essa análise é crucial para que os gestores públicos possam tomar decisões políticas e econômicas para maior efetividade no enfrentamento à violência e ao crime.

4.2 APLICAÇÃO DO MÉTODO DE EFICIÊNCIA TÉCNICA

4.2.1 Identificação e eliminação dos *outliers*

A partir das variáveis de entrada e saída, de cada unidade federativa brasileira, obtidas do FBSP (2024), realizou-se o teste de supereficiência para avaliar o poder de influência que cada DMU exerce sobre o escore final de eficiência de outras unidades, objetivando

identificar os *outliers*, assim como nos estudos de Dantas *et al.* (2016), e Ervilha (2015). Segundo o cálculo das estimações de supereficiência, nenhum estado apresentou valor $Z_t > 3$.

4.2.2 Estimações de eficiência técnica

Dada a variação substancial observada nos gastos com segurança pública e nos indicadores de criminalidade entre os estados, torna-se essencial avaliar a eficiência com que esses recursos estão sendo utilizados.

A seguir, realiza-se a estimação da eficiência dos estados brasileiros na aplicação dos recursos em segurança pública por meio do método não paramétrico de Análise Envoltória de Dados (DEA), pelo modelo Retornos Variáveis de Escala (VRS/BCC), com orientação produtos, haja vista buscar maximizar os resultados de entrega à população para determinado valor gasto. Este método permite identificar quais estados estão utilizando os recursos de forma eficiente em comparação com seus pares, levando em consideração as variáveis previamente discutidas. A análise DEA oferecerá uma perspectiva complementar à análise descritiva, possibilitando uma avaliação mais robusta sobre a relação entre os gastos em segurança pública e os resultados obtidos em termos de redução de criminalidade e proteção à vida e ao patrimônio conforme previsão Constitucional.

A Tabela 4, apresentada a seguir, mostra as estimativas de eficiência na alocação de recursos públicos em segurança pública para as unidades da federação em 2023. O cálculo de eficiência utilizou, como insumo, os gastos *per capita* em segurança pública de cada unidade e, como produtos, o inverso de dez modalidades de crimes e o cálculo direto de apreensão de armas de fogo. A tabela inclui as médias ($\bar{x}$) para as estimativas de eficiência e para os gastos *per capita* nas regiões analisadas.

Tabela 4 – Estimações de eficiência na alocação dos recursos públicos em segurança das UF's em 2023

Unidades da federação	Estimações de eficiência (<i>outputs</i>)	Gasto <i>per capita</i>
Brasil	0,938 $\bar{x}$	657,19 $\bar{x}$
Norte	0,847 $\bar{x}$	959,43 $\bar{x}$
Acre (AC)	0,790	1.151,87
Amazonas (AM)	0,905	674,87
Amapá (AP)	0,959	1.295,97
Pará (PA)	0,728	574,52
Rondônia (RO)	1	998,04
Roraima (RR)	0,767	1.161,51
Tocantins (TO)	0,777	859,22

Nordeste	0,954 $\bar{x}$	476,17 $\bar{x}$
Alagoas	1	611,08
Bahia (BA)	0,831	416,44
Ceará (CE)	1	524,90
Maranhão (MA)	1	311,41
Pernambuco (PE)	1	342,17
Piauí (PI)	1	352,51
Paraíba (PB)	1	480,18
Rio Grande do Norte (RN)	0,794	701,85
Sergipe (SE)	0,962	545,00
Centro-oeste	0,999 $\bar{x}$	708,47 $\bar{x}$
Goiás (GO)	1	547,69
Mato Grosso (MT)	1	1.031,56
Mato Grosso do Sul (MS)	0,998597	796,09
Distrito Federal (DF)	1	458,53
Sudeste	0,959 $\bar{x}$	589,31 $\bar{x}$
Espírito Santo (ES)	1	566,91
Minas Gerais (MG)	1	504,26
São Paulo (SP)	1	350,11
Rio de Janeiro (RJ)	0,839092	935,96
Sul	0,995 $\bar{x}$	517,14 $\bar{x}$
Paraná (PR)	1	533,14
Santa Catarina (SC)	1	412,35
Rio Grande do Sul (RS)	0,98572	605,93

Fonte: elaborada pelo autor com base nas estimações do DEA.

De acordo com a Tabela 4, o escore médio de eficiência na alocação de recursos públicos em segurança pública no Brasil é de 93,8%. As Regiões Norte, Nordeste e Sudeste apresentaram os menores índices de eficiência, com médias de 84,7%, 95,4% e 95,9% respectivamente. Entre os estados, o Pará registrou o menor escore de eficiência (72,8%), seguido por RR (76,7%), TO (77,7%), AC (79%) e RN (79,4%).

Por outro lado, 15 das 27 unidades da federação analisadas atingiram o escore máximo de eficiência na alocação de recursos públicos em segurança pública em 2023, representando 55,6% do total. Os estados considerados eficientes incluem Rondônia, Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Paraíba, Goiás, Mato Grosso, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Santa Catarina. A maioria desses estados está concentrada nas Regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

Os dados apresentados na Tabela 4 evidenciam que o simples aumento de gastos com segurança pública não é sinônimo de eficiência, assim como um baixo volume de investimento também não implica necessariamente em ineficiência. Isso é ilustrado pelos casos do Amapá, que alocou R\$ 1.295,97 per capita, e do Pará, que investiu R\$ 574,52 per capita; ambos são considerados ineficientes. Por outro lado, entre os estados classificados

como eficientes, Mato Grosso possui o maior gasto per capita em segurança pública (R\$ 1.031,56), enquanto o Maranhão apresenta o menor (R\$ 311,41). Esses exemplos demonstram que a eficiência é determinada pela relação comparativa entre as variáveis de entradas (inputs) e saídas (*outputs*) das DMU's analisadas, criando uma fronteira de possibilidades que serve como parâmetro quantitativo para orientar a redução da criminalidade em outros estados ineficientes (Dantas *et al.*, 2016; Rebelo; Matias; Carrasco, 2013)

Comparando a avaliação da eficiência técnica realizada por Dantas et al. (2016), na qual o estado do Rio Grande do Norte foi considerado eficiente em 2013, com o estudo de Silva e Scherer (2023), onde o RN foi eficiente nos anos de 2017, 2018 e 2019, fica evidente que a eficiência pode variar de um ano para outro. Essa variação é influenciada por fatores como o aumento ou redução dos gastos com segurança pública e as flutuações nas taxas de criminalidade. Esses resultados podem ser mais bem visualizados na Figura 5, que apresenta um mapa dos escores de eficiência, elaborado conforme a metodologia proposta por Savian e Bezerra (2013) e também utilizada por Marzzoni (2022).

Figura 5 – Resultados das eficiências na alocação dos recursos públicos em segurança nos estados e Distrito Federal em 2023



Fonte: elaborado pelo autor com base nas estimações do DEA.

PE	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PI	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PB	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
RN	0	0	0,563	0,259	0	0	0,178	0	0	0	0	0	0	0	0
SE	0	0	0,228	0	0	0	0,204	0	0,043	0	0	0	0	0	0,526
GO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MT	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
MS	0	0	0	0	0	0	0,148	0,634	0	0	0	0	0	0	0,218
ES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
RJ	0	0,019	0,839	0,126	0	0	0,015	0	0	0	0	0	0	0	0
SC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
RS	0,194	0	0,205	0	0	0	0,193	0	0	0	0,280	0,004	0	0	0,124

Fonte: elaborada pelo autor de acordo com as estimações do DEA.

De acordo com a Tabela 5, a Paraíba é um *benchmark* para 11 estados (AC, AM, PA, RR, TO, BA, RN, SE, MS, RJ e SC) e o Ceará serve de referência para 10 estados (AC, AM, AP, PA, RR, BA, RN, SE, RJ e RS). Por outro lado, AL, PE, PI, GO e MT são estados que menos servem de referência, pois são parâmetros de eficiência apenas para um estado, respectivamente, RJ, BA, BA, MS e SE.

Dessa forma, a Paraíba e o Ceará alcançaram um patamar de referência para outros estados, demonstrando que melhor alocaram seus recursos financeiros em políticas de segurança pública orientadas a produtos, focando no combate a 10 modalidades de crimes e na apreensão de armas de fogo. Esses estados destacaram-se pela eficiência na redução da criminalidade e na implementação de medidas preventivas eficazes.

Considerando que o estado do Pará atingiu o menor nível de eficiência, ele pode se espelhar principalmente nas políticas do Ceará, que possui um peso de 0,781 como *benchmark*, seguido pela Paraíba, com um peso de 0,173, e, em menor grau, o Maranhão, com um peso de 0,046. Isso indica que as estratégias de segurança adotadas pelo Ceará são altamente relevantes para o contexto do Pará, conforme demonstrado pelo peso atribuído no modelo de eficiência comparativa. Essa mesma abordagem de análise pode ser adotada pelos outros 11 estados da federação considerados ineficientes.

Por meio da Tabela 6 é possível visualizar o *ranking* dos estados menos eficientes com seus respectivos *benchmarks* organizados de acordo com o peso atribuído no modelo de eficiência comparativa.

Tabela 6 – *Ranking* dos estados ineficientes em 2023

<i>Ranking</i>	Unidades da federação	% ineficiência técnica	<i>Benchmarks</i>
----------------	-----------------------	------------------------	-------------------

1º	Pará	72,8	CE, PB e MA
2º	Roraima	76,7	PB, ES, CE e MG
3º	Tocantins	77,7	SC, PB e MG
4º	Acre	79	RO, PB, ES, CE e MG
5º	Rio Grande do Norte	79,4	CE, MA e PB
6º	Bahia	83,1	CE, MA, PI, PB, SC e PE
7º	Rio de Janeiro	83,9	CE, MA, AL e PB
8º	Amazonas	90,5	CE, PB e MA
9º	Amapá	95,9	CE e ES
10º	Sergipe	96,2	SC, CE, PB e MT
11º	Rio Grande do Sul	98,6	ES, CE, RO, PB, SC e MG
12º	Mato Grosso do Sul	99,9	GO, SC e PB

Fonte: elaborada pelo autor de acordo com as estimativas do DEA.

Portanto, a tabela de *benchmarks* fornece uma base sólida para que os estados ineficientes identifiquem modelos de referência e ajustem suas políticas de segurança pública. A implementação de políticas pelos estados ineficientes, adaptadas a partir desses *benchmarks*, pode levar a um uso mais eficiente dos recursos públicos e à melhoria dos resultados na segurança pública em todo o Brasil.

Com base nos *benchmarks*, é possível estimar quantitativamente os ajustes necessários para que os estados considerados ineficientes pelo modelo possam atingir o parâmetro de excelência a partir da orientação produtos. O indicador gerado chama-se *targets*, que mostra claramente se há necessidade de reduzir as taxas criminais e aumentar a apreensão de armas de fogo para que o estado ineficiente alcance o padrão de eficiência. A seguir, são apresentadas 11 tabelas que detalham essas estimativas para cada estado ineficiente.

A Tabela 7 apresenta os *Targets* de redução das taxas de feminicídio das unidades da federação em 2023.

Tabela 7 – *Target* (redução das taxas de feminicídio) das UFs em 2023

Unidades da federação	Indicadores			
	(R) Resultado das taxas de feminicídio atual	(T) <i>Targets</i> propostos pelo método	Diferença entre o resultado atual e o <i>Target</i> proposto (R) – (T)	Percentual de redução (%)
Norte				
Acre	0,414677	0,525039	0,11036	26,61
Amazonas	0,858586	0,948567	0,08998	10,48
Amapá	0,919033	0,958145	0,03911	4,26
Pará	0,713717	0,980118	0,26640	37,33
Rondônia	0,377981	0,377981	0,00000	0,00
Roraima	0,527405	0,687451	0,16005	30,35
Tocantins	0,419011	0,539335	0,12032	28,72
Nordeste				
Alagoas	0,905291	0,905291	0,00000	0,00

Bahia	0,676965	0,814583	0,13762	20,33
Ceará	1,080523	1,080523	0,00000	0,00
Maranhão	0,689868	0,689868	0,00000	0,00
Pernambuco	0,584916	0,584916	0,00000	0,00
Piauí	0,596994	0,596994	0,00000	0,00
Paraíba	0,604386	0,604386	0,00000	0,00
Rio Grande do Norte	0,710087	0,89456	0,18447	25,98
Sergipe	0,719633	0,74824	0,02861	3,98
Centro-oeste				
Goiás	0,641385	0,641385	0,00000	0,00
Mato Grosso	0,395293	0,395293	0,00000	0,00
Mato Grosso do Sul	0,466854	0,46751	0,00066	0,14
Distrito Federal	0,446512	0,446512	0,00000	0,00
Sudeste				
Espírito Santo	0,560817	0,560817	0,00000	0,00
Minas Gerais	0,574671	0,574671	0,00000	0,00
São Paulo	1,040951	1,040951	0,00000	0,00
Rio de Janeiro	0,856276	1,020479	0,16420	19,18
Sul				
Paraná	0,724811	0,724811	0,00000	0,00
Santa Catarina	0,689009	0,689009	0,00000	0,00
Rio Grande do Sul	0,646723	0,656093	0,00937	1,45

Fonte: elaborada pelo autor de acordo com as estimações do DEA.

Com base na Tabela 7, os seguintes resultados são apresentados:

Desempenho por região

Na Região Norte a maioria dos estados apresenta uma diferença positiva entre os resultados atuais e os *targets*, indicando que as taxas de feminicídio estão acima do esperado. Rondônia é a única exceção, que atingiu seu *target* exato, sem necessidade de redução adicional.

A Região Nordeste apresentou 6 estados que atingiram exatamente os *targets* propostos (Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí e Paraíba), indicando estabilidade nas taxas de feminicídio. No entanto, o Rio Grande do Norte, a Bahia e Sergipe ainda apresentam taxas acima do *target*, sugerindo a necessidade de medidas adicionais.

A Região Centro-Oeste teve quase todos os estados que atingiram seus *targets*. Apenas o Mato Grosso do Sul teve uma pequena diferença, mas ainda próxima do *target*. Já na Região Sudeste a maioria dos estados atingiu seus *targets*, exceto o Rio de Janeiro, que tem uma diferença significativa entre o resultado atual e o *target*, sugerindo que é necessário um esforço maior para redução das taxas de feminicídio em 19,18% e pode utilizar como referência o estado do Ceará. Na Região Sul os estados também tiveram um bom desempenho, com a maioria dos estados atingindo ou chegando perto dos *targets* propostos.

Estados com maior discrepância

O estado do Pará apresenta a maior diferença percentual (37,33%) entre o resultado atual e o *target*, indicando um grande desafio em reduzir as taxas de feminicídio. Os estados de Roraima, Tocantins e Rio Grande do Norte também apresentam diferenças significativas, com 30,35%, 28,72% e 25,98%, respectivamente.

Este resultado aponta que os estados do Pará, Rio Grande do Norte e Roraima necessitam de foco em políticas públicas mais agressivas e específicas para a redução das taxas de feminicídios.

Estados com desempenho ideal

Os estados de Rondônia, Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Paraíba, Goiás, Mato Grosso, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Santa Catarina atingiram exatamente os *targets* propostos, indicando um bom desempenho em controlar as taxas de feminicídio. Sendo assim, é importante para estes estados manter as estratégias que vêm sendo implementadas, garantindo que as taxas não voltem a aumentar.

Portanto, a Tabela 7 evidencia a complexidade da luta contra o feminicídio no Brasil, mostrando que, embora alguns estados estejam no caminho certo, outros ainda enfrentam desafios significativos que exigem atenção contínua e medidas eficazes, sugerindo que essa modalidade de crime possui forte influência de fatores socioeconômicos e culturais que precisam ser analisados regionalmente para maior compreensão e adoção de políticas específicas.

A Tabela 8 apresenta os *Targets* de redução das taxas de violência doméstica das unidades da federação do Brasil em 2023.

Tabela 8 – *Targets* (redução das taxas de violência doméstica) das UFs em 2023

Unidades da federação	Indicadores			
	(R) Resultado das taxas de violência doméstica atual	(T) <i>Targets</i> propostos pelo método	Diferença entre o resultado atual e o <i>Target</i> proposto (R) – (T)	Percentual de redução (%)
Norte				
Acre	0,003753	0,004751	0,00100	26,59
Amazonas	0,005541	0,006122	0,00058	10,49
Amapá	0,003798	0,003959	0,00016	4,24
Pará	0,003887	0,005338	0,00145	37,33
Rondônia	0,001921	0,001921	0,00000	0,00
Roraima	0,00211	0,00275	0,00064	30,33
Tocantins	0,003349	0,004311	0,00096	28,72
Nordeste				

Alagoas	0,00679	0,00679	0,00000	0,00
Bahia	0,005043	0,006068	0,00103	20,33
Ceará	0,090223	0,090223	0,00000	0,00
Maranhão	0,018154	0,018154	0,00000	0,00
Pernambuco	0,004681	0,004681	0,00000	0,00
Piauí	0,010933	0,010933	0,00000	0,00
Paraíba	0,017239	0,017239	0,00000	0,00
Rio Grande do Norte	0,005419	0,006827	0,00141	25,98
Sergipe	0,009909	0,010303	0,00039	3,98
Centro-oeste				
Goiás	0,006874	0,006874	0,00000	0,00
Mato Grosso	0,001725	0,001725	0,00000	0,00
Mato Grosso do Sul	0,004937	0,004944	0,00001	0,14
Distrito Federal	0,00418	0,00418	0,00000	0,00
Sudeste				
Espírito Santo	0,007995	0,007995	0,00000	0,00
Minas Gerais	0,004382	0,004382	0,00000	0,00
São Paulo	0,003711	0,003711	0,00000	0,00
Rio de Janeiro	0,003123	0,003721	0,00060	19,15
Sul				
Paraná	0,002458	0,002458	0,00000	0,00
Santa Catarina	0,002265	0,002265	0,00000	0,00
Rio Grande do Sul	0,002833	0,002874	0,00004	1,45

Fonte: elaborada pelo autor de acordo com as estimações do DEA.

Com base na Tabela 8, os seguintes resultados são apresentados:

Desempenho por região

A Região Norte apresenta a maioria dos estados com taxas de violência doméstica superiores aos *targets* propostos. Os estados com maior diferença percentual entre o resultado atual e o *target* são Pará (37,33%), Roraima (30,33%), e Tocantins (28,72%). Esses estados precisam de maior atenção, uma vez que as taxas atuais estão bem acima das metas.

Na Região Nordeste em grande parte dos estados, as taxas atuais de violência doméstica coincidem exatamente com os *targets* propostos, o que indica uma boa gestão ou controle da situação, especialmente em estados como Alagoas, Ceará, Maranhão e Pernambuco. No entanto, o Rio Grande do Norte, a Bahia e Sergipe estão acima dos *targets*, indicando que precisam reduzir as taxas em 25,98%, 20,33% e 3,98, respectivamente.

No Centro-Oeste a maioria dos estados da região também atingiu suas metas, com exceção de uma pequena diferença em Mato Grosso do Sul, onde a diferença é insignificante (0,14%). Já na Região Sudeste com exceção do Rio de Janeiro, todos atingiram seus *targets*. No caso do Rio de Janeiro, há um pequeno aumento de 19,15% em relação ao *target* proposto, sugerindo a necessidade de intervenções adicionais. E na Região Sul praticamente

todos os estados atingiram suas metas, com pequenas variações. O Rio Grande do Sul teve uma leve diferença de 1,45%, mas ainda assim ficou muito próximo da meta.

Estados com maior discrepância

O Estado do Pará apresenta a maior diferença percentual (37,33%), seguido por Roraima (30,33%), Tocantins (28,72%) e Rio Grande do Norte (25,98%). Esses estados têm taxas de violência doméstica bem acima do esperado, indicando que esforços adicionais são necessários para atingir as metas de redução buscando o foco de políticas mais intensivas e específicas para a redução da violência doméstica.

Estados com desempenho ideal

Vários estados atingiram exatamente os *targets* propostos, sendo eles: Rondônia, Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Paraíba, Goiás, Minas Gerais, Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso, São Paulo, Paraná e Santa Catarina. Isso mostra que as políticas e medidas adotadas nesses estados estão sendo eficazes no controle da violência doméstica. Por isso é importante manter as estratégias já implementadas para evitar que as taxas voltem a subir.

Neste sentido pode-se verificar que embora muitos estados tenham alcançado suas metas, é crucial continuar o monitoramento das taxas de violência doméstica para garantir que esses resultados sejam sustentáveis e que se possa intervir quando necessário. Sendo assim, fica clara a importância de políticas regionais adaptadas à realidade de cada UF, por refletir diferenças nas questões sociais, políticas, econômicas e culturais que agravam a vulnerabilidade feminina.

A Tabela 9 trata dos *targets* de redução das taxas de tentativa de feminicídio das unidades da federação do Brasil em 2023.

Tabela 9 – *Targets* (redução das taxas de tentativa de feminicídio) das UFs em 2023

Unidades da federação	Indicadores			
	(R) Resultado das taxas de tentativa de feminicídio atual	(T) <i>Targets</i> propostos pelo método	Diferença entre o resultado atual e o Target proposto (R) – (T)	Percentual de redução (%)
Norte				
Acre	0,159491	0,201938	0,04245	26,61
Amazonas	0,299204	0,330561	0,03136	10,48
Amapá	0,073523	0,076652	0,00313	4,26
Pará	0,168107	0,230854	0,06275	37,33
Rondônia	0,136855	0,136855	0,00000	0,00
Roraima	0,117201	0,152767	0,03557	30,35
Tocantins	0,150844	0,194161	0,04332	28,72
Nordeste				

Alagoas	0,239636	0,239636	0,00000	0,00
Bahia	0,349819	0,420933	0,07111	20,33
Ceará	0,467855	0,467855	0,00000	0,00
Maranhão	0,584634	0,584634	0,00000	0,00
Pernambuco	0,45556	0,45556	0,00000	0,00
Piauí	0,283319	0,283319	0,00000	0,00
Paraíba	0,587118	0,587118	0,00000	0,00
Rio Grande do Norte	0,405764	0,511177	0,10541	25,98
Sergipe	0,188756	0,19626	0,00750	3,98
Centro-oeste				
Goiás	0,228774	0,228774	0,00000	0,00
Mato Grosso	0,303058	0,303058	0,00000	0,00
Mato Grosso do Sul	0,112045	0,112202	0,00016	0,14
Distrito Federal	0,140332	0,140332	0,00000	0,00
Sudeste				
Espírito Santo	0,248463	0,248463	0,00000	0,00
Minas Gerais	0,625981	0,625981	0,00000	0,00
São Paulo	0,00001	0,00001	0,00000	0,00
Rio de Janeiro	0,275232	0,328011	0,05278	19,18
Sul				
Paraná	0,793374	0,793374	0,00000	0,00
Santa Catarina	0,165599	0,165599	0,00000	0,00
Rio Grande do Sul	0,239425	0,242894	0,00347	1,45

Fonte: elaborada pelo autor de acordo com as estimações do DEA.

Com base na Tabela 9, os seguintes resultados são apresentados:

Desempenho por região

A Região Norte apresenta a maioria dos estados com taxas de tentativa de feminicídio superiores aos *targets* propostos. O Pará (37,33%), Roraima (30,35%), e Tocantins (28,72%) são os estados com as maiores diferenças percentuais, indicando que as tentativas de feminicídio estão consideravelmente acima do esperado. Esses estados exigem mais esforços para atingir as metas de redução.

Na Região Nordeste alguns estados, como Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, e Paraíba, atingiram exatamente os *targets* propostos, indicando um controle das taxas de tentativa de feminicídio. Entretanto, o Rio Grande do Norte e a Bahia apresentam taxas significativamente acima dos *targets* propostos, sugerindo que precisam reduzir as taxas em 25,98% e 20,33%, respectivamente.

No Centro-Oeste brasileiro a maioria dos estados atingiu as metas, com exceção de uma pequena diferença em Mato Grosso do Sul (0,14%), o que significa que a situação é praticamente controlada na região. No Sudeste todos os estados, exceto o Rio de Janeiro, atingiram seus *targets*. O Rio de Janeiro apresenta uma diferença de 19,18% entre a taxa atual

e a meta proposta, o que indica que medidas adicionais são necessárias para alcançar a eficiência. E no Sul do país, o Paraná e Santa Catarina atingiram exatamente as metas, enquanto o Rio Grande do Sul teve uma leve diferença (1,45%), mas ainda muito próximo da meta.

Estados com maior discrepância

O Pará (37,33%) tem a maior diferença percentual, seguido por Roraima (30,35%) e Tocantins (28,72%). Esses estados mostram taxas muito acima das metas estabelecidas, sugerindo a necessidade de políticas mais efetivas para combater as tentativas de feminicídio como políticas de prevenção e proteção às vítimas.

Estados com desempenho ideal

Muitos estados atingiram exatamente os *targets* propostos, como Rondônia, Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Paraíba, Goiás e outros. Isso indica uma gestão eficiente na redução das tentativas de feminicídio nesses locais. Embora a maioria dos estados esteja atingindo seus *targets*, pequenas diferenças, como no Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, indicam que ajustes finos nas políticas podem ser necessários para alcançar a eficiência plena.

Estados que atingiram ou se aproximaram dos *targets* devem continuar com suas estratégias atuais, mantendo a vigilância sobre as tentativas de feminicídio para evitar retrocessos.

Neste contexto, a Tabela 9 evidencia que, enquanto muitos estados estão controlando as tentativas de feminicídio, outros ainda enfrentam desafios significativos. Um foco contínuo em políticas de proteção e apoio às mulheres será essencial para atingir as metas e reduzir essas taxas em todo o Brasil.

A Tabela 10 apresenta os *targets* de redução das taxas de estupro de mulheres nas unidades da federação brasileira em 2023.

Tabela 10 – *Targets* (redução das taxas de estupro de mulher) das UFs em 2023

Unidades da federação	Indicadores			
	(R) Resultado das taxas de estupro de mulher atual	(T) <i>Targets</i> propostos pelo método	Diferença entre o resultado atual e o <i>Target</i> proposto (R) – (T)	Percentual de redução/aumento (%)
Norte				
Acre	0,006934	0,00878	0,00185	26,62
Amazonas	0,019947	0,022037	0,00209	10,48
Amapá	0,00621	0,006474	0,00026	4,25
Pará	0,008089	0,011109	0,00302	37,33

Rondônia	0,005313	0,005313	0,00000	0,00
Roraima	0,005162	0,006729	0,00157	30,36
Tocantins	0,007438	0,009574	0,00214	28,72
Nordeste				
Alagoas	0,016263	0,016263	0,00000	0,00
Bahia	0,01678	0,020192	0,00341	20,33
Ceará	0,024465	0,024465	0,00000	0,00
Maranhão	0,017264	0,017264	0,00000	0,00
Pernambuco	0,018838	0,018838	0,00000	0,00
Piauí	0,012644	0,012644	0,00000	0,00
Paraíba	0,038772	0,038772	0,00000	0,00
Rio Grande do Norte	0,014949	0,018833	0,00388	25,98
Sergipe	0,013642	0,014185	0,00054	3,98
Centro-oeste				
Goiás	0,010671	0,010671	0,00000	0,00
Mato Grosso	0,036513	0,036513	0,00000	0,00
Mato Grosso do Sul	0,006189	0,006198	0,00001	0,15
Distrito Federal	0,019594	0,019594	0,00000	0,00
Sudeste				
Espírito Santo	0,013182	0,013182	0,00000	0,00
Minas Gerais	0,023241	0,023241	0,00000	0,00
São Paulo	0,016994	0,016994	0,00000	0,00
Rio de Janeiro	0,017813	0,021229	0,00342	19,18
Sul				
Paraná	0,008917	0,008917	0,00000	0,00
Santa Catarina	0,009277	0,009277	0,00000	0,00
Rio Grande do Sul	0,012155	0,012331	0,00018	1,45

Fonte: elaborada pelo autor de acordo com as estimações do DEA.

Com base na Tabela 10, os seguintes resultados são apresentados:

Desempenho por região

A Região Norte apresenta algumas das maiores diferenças entre as taxas atuais e os *targets* propostos. Destaques negativos incluem o Pará (37,33% de diferença), Roraima (30,36%) e Tocantins (28,72%), indicando que esses estados precisam de maiores esforços para reduzir as taxas de estupro de mulheres. O Acre (26,62%) e o Amazonas (10,48%) também estão acima das metas. Já Rondônia atingiu o *target* proposto, demonstrando controle das taxas.

A Região Nordeste mostra uma situação mista. Estados como Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí e Paraíba alcançaram exatamente os *targets* propostos, indicando que as políticas implementadas estão funcionando. No entanto, o Rio Grande do Norte apresenta uma diferença de 25,98%, sugerindo a necessidade de redução significativa, enquanto a Bahia tem uma diferença de 20,33%.

A maioria dos estados do Centro-Oeste atingiu as metas propostas, com exceção de uma diferença muito pequena em Mato Grosso do Sul (0,15%), o que indica que a região, de maneira geral, está próxima de atingir as metas esperadas. A Região Sudeste apresenta bom desempenho, com a maioria dos estados atingindo as metas. A única exceção é o Rio de Janeiro, que tem uma diferença de 19,18%, sugerindo a necessidade de uma redução adicional das taxas de estupro de mulheres. Os estados do Sul, em geral, atingiram as metas propostas. O Rio Grande do Sul mostra uma pequena diferença de 1,45%, o que significa que está muito próximo de atingir seu *target*.

Estados com maiores discrepâncias

O Pará (37,33%), Roraima (30,36%), Tocantins (28,72%), Rio Grande do Norte (25,98%) e Bahia (20,33%) têm as maiores diferenças percentuais entre o resultado atual e os *targets* propostos. As disparidades indicam que as medidas atuais não estão sendo suficientes para controlar essas taxas, portanto esses estados necessitam de atenção prioritária para reduzir as taxas de estupro de mulheres e alcançar a eficiência proposta pelo método.

Estados com desempenho ideal

Diversos estados atingiram seus *targets* propostos, incluindo Rondônia, Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Paraíba, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e outros. Isso sugere uma gestão eficiente e a implementação de políticas que têm conseguido controlar e reduzir as taxas de estupro de mulheres.

Estados que já atingiram os *targets* devem manter suas políticas atuais e continuar monitorando as taxas para garantir que as metas continuem a ser alcançadas. Já os estados como o Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul têm pequenas discrepâncias em relação às metas, sugerindo que pequenas mudanças podem ser necessárias para alcançar eficiência total.

Em resumo a Tabela 10 evidencia que, enquanto muitos estados do Brasil conseguiram atingir ou se aproximar dos *targets* de redução das taxas de estupro de mulheres, outros enfrentam desafios significativos. Estados como Pará, Roraima e Tocantins necessitam de maior atenção e políticas mais robustas para reduzir as taxas de violência sexual e proteger melhor as mulheres.

A Tabela 11 apresenta os *targets* de redução das taxas de lesão corporal seguida de morte nas Unidades Federativas (UFs) do Brasil em 2023.

Tabela 11 – *Targets* (redução das taxas de lesão corporal seguida de morte) das Ufs em 2023

Unidades da federação	Indicadores			
	(R) Resultado das taxas de lesão corporal seguida de morte atual	(T) <i>Targets</i> propostos pelo método	Diferença entre o resultado atual e o <i>Target</i> proposto (R) – (T)	Percentual de redução/aumento (%)
Norte				
Acre	2,075045	2,627297	0,55225	26,61
Amazonas	1,159298	1,280794	0,12150	10,48
Amapá	0,458599	0,478117	0,01952	4,26
Pará	3,530492	4,848278	1,31779	37,33
Rondônia	0,00001	0,00001	0,00000	0,00
Roraima	0,909581	1,185602	0,27602	30,35
Tocantins	2,5191	3,242494	0,72339	28,72
Nordeste				
Alagoas	7,819208	7,819207	0,00000	0,00
Bahia	1,74588	2,100793	0,35491	20,33
Ceará	7,995415	7,995415	0,00000	0,00
Maranhão	4,840499	4,840499	0,00000	0,00
Pernambuco	3,938666	3,938666	0,00000	0,00
Piauí	2,516307	2,516307	0,00000	0,00
Paraíba	13,248957	13,248957	0,00000	0,00
Rio Grande do Norte	0,407744	0,513672	0,10593	25,98
Sergipe	7,36668	7,65953	0,29285	3,98
Centro-oeste				
Goiás	2,714037	2,714037	0,00000	0,00
Mato Grosso	18,293245	18,293245	0,00000	0,00
Mato Grosso do Sul	1,723133	1,725553	0,00242	0,14
Distrito Federal	14,086905	14,086905	0,00000	0,00
Sudeste				
Espírito Santo	1,825577	1,825577	0,00000	0,00
Minas Gerais	8,558329	8,558329	0,00000	0,00
São Paulo	5,416005	5,416005	0,00000	0,00
Rio de Janeiro	3,915896	4,666825	0,75093	19,18
Sul				
Paraná	3,365994	3,365994	0,00000	0,00
Santa Catarina	4,476683	4,476683	0,00000	0,00
Rio Grande do Sul	4,353186	4,416252	0,06307	1,45

Fonte: elaborada pelo autor de acordo com as estimações do DEA.

Com base na Tabela 11, os seguintes resultados são apresentados:

Desempenho por região

Na Região Norte pode-se perceber que está apresenta uma diversidade de desempenhos em relação aos *targets* de redução das taxas de lesão corporal seguida de morte. Os estados do Pará (37,33%), Roraima (28,72%), Tocantins (30,35%) e o Acre (26,61%) estão acima dos *targets* propostos, com diferenças percentuais significativas. Esses estados precisam intensificar seus esforços para alcançar as metas de redução. No entanto, Rondônia

tem uma taxa tão baixa que já está no *target*, enquanto o Acre, Amazonas, e Amapá estão próximos dos *targets*, mas ainda têm espaço para melhorias.

A Região Nordeste é mista, com alguns estados apresentando desempenhos satisfatórios e outros precisando de melhorias. Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, e Paraíba estão alinhados com os *targets* propostos. Em contraste, o Rio Grande do Norte (25,98%) e Bahia (20,33%) têm taxas acima dos *targets*, sugerindo a necessidade de ações adicionais para reduzir as taxas de lesão corporal seguida de morte.

A Região Centro-Oeste tem uma boa performance geral, com a maioria dos estados alcançando seus *targets*. Mato Grosso do Sul apresenta uma pequena diferença de 0,14%, indicando que está muito próximo de atingir a meta, mas ainda precisa de ajustes finos. Goiás, Mato Grosso e o Distrito Federal estão alinhados com os *targets* estabelecidos.

Na Região Sudeste pode-se ver um bom desempenho na maior parte, exceto no Rio de Janeiro, que apresenta uma diferença de 19,18% entre a taxa atual e o *target* proposto. Espírito Santo, Minas Gerais, e São Paulo estão alinhados com os *targets*, mas o Rio de Janeiro necessita de esforços adicionais para alcançar a meta. Já no Sul, o Paraná e Santa Catarina atingiram exatamente os *targets* propostos. O Rio Grande do Sul tem uma pequena diferença de 1,45%, muito próxima da meta, indicando que pode exigir apenas ajustes menores para alcançar o *target*.

Estados com maior discrepância

O estado do Pará (37,33%) apresenta a maior diferença percentual entre a taxa atual e o *target* proposto, seguido por Roraima (30,35%) e Tocantins (28,72%). Estes estados estão significativamente acima das metas, indicando a necessidade de políticas mais eficazes e intervenções rigorosas para reduzir as taxas de lesão corporal seguida de morte.

Estados com desempenho ideal

Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Paraíba, Goiás, e outros, atingiram exatamente os *targets* propostos, refletindo uma gestão eficiente na redução das taxas de lesão corporal seguida de morte nesses locais, por isso devem continuar com suas estratégias atuais e manter a vigilância sobre as taxas para evitar qualquer retrocesso. Quanto aos estados que apresentam pequenas diferenças necessitam de leves ajustes nas políticas podem ser necessários para alcançar a eficiência total.

No geral a Tabela 11 revela que, enquanto muitos estados estão gerenciando bem as taxas de lesão corporal seguida de morte, outros ainda enfrentam desafios significativos. É

fundamental manter e reforçar as políticas de segurança e proteção, especialmente nos estados com maiores discrepâncias, para alcançar as metas e reduzir essas taxas em todo o Brasil.

A Tabela 12 apresenta os *targets* de redução das taxas de latrocínio nas unidades da federação (UFs) do Brasil em 2023.

Tabela 12 – *Targets* (redução das taxas de latrocínio) das UFs em 2023

Unidades da federação	Indicadores			
	(R) Resultado das taxas de latrocínio atual	(T) <i>Targets</i> propostos pelo método	Diferença entre o resultado atual e o <i>Target</i> proposto (R) – (T)	Percentual de redução/aumento (%)
Norte				
Acre	1,660036	2,101838	0,44180	26,61
Amazonas	1,094893	1,209639	0,11475	10,48
Amapá	0,56443	0,588451	0,02402	4,26
Pará	1,309699	1,798555	0,48886	37,33
Rondônia	2,258851	2,258851	0,00000	0,00
Roraima	0,707452	0,922135	0,21468	30,35
Tocantins	0,795505	1,023945	0,22844	28,72
Nordeste				
Alagoas	1,839814	1,839814	0,00000	0,00
Bahia	2,049511	2,466149	0,41664	20,33
Ceará	3,664565	3,664565	0,00000	0,00
Maranhão	1,188895	1,188895	0,00000	0,00
Pernambuco	1,041256	1,041256	0,00000	0,00
Piauí	1,557714	1,557714	0,00000	0,00
Paraíba	1,589875	1,589875	0,00000	0,00
Rio Grande do Norte	1,179546	1,485981	0,30644	25,98
Sergipe	4,420008	4,595718	0,17571	3,98
Centro-oeste				
Goiás	4,70433	4,70433	0,00000	0,00
Mato Grosso	2,439099	2,439099	0,00000	0,00
Mato Grosso do Sul	4,595022	4,601475	0,00645	0,14
Distrito Federal	1,565212	1,565212	0,00000	0,00
Sudeste				
Espírito Santo	1,198035	1,198035	0,00000	0,00
Minas Gerais	2,775674	2,775674	0,00000	0,00
São Paulo	2,659356	2,659356	0,00000	0,00
Rio de Janeiro	2,470027	2,943689	0,47366	19,18
Sul				
Paraná	2,243996	2,243996	0,00000	0,00
Santa Catarina	6,341967	6,341967	0,00000	0,00
Rio Grande do Sul	2,591182	2,628721	0,03754	1,45

Fonte: elaborada pelo autor de acordo com as estimações do DEA.

Com base na Tabela 12, os seguintes resultados são apresentados:

Desempenho por região:

No Norte do país, o estado do Pará (37,33%) e do Acre (26,61%) têm as maiores discrepâncias percentuais, indicando que as taxas de latrocínio nesses estados estão significativamente acima dos *targets* propostos. Roraima (30,35%) e Tocantins (28,72%) também apresentam diferenças consideráveis e precisam de estratégias mais robustas para redução. Já Amazonas e Amapá têm diferenças menores, mas ainda acima dos *targets*. Rondônia atingiu exatamente o *target* proposto.

A maioria dos estados do Nordeste, como Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí e Paraíba, não conseguiu reduzir as taxas de latrocínio para os níveis propostos, com diferença significativa em Bahia (20,33%) e Rio Grande do Norte (25,98%). O estado de Sergipe apresenta uma pequena diferença de 3,98%, mas ainda acima da meta, sugerindo necessidade de melhorias.

No Centro-Oeste, os estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, e Distrito Federal têm taxas atuais exatamente iguais ou muito próximas dos *targets* propostos. O Mato Grosso do Sul tem uma diferença muito pequena (0,14%). Na Região Sudeste, Espírito Santo, Minas Gerais, e São Paulo atingiram seus *targets* propostos, mostrando controle sobre as taxas de latrocínio. No entanto, Rio de Janeiro apresenta uma diferença significativa de 19,18%. No Sul brasileiro, o Paraná e Santa Catarina atingiram os *targets* propostos, enquanto o Rio Grande do Sul está muito próximo da meta com uma diferença pequena de 1,45%.

Estados com Maiores Discrepâncias

Os estados do Pará (37,33%), Roraima (30,35%), Tocantins (28,72%), e Rio Grande do Norte (25,98%) são os que apresentaram as maiores diferenças percentuais em relação aos *targets* de latrocínio. Esses estados enfrentam desafios significativos na redução das taxas e precisam de estratégias mais eficazes.

Estados com Desempenho Ideal

Diversos estados alcançaram ou se aproximaram dos *targets* propostos, incluindo Rondônia, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, e São Paulo. Isso sugere que esses estados estão gerenciando eficazmente a redução das taxas de latrocínio. Estados como o Rio Grande do Sul e o Mato Grosso do Sul, com pequenas discrepâncias, devem fazer ajustes finos para alcançar a eficiência total.

A Tabela 12 revela que muitos estados do Brasil estão lutando para atingir os *targets* de redução das taxas de latrocínio, com alguns estados enfrentando diferenças significativas. Estratégias adicionais e uma abordagem focada são necessárias em vários estados para alcançar a redução desejada e garantir a segurança pública em nível nacional

A Tabela 13 apresenta os *targets* de redução das taxas de roubo nas Unidades Federativas (UFs) do Brasil em 2023.

Tabela 13 – *Targets* (redução das taxas de roubo) das UFs em 2023

Unidades da federação	Indicadores			
	(R) Resultado das taxas de roubo atual	(T) <i>Targets</i> propostos pelo método	Diferença entre o resultado atual e o <i>Target</i> proposto (R) – (T)	Percentual de redução (%)
Norte				
Acre	0,002101	0,002661	0,00056	26,65
Amazonas	0,001066	0,001178	0,00011	10,51
Amapá	0,00093	0,00097	0,00004	4,30
Pará	0,001829	0,002511	0,00068	37,29
Rondônia	0,000978	0,000978	0,00000	0,00
Roraima	0,002767	0,003607	0,00084	30,36
Tocantins	0,006295	0,008103	0,00181	28,72
Nordeste				
Alagoas	0,003591	0,003591	0,00000	0,00
Bahia	0,002183	0,002626	0,00044	20,29
Ceará	0,002064	0,002064	0,00000	0,00
Maranhão	0,001716	0,001716	0,00000	0,00
Pernambuco	0,001978	0,001978	0,00000	0,00
Piauí	0,001789	0,001789	0,00000	0,00
Paraíba	0,004939	0,004939	0,00000	0,00
Rio Grande do Norte	0,001962	0,002471	0,00051	25,94
Sergipe	0,003355	0,003488	0,00013	3,96
Centro-oeste				
Goiás	0,00571	0,00571	0,00000	0,00
Mato Grosso	0,007112	0,007112	0,00000	0,00
Mato Grosso do Sul	0,006239	0,006248	0,00001	0,14
Distrito Federal	0,001554	0,001554	0,00000	0,00
Sudeste				
Espírito Santo	0,001503	0,001503	0,00000	0,00
Minas Gerais	0,010365	0,010365	0,00000	0,00
São Paulo	0,001673	0,001673	0,00000	0,00
Rio de Janeiro	0,001757	0,002093	0,00034	19,12
Sul				
Paraná	0,004853	0,004853	0,00000	0,00
Santa Catarina	0,011133	0,011133	0,00000	0,00
Rio Grande do Sul	0,003359	0,003407	0,00005	1,43

Fonte: elaborada pelo autor de acordo com as estimações do DEA.

Com base na Tabela 13, os seguintes resultados são apresentados:

Desempenho por região

A maioria dos estados da Região Norte tem taxas de roubo que superam os targets propostos. Estados como Pará (37,29%), Tocantins (28,72%), e Roraima (30,36%) têm

diferenças percentuais significativas, indicando que as taxas atuais de roubo estão muito acima das metas estabelecidas. Esses estados precisam de ações mais intensivas para alcançar as metas de redução.

A situação é mista na Região Nordeste. Estados como Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, e Paraíba estão alinhados com os *targets* propostos. No entanto, Bahia e Rio Grande do Norte estão acima dos *targets*, com diferenças de 20,29% e 25,94%, respectivamente. Estes estados necessitam de esforços adicionais para reduzir suas taxas de roubo.

No Centro-Oeste a maioria dos estados da região alcançou os *targets*. No entanto, Mato Grosso do Sul apresenta uma pequena diferença de 0,14%, o que sugere que a região está próxima das metas, mas ainda precisa de pequenos ajustes. Todos os estados do Sudeste, com exceção do Rio de Janeiro, atingiram ou se aproximaram dos *targets* estabelecidos. O Rio de Janeiro apresenta uma diferença de 19,12% entre a taxa atual e o *target* proposto, indicando que são necessárias medidas adicionais para atingir a meta. No Sul, os estados do Paraná e Santa Catarina atingiram exatamente os *targets* propostos. O Rio Grande do Sul tem uma pequena diferença de 1,43%, ainda muito próxima da meta, mas pode exigir ajustes menores para alcançar o *target*.

Estados com maior discrepância

O Pará (37,29%) apresenta a maior diferença percentual entre a taxa atual e o *target* proposto, seguido por Roraima (30,36%) e Tocantins (28,72%). Estes estados estão significativamente acima das metas, o que sugere ser crucial implementar políticas mais eficazes e intervenções para reduzir as taxas de roubo.

Estados com desempenho ideal

Os estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Paraíba, Goiás, e outros atingiram exatamente os *targets* propostos, indicando uma gestão eficiente na redução das taxas de roubo nessas localidades. Embora a maioria dos estados esteja alcançando seus *targets*, pequenas diferenças, como no Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, indicam a necessidade de leves ajustes para alcançar a eficiência total.

A Tabela 13 revela que, enquanto muitos estados estão gerenciando bem as taxas de roubo, outros ainda enfrentam desafios significativos. É fundamental continuar com as políticas e estratégias de segurança pública, especialmente nos estados com maiores discrepâncias, para alcançar as metas e reduzir as taxas de roubo em todo o Brasil.

A Tabela 14 apresenta os *targets* de redução das taxas de furto nas Unidades Federativas (UFs) do Brasil em 2023.

Tabela 14 – *Targets* (redução das taxas de furto) das UFs em 2023

Unidades da federação	Indicadores			
	(R) Resultado das taxas de furto atual	(T) <i>Targets</i> propostos pelo método	Diferença entre o resultado atual e o <i>Target</i> proposto (R) – (T)	Percentual de redução (%)
Norte				
Acre	0,00366	0,004634	0,00097	26,61
Amazonas	0,002584	0,002855	0,00027	10,49
Amapá	0,002156	0,002247	0,00009	4,22
Pará	0,003189	0,00438	0,00119	37,35
Rondônia	0,001891	0,001891	0,00000	0,00
Roraima	0,002383	0,003106	0,00072	30,34
Tocantins	0,004016	0,005169	0,00115	28,71
Nordeste				
Alagoas	0,004966	0,004966	0,00000	0,00
Bahia	0,004172	0,00502	0,00085	20,33
Ceará	0,003941	0,003941	0,00000	0,00
Maranhão	0,007403	0,007403	0,00000	0,00
Pernambuco	0,002833	0,002833	0,00000	0,00
Piauí	0,003669	0,003669	0,00000	0,00
Paraíba	0,012951	0,012951	0,00000	0,00
Rio Grande do Norte	0,003505	0,004416	0,00091	25,99
Sergipe	0,003658	0,003804	0,00015	3,99
Centro-oeste				
Goiás	0,003287	0,003287	0,00000	0,00
Mato Grosso	0,004274	0,004274	0,00000	0,00
Mato Grosso do Sul	0,00438	0,004386	0,00001	0,14
Distrito Federal	0,001476	0,001476	0,00000	0,00
Sudeste				
Espírito Santo	0,003122	0,003122	0,00000	0,00
Minas Gerais	0,003216	0,003216	0,00000	0,00
São Paulo	0,00176	0,00176	0,00000	0,00
Rio de Janeiro	0,003244	0,003866	0,00062	19,17
Sul				
Paraná	0,002776	0,002776	0,00000	0,00
Santa Catarina	0,002946	0,002946	0,00000	0,00
Rio Grande do Sul	0,004858	0,004928	0,00007	1,44

Fonte: elaborada pelo autor de acordo com as estimações do DEA.

Com base na Tabela 14, os seguintes resultados são apresentados:

Desempenho por região

A Região Norte tem vários estados com taxas de furto que estão acima dos *targets* propostos. Estados como Pará (37,35%), Tocantins (28,71%), e Roraima (30,34%) têm

diferenças percentuais significativas, indicando que as taxas de furto estão muito acima das metas estabelecidas. Esses estados precisarão implementar estratégias mais eficazes para alcançar as metas de redução. O Acre (26,61%) também apresenta uma diferença significativa, necessitando de esforços adicionais. Rondônia está alinhado com o *target*, apresentando uma diferença de 0,00%, enquanto Amazonas e Amapá estão próximos dos *targets* propostos, mas ainda têm alguma margem para melhorar.

Na Região Nordeste, a maioria dos estados está alinhada com os *targets* propostos. Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, e Paraíba têm taxas que coincidem exatamente com as metas estabelecidas. Bahia (20,33%) e Rio Grande do Norte (25,99%) têm taxas acima dos *targets*, indicando a necessidade de medidas adicionais para alcançar as metas de redução. Sergipe apresenta uma pequena diferença de 3,99%, sugerindo a necessidade de ajustes menores para atingir o *target*.

Os estados do Centro-Oeste, com exceção do Mato Grosso do Sul, estão alinhados com os *targets* estabelecidos. Mato Grosso do Sul apresenta uma pequena diferença de 0,14%, que é quase insignificante. Goiás, Mato Grosso e o Distrito Federal atingiram exatamente as metas propostas. A maioria dos estados da região Sudeste atingiu os *targets* propostos, com exceção do Rio de Janeiro, que tem uma diferença de 19,17% entre a taxa atual e o *target*. Esse estado precisa de ações mais focadas para alcançar a meta. Espírito Santo, Minas Gerais e São Paulo estão exatamente no *target*. No Sul, Paraná e Santa Catarina atingiram exatamente os *targets* propostos. O Rio Grande do Sul tem uma pequena diferença de 1,44%, indicando que ajustes menores podem ser necessários para atingir a meta completa.

Estados com maior discrepância

Pará (37,35%) apresenta a maior diferença percentual entre a taxa atual e o *target* proposto, seguido por Roraima (30,34%) e Tocantins (28,71%). Estes estados estão significativamente acima das metas, sugerindo que políticas mais eficazes e intervenções são necessárias para reduzir as taxas de furto.

Estados com desempenho ideal

Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Paraíba, Goiás, Mato Grosso, e o Distrito Federal atingiram exatamente os *targets* propostos, refletindo uma gestão eficiente na redução das taxas de furto nessas localidades.

A Tabela 14 revela que, enquanto muitos estados estão gerenciando bem as taxas de furto, outros ainda enfrentam desafios significativos. É fundamental continuar com as

políticas e estratégias de segurança pública, especialmente nos estados com maiores discrepâncias, para alcançar as metas e reduzir as taxas de furto em todo o Brasil.

A Tabela 15 apresenta os *targets* de redução das taxas de entorpecentes nas Unidades Federativas (UFs) do Brasil em 2023.

Tabela 15 – *Targets* (redução das taxas de entorpecentes) das UFs em 2023

Unidades da federação	Indicadores			
	(R) Resultado das taxas de entorpecentes atual	(T) <i>Targets</i> propostos pelo método	Diferença entre o resultado atual e o <i>Target</i> proposto (R) – (T)	Percentual de redução (%)
Norte				
Acre	0,011433	0,014475	0,00304	26,61
Amazonas	0,017326	0,019142	0,00182	10,48
Amapá	0,008592	0,008958	0,00037	4,26
Pará	0,013817	0,018974	0,00516	37,32
Rondônia	0,011127	0,011127	0,00000	0,00
Roraima	0,012268	0,015991	0,00372	30,35
Tocantins	0,014921	0,019205	0,00428	28,71
Nordeste				
Alagoas	0,028485	0,028485	0,00000	0,00
Bahia	0,021733	0,026151	0,00442	20,33
Ceará	0,016014	0,016014	0,00000	0,00
Maranhão	0,044205	0,044205	0,00000	0,00
Pernambuco	0,009045	0,009045	0,00000	0,00
Piauí	0,020044	0,020044	0,00000	0,00
Paraíba	0,025627	0,025627	0,00000	0,00
Rio Grande do Norte	0,019872	0,025035	0,00516	25,98
Sergipe	0,015629	0,016251	0,00062	3,98
Centro-oeste				
Goiás	0,01566	0,01566	0,00000	0,00
Mato Grosso	0,008952	0,008952	0,00000	0,00
Mato Grosso do Sul	0,007257	0,007267	0,00001	0,14
Distrito Federal	0,011963	0,011963	0,00000	0,00
Sudeste				
Espírito Santo	0,008554	0,008554	0,00000	0,00
Minas Gerais	0,006949	0,006949	0,00000	0,00
São Paulo	0,012411	0,012411	0,00000	0,00
Rio de Janeiro	0,016756	0,019969	0,00321	19,18
Sul				
Paraná	0,009335	0,009335	0,00000	0,00
Santa Catarina	0,013307	0,013307	0,00000	0,00
Rio Grande do Sul	0,006823	0,006922	0,00010	1,45

Fonte: elaborada pelo autor de acordo com as estimações do DEA.

Com base na Tabela 15, os seguintes resultados são apresentados:

Desempenho por região

A Região Norte apresenta vários estados com taxas de entorpecentes que estão acima dos *targets* propostos. Estados como Pará (37,32%), Roraima (30,35%) e Tocantins (28,71%), têm diferenças percentuais significativas, indicando que as taxas de entorpecentes estão muito acima das metas estabelecidas. Esses estados precisam implementar estratégias mais eficazes para alcançar as metas de redução. O Acre (26,61%) também apresenta uma diferença significativa e requer ações adicionais. Já Rondônia está alinhado com o *target*, enquanto Amazonas e Amapá estão próximos dos *targets* propostos, mas ainda têm uma pequena margem para melhorar.

Na Região Nordeste, a maioria dos estados tem taxas de entorpecentes que coincidem exatamente com os *targets* propostos, são eles: Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí e Paraíba. Já a Bahia (20,33%) e o Rio Grande do Norte (25,98%) estão acima dos *targets*, sugerindo a necessidade de esforços adicionais para alcançar as metas de redução. Sergipe apresenta uma pequena diferença de 3,98%, indicando que ajustes menores são necessários para atingir a meta.

Os estados do Centro-Oeste estão alinhados com os *targets* estabelecidos. Goiás, Mato Grosso, e o Distrito Federal atingiram exatamente as metas propostas, enquanto Mato Grosso do Sul tem uma pequena diferença de 0,14%, sendo considerada insignificante. A maioria dos estados da Região Sudeste atingiu os *targets* propostos, com exceção do Rio de Janeiro, que tem uma diferença de 19,18% entre a taxa atual e o *target*. Esse estado precisa de ações mais focadas para alcançar a meta. O Espírito Santo, Minas Gerais e São Paulo estão exatamente no *target*. Na Região Sul o Paraná e Santa Catarina atingiram exatamente os *targets* propostos. O Rio Grande do Sul tem uma pequena diferença de 1,45%, indicando que ajustes menores podem ser necessários para atingir a meta completa.

Estados com maior discrepância

O Pará (37,32%) apresenta a maior diferença percentual entre a taxa atual e o *target* proposto, seguido por Roraima (30,35%) e Tocantins (28,71%). Estes estados estão significativamente acima das metas, sugerindo que políticas mais eficazes e intervenções são necessárias para reduzir as taxas de entorpecentes.

Estados com desempenho ideal

Os estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Paraíba, Goiás, Mato Grosso, e o Distrito Federal atingiram exatamente os *targets* propostos, refletindo uma gestão eficiente na redução das taxas de entorpecentes nessas localidades. Pequenas diferenças,

como as observadas em Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, indicam a necessidade de ajustes finos nas políticas para alcançar a eficiência total.

A Tabela 15 revela que, enquanto muitos estados estão gerenciando bem as taxas de entorpecentes, outros ainda enfrentam desafios significativos. É fundamental continuar com as políticas e estratégias de controle, especialmente nos estados com maiores discrepâncias, para alcançar as metas e reduzir as taxas de entorpecentes em todo o Brasil.

A Tabela 16 apresenta os *targets* de redução das taxas de estelionato nas Unidades Federativas (UFs) do Brasil em 2023.

Tabela 16 – *Targets* (redução das taxas de estelionato) das UFs em 2023

Unidades da federação	Indicadores			
	(R) Resultado das taxas de estelionato atual	(T) <i>Targets</i> propostos pelo método	Diferença entre o resultado atual e o <i>Target</i> proposto (R) – (T)	Percentual de redução (%)
Norte				
Acre	0,001435	0,001816	0,00038	26,55
Amazonas	0,002149	0,002374	0,00023	10,47
Amapá	0,000945	0,000985	0,00004	4,23
Pará	0,001511	0,002075	0,00056	37,33
Rondônia	0,000634	0,000634	0,00000	0,00
Roraima	0,000878	0,001144	0,00027	30,30
Tocantins	0,000954	0,001228	0,00027	28,72
Nordeste				
Alagoas	0,001168	0,001168	0,00000	0,00
Bahia	0,001328	0,001599	0,00027	20,41
Ceará	0,001289	0,001289	0,00000	0,00
Maranhão	0,003218	0,003218	0,00000	0,00
Pernambuco	0,001251	0,001251	0,00000	0,00
Piauí	0,001897	0,001897	0,00000	0,00
Paraíba	0,005319	0,005319	0,00000	0,00
Rio Grande do Norte	0,001269	0,001599	0,00033	26,00
Sergipe	0,001194	0,001241	0,00005	3,94
Centro-oeste				
Goiás	0,000916	0,000916	0,00000	0,00
Mato Grosso	0,00115	0,00115	0,00000	0,00
Mato Grosso do Sul	0,001469	0,001471	0,00000	0,14
Distrito Federal	0,000424	0,000424	0,00000	0,00
Sudeste				
Espírito Santo	0,000771	0,000771	0,00000	0,00
Minas Gerais	0,001125	0,001125	0,00000	0,00
São Paulo	0,000592	0,000592	0,00000	0,00
Rio de Janeiro	0,001336	0,001592	0,00026	19,16
Sul				
Paraná	0,000752	0,000752	0,00000	0,00

Santa Catarina	0,000477	0,000477	0,00000	0,00
Rio Grande do Sul	0,001155	0,001172	0,00002	1,47

Fonte: elaborada pelo autor de acordo com as estimações do DEA.

Com base na Tabela 16, os seguintes resultados são apresentados:

Desempenho por região

Na Região Norte, os estados do Acre (26,55%) e Pará (37,33%) apresentam as maiores diferenças percentuais entre as taxas atuais e os *targets* propostos. Estes estados estão significativamente acima das metas estabelecidas, indicando a necessidade de estratégias mais robustas para redução das taxas de estelionato. Roraima (30,30%) e Tocantins (28,72%) também estão com taxas acima dos *targets*, sugerindo que medidas adicionais são necessárias. Já o Amazonas e Amapá estão relativamente próximos dos *targets* propostos, com diferenças de 10,47% e 4,23%, respectivamente. E Rondônia está em conformidade com o *target*, mostrando uma taxa que coincide exatamente com o objetivo proposto.

No Nordeste, os estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, e Paraíba estão alinhados com os *targets* estabelecidos, o que indica um controle eficaz das taxas de estelionato nestes estados. Bahia (20,41%) e Rio Grande do Norte (26,00%) estão acima dos *targets*, necessitando de esforços adicionais para alcançar as metas de redução. E Sergipe apresenta uma pequena diferença de 3,94%, indicando que ajustes menores podem ser necessários.

Quase todos os estados da Região Centro-Oeste, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, e Distrito Federal, estão exatamente nos *targets* propostos ou têm diferenças muito pequenas, como em Mato Grosso do Sul (0,14%), que é praticamente insignificante. Já no Sudeste, Espírito Santo, Minas Gerais, e São Paulo atingiram exatamente os *targets* propostos, mostrando uma boa gestão na redução das taxas de estelionato. Apenas Rio de Janeiro tem uma diferença de 19,16%, indicando que o estado precisa de medidas adicionais para alcançar a meta. E no Sul, os estados de Paraná e Santa Catarina estão alinhados com os *targets* propostos, enquanto Rio Grande do Sul tem uma pequena diferença de 1,47%, sugerindo que ajustes menores podem ser necessários.

Estados com maior discrepância

Pará (37,33%) apresenta a maior diferença percentual entre a taxa atual e o *target* proposto, seguido por Roraima (30,30%) e Tocantins (28,72%). Estes estados estão significativamente acima das metas, sugerindo que políticas e intervenções mais eficazes são necessárias para reduzir as taxas de estelionato.

Estados com desempenho ideal

Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Paraíba, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, e São Paulo atingiram exatamente os *targets* propostos, refletindo uma gestão eficaz na redução das taxas de estelionato nessas localidades. Pequenas diferenças, como as observadas em Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, indicam a necessidade de ajustes finos nas políticas para alcançar a eficiência total.

A Tabela 16 indica que, enquanto muitos estados estão controlando bem as taxas de estelionato, outros ainda enfrentam desafios significativos. É fundamental continuar com as políticas e estratégias para redução do estelionato, especialmente nos estados com maiores discrepâncias, para alcançar as metas e reduzir essas taxas em todo o Brasil.

A Tabela 17 apresenta os *targets* de aumento das taxas de apreensão de armas de fogo pelas unidades da federação em 2023.

Tabela 17 – *Targets* (aumento das taxas de apreensão de armas de fogo) das UFs em 2023

Unidades da federação	Indicadores			
	(R) Resultado das taxas de apreensão de armas de fogo atual	(T) <i>Targets</i> propostos pelo método	Diferença entre o resultado atual e o <i>Target</i> proposto (R) – (T)	Percentual de aumento (%)
Norte				
Acre	79,4	100,531509	21,13151	26,61
Amazonas	39,12	43,219843	4,09984	10,48
Amapá	79,73	83,123175	3,39318	4,26
Pará	46,13	63,348421	17,21842	37,33
Rondônia	113,9	113,9	0,00000	0,00
Roraima	69,58	90,694673	21,11467	30,35
Tocantins	45,45	58,501587	13,05159	28,72
Nordeste				
Alagoas	46,49	46,49	0,00000	0,00
Bahia	42,9	51,620988	8,72099	20,33
Ceará	73,69	73,69	0,00000	0,00
Maranhão	16,82	16,82	0,00000	0,00
Pernambuco	68,64	68,64	0,00000	0,00
Piauí	60,8	60,8	0,00000	0,00
Paraíba	81,16	81,16	0,00000	0,00
Rio Grande do Norte	47,84	60,26836	12,42836	25,98
Sergipe	46,83	48,69165	1,86165	3,98
Centro-oeste				
Goiás	64,56	64,56	0,00000	0,00
Mato Grosso	58,63	58,63	0,00000	0,00
Mato Grosso do Sul	60,61	60,695127	0,08513	0,14

Distrito Federal	72,76	72,76	0,00000	0,00
Sudeste				
Espírito Santo	113,75	113,75	0,00000	0,00
Minas Gerais	78,2	78,2	0,00000	0,00
São Paulo	26,94	26,94	0,00000	0,00
Rio de Janeiro	50,46	60,136419	9,67642	19,18
Sul				
Paraná	58,72	58,72	0,00000	0,00
Santa Catarina	35,62	35,62	0,00000	0,00
Rio Grande do Sul	88,18	89,457486	1,27749	1,45

Fonte: elaborada pelo autor de acordo com as estimações do DEA.

Com base na Tabela 17, os seguintes resultados são apresentados:

Desempenho por região

Na Região Norte o Acre (21,13%) e Roraima (21,11%) apresentam as maiores diferenças percentuais em relação aos *targets* propostos, com taxas de apreensão muito abaixo do *target* estabelecido. Estes estados precisam melhorar suas estratégias de apreensão de armas para alcançar os *targets* propostos. Pará (37,33%) e Tocantins (28,72%) também estão abaixo dos *targets*, mas a diferença é um pouco menor. Esses estados devem intensificar suas ações para aumentar as apreensões. Amazonas (10,48%) e Amapá (4,26%) estão relativamente próximos dos *targets*, indicando que estão mais alinhados com as metas propostas. Rondônia está exatamente no *target*, sem necessidade de ajustes.

Na Região Nordeste, Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, e Paraíba estão exatamente no *target* proposto, refletindo uma gestão eficaz na apreensão de armas de fogo nesses estados. Bahia (20,33%) e Rio Grande do Norte (25,98%) estão abaixo dos *targets*, indicando que precisam intensificar suas operações de apreensão. Sergipe apresenta uma diferença pequena de 3,98%, indicando uma situação mais controlada, mas ainda precisa de melhorias para atingir o *target*.

No Centro-Oeste todos os estados da região, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, e Distrito Federal, estão exatamente no *target* ou têm diferenças muito pequenas, como em Mato Grosso do Sul (0,14%), indicando uma gestão eficiente das apreensões. Na região Sudeste, o Espírito Santo (0,00%) e Minas Gerais (0,00%) estão exatamente no *target*, mostrando uma boa performance. São Paulo também está no *target* proposto. Rio de Janeiro tem uma diferença de 19,18%, indicando que o estado está abaixo do *target* e deve aumentar suas apreensões para alcançar a meta. E na região Sul, o Paraná e Santa Catarina estão exatamente no *target*, mostrando uma boa gestão. Rio Grande do Sul (1,45%) está próximo do *target*, mas ainda precisa de ajustes menores para atingir a meta.

Estados com maior discrepância

Acre (26,61%) e Roraima (30,35%) estão com as maiores diferenças percentuais abaixo dos *targets*. Estes estados precisam melhorar significativamente suas estratégias de apreensão para atingir os *targets* propostos. Pará (37,33%) e Tocantins (28,72%) também estão abaixo dos *targets* e precisam de mais ações para alcançar as metas estabelecidas.

Estados com desempenho ideal

Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Paraíba, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, e São Paulo atingiram exatamente os *targets* propostos, indicando uma gestão eficaz na apreensão de armas de fogo nestas localidades.

A Tabela 17 revela que muitos estados estão gerenciando bem as apreensões de armas de fogo, atingindo ou se aproximando dos *targets* propostos. No entanto, estados com maiores discrepâncias, como Acre e Roraima, enfrentam desafios significativos e devem intensificar suas estratégias de apreensão para alcançar as metas estabelecidas. A continuidade das políticas eficazes em estados com bom desempenho e ajustes finos em outros estados é essencial para alcançar a eficiência total no aumento das taxas de apreensão de armas de fogo.

Esses fatos criminais e de apreensão de armas de fogo reforçam a urgência de as autoridades públicas adotarem uma postura proativa, focadas nos problemas locais e que integrem esforços dos mais diversos setores da sociedade, como forma estratégica na aplicação eficiente e eficaz dos recursos públicos no combate à criminalidade. Isso inclui a análise e adaptação dos modelos de políticas de segurança pública empregados pelos estados que demonstram maior eficiência (Kopittke; Ramos, 2021; Ervilha, 2015; Molina; Leopoldino).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A segurança é direito individual e social, sendo dever do Estado enquanto nação política e juridicamente organizada desenvolver mecanismos institucionais que integrem os diversos atores sociais para atender de forma adequada às demandas da sociedade em prol do bem comum. O atendimento dessas demandas exige que o Estado seja cada vez mais eficiente, eficaz e efetivo na prestação dos serviços públicos e no uso dos recursos financeiros escassos para atender demandas sociais crescentes e sem desperdícios.

Nesse contexto, os poderes públicos de todas as esferas de governo são peças-chave do processo desde o planejamento das políticas, execução até a avaliação contínua das diretrizes e ações propostas, consolidando as políticas que traduzem bons resultados e revisando as ineficientes. A pesquisa compõe um dos elementos propostos nesse processo, que é avaliar a eficiência técnica dos gastos estaduais e distritais na execução das políticas de segurança pública, mais especificamente dos estados e Distrito Federal em 2023, por serem os principais financiadores das políticas preventivas, ostensivas e de investigação que impactam a qualidade de vida e bem-estar da coletividade.

Para isso, foi utilizado o método de Análise Envoltória de Dados (DEA) no modelo de Retornos Variáveis de Escala (VRS), orientado a resultados. Foram considerados *inputs* as despesas per capita destinadas às funções de policiamento, informações, inteligência, entre outras subfunções, enquanto o inverso das taxas de 10 crimes e a taxa de apreensão de armas de fogo foram utilizados como resultados dessas ações.

Os resultados revelaram disparidades significativas na alocação de recursos e nos resultados obtidos na redução da criminalidade e no aumento de apreensão de armas de fogo. A análise demonstrou que a eficiência não está diretamente relacionada ao volume de gastos, mas à forma como os recursos são estrategicamente gerenciados para interferir na atividade delituosa, de forma equilibrada, desde crimes contra a vida até crimes patrimoniais. Estados como Amapá e Pará, com gastos per capita elevados e baixos, respectivamente, foram considerados ineficientes, enquanto Mato Grosso, com o maior gasto *per capita*, e Maranhão, com o menor, mostraram que a eficiência depende da relação comparativa entre as variáveis de entrada e saída para a formação de uma fronteira ótima de eficiência que procura equilibrar gastos e resultados.

Além disso, os dados indicam que 55,6% (15 dos 27 estados brasileiros) foram eficientes no uso dos recursos públicos destinados à segurança em 2023. São eles: Rondônia,

Alagoas, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Paraíba, Goiás, Mato Grosso, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Santa Catarina, que servem de referência para os 44,4% (12 estados) considerados ineficientes. Os estados com os menores índices de eficiência estão nas regiões Norte, Nordeste e Sudeste, contribuindo para reduzir a média de eficiência nacional, que foi de 93,8%.

Os estados da Paraíba e Ceará destacaram-se como *benchmarks*, cujas políticas podem ser adotadas pela maioria dos estados ineficientes, que alcançaram uma escala de eficiência entre 0,72 e 0,99, como Pará, Roraima, Tocantins, Acre, Rio Grande do Norte, Bahia e Rio de Janeiro. Esses estados ineficientes precisam melhorar seus resultados para atingir os *targets* propostos, que são respectivamente 37,33% para o Pará, 30,35% para Roraima, 28,72% para Tocantins, 26,61% para Acre, 25,98% para Rio Grande do Norte, 20,33% para Bahia e 19,8% para Rio de Janeiro, considerados parâmetros de excelência na redução da criminalidade e no aumento da apreensão de armas de fogo.

Conclui-se que a eficiência na alocação de recursos em segurança pública é crucial para a redução da criminalidade e a promoção da segurança. A criação de uma fronteira de eficiência por meio da análise DEA fornece um parâmetro quantitativo para orientar os estados na adoção de melhores práticas e na formulação de políticas mais eficazes, adaptadas às realidades locais. Portanto, a gestão eficiente dos recursos públicos não é apenas uma obrigação, mas uma necessidade fundamental para garantir a segurança e o bem-estar da sociedade.

Em virtude das disparidades socioeconômicas, demográficas e culturais de um país como o Brasil, com dimensões continentais, é de grande relevância desenvolver políticas públicas baseadas em evidências científicas, que sejam proativas, integrem esforços multiprofissionais e sejam focadas nos problemas locais. Futuros estudos poderiam aprofundar essa análise, levando em consideração os fatores socioeconômicos, culturais e estruturais que podem influenciar a eficiência dos gastos em segurança pública, impactando positivamente ou negativamente.

Além disso, a adoção de modelos mais amplos de análise de eficiência como a fronteira estocástica, pode fornecer uma análise mais robusta, permitindo o desenvolvimento de estratégias mais informadas e eficazes, equilibrando medidas repressivas como forma de aumentar o custo-crime e medidas preventivas no fortalecimento dos laços sociais e na rejeição a práticas delituosas.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Natasha Gomes Moreira. Teorias macrosociológicas da criminalidade. **Confluências| Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, v. 20, n. 3, p. 99-118, 2018. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/34572/19976>. Acesso em: 2 jan. 2024.
- ABRUCIO, Fernando L.; LOUREIRO, Maria Rita. Finanças públicas, democracia e accountability: Debate teórico e o caso Brasileiro. **Economia do setor público no Brasil**. Elsevier. Retrieved March, v. 2, 2004.
- ACCIOLY, Dante. Brasil deixa de aplicar 35% da verba para gestão de riscos e desastres, aponta TCU. **Agência Senado**, 29 maio 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/05/29/brasil-deixa-de-aplicar-35-da-verba-para-gestao-de-riscos-e-desastres-aponta-tcu>. Acesso em: 6 ago. 2024.
- ANDERSEN, P.; PETERSEN, N. C. A producedure for ranking eficiente unites in data envelopmente analysis. **Management Science**, v. 39, n. 10, p. 1261-1264, 1993.
- ANDRADE, Rui Otávio B.; AMBONI, Nério. **Teoria geral da administração**. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. **Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos**, p. 24-36, 1995. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15819/14313>. Acesso em: 12 jan. 2024.
- ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2024. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, ano 18, 2024. ISSN 1983-7364. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>. Acesso em: 14 jun. 2024.
- ARENDT, H. **Sobre a Violência**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.
- BANDEIRA, Thais; PORTUGAL, Daniela. **Criminologia**. Salvador: UFBA, Faculdade de Direito, Superintendência de Educação a Distância, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.uniscied.edu.mz/bitstream/123456789/1603/1/Criminologia.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2024.
- BANKER, Rajiv D.; CHANG, Hsihui. The super-efficiency procedure for outlieridentification, not for ranking eficiente units. **European Journal of Operational Research**. Elsevier. 4 August 2005.
- BARATA, Maria João. Compreensão e Responsabilidade: uma digressão pela criminologia. **Interações: Sociedade e as novas modernidades**, n. 6, 2004. Disponível em: <https://interacoes-ismt.com/index.php/revista/article/view/101/105>. Acesso em: 10 fev. 2024.
- BARATA, Maria João. Compreensão e Responsabilidade: uma digressão pela criminologia. **Interações: Sociedade e as novas modernidades**, n. 6, 2004. Disponível em: <https://interacoes-ismt.com/index.php/revista/article/view/101/105>. Acesso em: 10 fev. 2024.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**. Trad. Juarez Cirino dos Santos. 3ª ed. Rio de Janeiro: Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2002, 254p.

BECKER, Gary S. Crime and Punishment: An Economic Approach. **Journal of Political Economy**, v. 76, n. 2, p. 169-217, 1968.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz; GUIMARÃES, Luiz Brenner; GOMES, Martin Luiz; ABREU, Sérgio Roberto de. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n. 1, p. 119-131, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000100015>. Acesso em: 23 jun. 2024.

BICHIR, Renata; SIMONI, Sergio; PEREIRA, Guilherme. Sistemas nacionais de políticas públicas e seus efeitos na implementação o caso do Sistema Único de Assistência Social (Suas). **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 35, n. 102, p. e3510207, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/3510207/2020>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BITTENCOURT, M. B.; TEIXEIRA, A. N. Estrutura socioeconômica e homicídios intencionais contra jovens nas metrópoles brasileiras. Dilemas: **Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 15, n. 3, p. 827-857, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.4322/dilemas.v15n3.43300>. Acesso em: 01 dez. 2023.

BITTENCOURT, Matheus Boni; TEIXEIRA, Alex Niche. Estrutura social e dinâmica da violência: determinantes sociais dos homicídios intencionais nas microrregiões brasileiras. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 40, p. e0240, 2023. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.20947/S0102-3098a0240>. Acesso: 5 maio.2024.

BOUÇÃO, Gabrielle Matos *et al.* Relação entre Gastos Públicos, Educação e Criminalidade: uma Análise de Eficiência nos Estados Brasileiros. In: **Congresso USP de iniciação científica em contabilidade**, Anais [16]. São Paulo, 2019, p. 42-61. Disponível em: <https://congressousp.fipecafi.org/anais/19UspInternational/ArtigosDownload/1519.pdf>. Acesso em: 1 jul. 2024.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20No%202.848%2C%20DE%207%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201940&text=C%C3%B3digo%20Penal. Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 2 de junho de 2018**. Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 jun. 2018. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 20 maio 2024.

BURTON JR., Velmer S.; CULLEN, Francis T. The Empirical Status of Strain Theory. **Crime and Justice**, v. 15, p. 1-30, 1992.

BURTON JR., Velmer S.; EVANS, T. David; DUNAWAY, R. Gregory. Reconsidering Strain Theory: Operationalization, Rival Theories and Adult Criminality. **Journal of Quantitative Criminology**, v. 10, p. 213-239, 1994.

COSTA, Ivone Freire; BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Segurança Pública no Brasil: um campo de desafios**. Edufba, 2010. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/c46v3/pdf/costa-9788523212322.pdf>. Acesso em: 02 jan. 2024.

CALIL, Mário Lúcio Garcez. A política criminal como política pública: a (re) construção da dogmática penal a partir da “ciência conjunta do direito penal”. **Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania**, v. 3, n. 2, p. 93-110, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.48159/revistadoidcc.v3n2.calil>. Acesso em: 20 fev. 2024.

CALHAU, Lélío Braga. **Resumo de criminologia**. 4. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

CANO, Ignácio; SOARES, Gláucio Dias. **As Teorias sobre as Causas da Criminalidade**. Rio de Janeiro: IPEA, 2002. Manuscrito.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **Revista Katálisis**, v. 14, p. 59-67, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000100015>. Acesso em: 10 fev. 2024.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. **Dados**, v. 47, p. 233-269, 2004.

COSTA, Jadila Tayná do Nascimento; SILVA, William Gledson e; FERREIRA, Francisco Danilo da Silva. Eficiência nos gastos com segurança pública e instituições formais: uma análise para os estados brasileiros a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). **Revista Econômica do Nordeste**, v. 52, n. 3, p. 117–131, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.61673/ren.2021.1282>. Acesso em: 04 abr. 2024.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. Violência: um problema global de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 11, p. 1163-1178, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232006000500007>. Acesso em: 01 jan. 2024.

DALY, Martin; WILSON, Margo. **Homicide**. New York: Aldine de Gruyter, 1988.

DALY, Martin; WILSON, Margo. **Sex, evolution, and Behavior**. 2ª ed. Belmont, CA: Wadsworth, 1983.

DALY, Martin; WILSON, Margo. **The truth about cinderella: a darwinian view of parental love**. New Haven, CT: Yale University Press, 1999.

DANTAS, F. da Costa.; RODRIGUES, Paula V. F. de Almeida; FREITAS, Andrea Moniky M. de Freitas; SILVA, Dilma Marianna da. Eficiência nos gastos públicos em segurança dos estados do Nordeste. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 47, n. 1, p. 143–157, jan./mar., 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.61673/ren.2016.595>. Acesso em: 10 fev. 2024.

DELGADO, Victor Maia Senna. Estudo sobre um Ranking municipal de eficiência escolar em Minas Gerais. **Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos**, v. 2, n. 1, p. 135-156, 2008.

DIAS, Jorge de Figueiredo. Direito Penal e Estado-de-Direito Material. **Revista de Direito Penal**, Rio de Janeiro, 1982, pp. 38-53. Disponível em: https://www.academia.edu/33196311/Jorge_de_Figueiredo_Dias_Direito_Penal_e_Estado_de_Direito_material_pdf. Acesso em: 03 jun. 2024.

DIAS, Jorge de Figueiredo. O direito penal entre a “sociedade industrial” e a “sociedade do risco”. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, n. 33, v. 09, p. 39-65, jan./mar. 2001.

DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. **Criminologia: o homem delinqüente e a sociedade criminógena**. Coimbra: Coimbra, 1997.

DURKHEIM, Émile. De la division du travail social, 1893. **Da divisão do trabalho social**. Tradução de Eduardo Brandão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

DURKHEIM, Émile. Les règles de la méthode sociologique, 1895. **As regras do método sociológico**. Tradução de Paulo Neves; revisão da tradução Eduardo Brandão. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ENCINAS, Rafael. Oportunidades de aplicação da análise envoltória de dados em auditorias operacionais do Tribunal de Contas da União. **TCC (Especialização em Orçamento Público)-Controladoria Geral da União, Brasília**, 2010.

ENTORF, H. e SPENGLER, H. **Crime in Europe Causes and Consequences**. Berlin, 2002. Ed. Springer.

ERVILHA, Gabriel Teixeira; BOHN, Liana; DALBERTO, Cassiano Ricardo; GOMES, Adriano Provezano. Eficiência dos gastos públicos com segurança nos municípios mineiros. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 46, n. 1, p. 9-25, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.61673/ren.2015.177>. Acesso em: 6 maio 2024.

FREIRE, Moema Dutra. Paradigmas de segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 3, n. 2, p. 100-114, 2009. DOI: 10.36311/1982-8004.2009.v3n1.1219. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/aurora/article/view/1219/1086>. Acesso em: 4 abr. 2024.

FABRETTI, Humberto Barrionuevo. **A Teoria do Crime e da Pena em Durkheim: uma concepção peculiar do Direito**. São Pulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2011. Disponível em: [https://www.kufunda.net/publicdocs/humbertorevisado\(10\).pdf](https://www.kufunda.net/publicdocs/humbertorevisado(10).pdf). Acesso em: 5 de maio de 2024.

FREIRE, Moema Dutra. Paradigmas de Segurança no Brasil: da Ditadura aos nossos dias. **Revista Aurora**, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 49–58, 2009. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/aurora/article/view/1219>. Acesso em: 4 abr. 2024.

GHERMANDI, Filippo. **Pirâmide de Maslow: Entenda a Hierarquia das Necessidades Humanas**. 2018. Disponível em: <https://blog.luz.vc/o-que-e-piramide-de-maslow-hierarquia-das-necessidades-humanas/>. Acesso em: 10 mar. 2024.

GIACOMONI, James. **Orçamento público**. 19. ed. - [2ª Reimp.] - Barueri [SP]: Atlas, 2023.

GOLDSTEIN, P. J. The drugs/violence nexus: a tripartite conceptual framework. **Journal of Drug Issues**, v. 15, n. 4, p. 493-506, 1985. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/002204268501500406>. Acesso em: 17 jun. 2024.

GONÇALVES FILHO, Cid; PENA, Stanley Araújo. Criminalidade no Brasil: motivações e percepções multifatoriais. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)-ISSN 2595-2153**, v. 4, n. 9, p. 27-56, 2021. Disponível em: <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/95/95>. Acesso em: 13 jan. 2024.

HIRSCHI, Travis. **Causes of delinquency**. 9.ed. New Jersey: Transaction Publishers, 2009. Originalmente publicado pela University of California Press, 1969.

JOHNSON, Byron R. Religious participation and criminal behavior. In: **Effective interventions in the lives of criminal offenders**. New York, NY: Springer New York, 2013. p. 3-18. Disponível em: https://www.academia.edu/63686544/Chapter_1_Religious_Participation_and_Criminal_Behavior. Acesso em: 4 abr. 2024.

JOHNSON, Byron R.; JANG, Sung Joon. **Crime and religion: Assessing the role of the faith factor**. Contemporary issues in criminological theory and research: The role of social institutions, p. 117-49, 2010. Disponível em: (PDF) Crime and Religion: Assessing the Role of the Faith Factor (researchgate.net). Acesso em: 2 fev. 2024.

JUNIOR, Silvio Pinto Ferreira. **As ideias de Durkheim relacionadas ao desenvolvimento: uma análise sociológica**. São Paulo: USP, 2009. Disponível em: <https://diversitas.fflch.usp.br/node/1936>. Acesso em: 26 maio 2024.

KOPITTKKE, Alberto L.W. **A revolução das evidências na prevenção à violência no Brasil e no mundo**. 2019. Tese de Doutorado. Tese. Porto Alegre. Tese doutorado-Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

KOPITTKKE, Alberto L.W; RAMOS, Marília Patta. O que funciona e o que não funciona para reduzir homicídios no Brasil: uma revisão sistemática. **Revista de Administração Pública**, v. 55, p. 414-437, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-761220190168>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/NCz9p3XVQnpsHjVXZ6Fs4kv/>. Acesso em: 06 jun. 2024.

LOMBROSO, Cesare. **L'uomo delinquente**. 6ª ed. Torino: Bocca, 1968. Tradução para o português: O homem delinquente. Tradução de Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone, 2013.

LUCENA, Manoel Alexandre de; BARBOSA, Wescley de Freitas; SOUSA, Eliane Pinheiro de. Eficiência dos gastos públicos com segurança nos municípios baianos em 2018. **Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas**, p. 153-172, 2021. DOI: <https://doi.org/10.22481/ccsa.v18i32.9246>. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/ccsa/article/view/9246/6090>. Acesso 14 jun. 2024.

MARIANO, Enzo B.; ALMEIDA, Mariana R.; REBELATTO, Daisy A.N. Peculiaridades da análise por envoltória de dados. In: **Simpósio de Engenharia de Produção**. 2006. p. 1-11. Disponível em: https://simpep.feb.unesp.br/anais/anais_13/artigos/816.pdf. Acesso em: 04 ago. 2024.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MARZZONI, David Nogueira Silva. Eficiência dos Gastos em Segurança Pública nos Estados Brasileiros: Uma Abordagem com Análise Envoltória de Dados. In: **ENCONTRO DA ANPAD, XLVI**. Rio de Janeiro: ANPAD, 2022. Disponível em: <https://anpad.com.br/uploads/articles/120/approved/44ba1d022ff64c3e9281781b13d0eef9.pdf>. Acesso em: 2 jul. 2024.

MATIAS-PEREIRA, José. **Administração pública: foco nas instituições e ações governamentais**. 5. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2018.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de gestão pública contemporânea**. 6. ed., rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2020.

MELLIN FILHO, Oscar. **O crime e a pena no pensamento de émile durkheim**. Intellectus Revista do Grupo Polis Educacional. Jaguariúna – SP, Ano VII | N°. 14, p.63 - 68, Jan-Mar 2011.

MELO, Silas Nogueira de. **Geografia do crime: análise espacial da criminalidade no município de Campinas-SP = Geography of crime: spatial analysis of criminality in Campinas-SP municipality**. 2017. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/Acervo/Detalhe/983705>. Acesso em: 15 fev. 2024.

MERTON, Robert King. Social structure and anomie. **American Sociological Review**, v. 3, n. 5, p. 672-682, 1938. Citado no capítulo 1 de: SCHNEIDER, Jacqueline; TILLEY, Nick (org.). **Gangs**. 1. ed. London: Routledge, p. 3-13, 2004. eBook publicado em 14 out. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.4324/9781351157803>. Acesso em: 11 jan. 2024.

MESQUITA, Ana Cleusa Serra; PAIVA, Andrea Barreto de; JACCOUD, Luciana de Barros. **Instrumentos financeiros de coordenação no SUAS**. 2020. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10238>. Acesso em: 30 jul. 2024.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais: um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788575413807>. Acesso em: 10 fev. 2024.

MISSE, M. La acumulación social de la violencia en Río de Janeiro y en Brasil: algunas reflexiones. **Co-herencia**, v. 7, n. 13, p. 19-40, 2010. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1794-58872010000200002. Acesso em: 17 abr. 2024.

MISSE, Michel. Violência: o que foi que aconteceu. **Jornal do SINTURE**, v. 17, p. 529, 2002. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/Viol%C3%83%C2%Ancia%20o%20que%20foi%20que%20aconteceu.pdf>. Acesso: 3 mar. 2024.

MOLINA, Antônio Garcia-Pablos de; GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia - Introdução a seus fundamentos teóricos**. 3. ed, São Paulo: RT, 2002.

MONTE, Meiry Mesquita; LEOPOLDINO, Cláudio Bezerra. Análise da eficiência relativa dos gastos estaduais em segurança pública. **Revista Gestão em Análise**, v. 9, n. 2, p. 48-59, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.12662/2359-618xregea.v9i2.p48-59.2020>. Acesso em: 21 jun. 2024.

MOURÃO, Aline Nogueira Menezes; SILVEIRA, Andréa Maria. CONTROLE SOCIAL INFORMAL E A RESPONSABILIZAÇÃO DE JOVENS INFRATORES. **Caderno CRH**, v. 27, n.71, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v27i71.19204>. Acesso em: 6 jun. 2024.

NOGUEIRA, Lauro César; RAMOS, Francisco Sousa. **Uma Proposta de Distribuição dos Royalties do Petróleo Introduzindo Critérios de Eficiência: Uma Abordagem DEA**. 2013. Disponível em: http://www.ccsa.ufpb.br/ppge/arquivos/ensaios/TD18_2013.pdf. Acesso em: 10 jun. 2024.

OLIVEIRA, Daniela Rezende de; CAMARGO, Alexandre Sandim. Anomia e direito: Robert Merton e a teoria da anomia. **Revista científica integrada**, v. 5, n. 2, 2021. Disponível em: <https://www.unaerp.br/revista-cientifica-integrada/edicoes-anteriores/volume-5-edicao-2/4443-anomia-e-direito-robert-merton-e-a-teoria-da-anomia/file>. Acesso em: 15 jan. 2024.

OLIVEIRA, Marcos Dias de; VIEIRA, Hector Luís Cordeiro. O impacto do investimento em segurança pública na taxa de homicídios no Brasil. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**, v. 2, n. 1, p. 135-153, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2526-0065/2016.v2i1.292>. Acesso em: 14 abr. 2024.

PERES, Ursula Dias; BUENO, Samira; TONELLI, Gabriel Marques. Os Municípios e a Segurança Pública no Brasil: uma análise da relevância dos entes locais para o financiamento da segurança pública desde a década de 1990. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 10, n. 2, p. 36-56, 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/6888/688876725003.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2024.

PINTO, Nelson Guilherme Machado; CORONEL, Daniel Arruda. A criminalidade no Brasil: uma análise das evidências empíricas. **Revista Brasileira de Administração Científica**, v. 6, n. 1, p. 270-280, 2015. Disponível em: <https://sustenere.inf.br/index.php/rbadm/article/view/SPC2179-684X.2015.001.0017>. Acesso em: 11 nov. 2023.

QUITANEIRO, Tania; BARBOSA, Maria Ligia de Oliveira; OLIVEIRA, Márcia Gardência de. **Um toque de clássicos: Marx, Durkheim e Weber**. 2. ed. rev. amp. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002. 159 p.

REBELO, Sandra; MATIAS, Fernanda; CARRASCO, Paulo. Application of the DEA methodology in the analysis of efficiency of the Portuguese hotel industry: an analysis applied to the Portuguese geographical regions. **Tourism & Management Studies**, v. 9, n. 2, p. 21-28, 2013.

REGO, Martin Ramalho de Freitas Leão. A teoria da anomia social no estudo criminal: uma abordagem a partir das sociologias de Durkheim e Merton. **Revista Transgressões**, v. 7, n.

02, p. 199-223, 2019. Disponível em:
<http://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/18807/12510>. Acesso em: 20 jan. 2024.

REISS, Albert J. **Delinquency as the failure of personal and social controls**. American Sociological Review, p.196-207, 1951.

RODRIGUES, J. S.; BARROS, J. P. P. Familiares de jovens assassinados: uma revisão sistemática de literatura. **Revista de Psicologia**, v. 10, n. 2, p. 245-262, 2019. Disponível em:
<http://periodicos.ufc.br/psicologiaufc/article/view/32996>. Acesso em: 23 mar. 2024.

ROXIN, Claus. **Política Criminal e Sistema Jurídico-Penal**. Trad. Luís Greco. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. 232 p. ISBN 85-7147-528-8.

SÁ, Geraldo Ribeiro de. O Crime, a Pena e o Direito em Émile Durkheim. **Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI**, p. 8359-8373, 2010. Disponível em:
<http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3070.pdf>. Acesso em 04 abr. 2024.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. H.; LUCIO, P. B.; MORAIS, D. V. GARCIA, A. G. Q.; SILVA, D. **Metodologia de Pesquisa**. 5. Ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

SAMPSON, R. J.; GROVES, W. B. **Community Structure and Crime: Testing Social-Disorganization Theory**. American Journal of Sociology, 1989, vol. 94, pp. 774-802.

SANTIAGO, A. C. R. de S. **Especialização da criminalidade: um estudo sobre a relação entre densidade demográfica e violência em Manaus**. Dissertação (Mestrado em Geografia), 98 f. Universidade Federal de Manaus - AM, 2016. Disponível em:
<https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/5520>. Acesso em: 6 fev. 2024.

SANTOS, Angela Moulin Simões Penalva. Reforma do Estado, descentralização e autonomia financeira dos municípios. **RAM. Revista de Administração Mackenzie**, v. 4, p. 155-177, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1678-69712003/administracao.v4n2p156-178>. Acesso em: 16 jan. 2024.

SAPORI, L. F. Mercado das drogas ilícitas e homicídios no Brasil: um estudo comparativo das cidades de Belo Horizonte (MG) e Maceió (AL). **Dados**, v. 63, n. 4, 2020. Disponível em:
<https://doi.org/10.1590/dados.2020.63.4.223>. Acesso em: 01 jan. 2024.

SAPORI, Luís Flávio. **Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas**. FGV editora, 2007.

SAVIAN, Mayá Patricia Gemelli; BEZERRA, Fernanda Mendes. Análise de eficiência dos gastos públicos com educação no ensino fundamental no estado do Paraná. **Economia & Região**, v. 1, n. 1, p. 26-47, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.5433/2317-627X.2013v1n1p26>. Acesso em: 4 ago. 2024.

SÁVIO, A. **Direito à segurança no Estado Democrático de Direito brasileiro: entre os direitos humanos e o direito à proteção**. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito Público), 191 f. Universidade do Vale do Rio dos Sinos: São Leopoldo, 2011. Disponível em:
https://repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/3292/direito_seguranca.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 10 jan. 2024.

SERRANO LÓPEZ, M. **Violencia y corrupción como estrategias de maximización en mercados ilegales: el caso de la coca**. Cuadernos de Economía, [S. l.], v. 39, n. 81, p. 949–974, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.15446/cuad.econ.v39n81.56155>. Acesso em: 25 abr. 2024

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

SILVA, Pablo Eduardo Nikolais Teixeira Bonifácio da; SCHERER, Luciano Marcio. Ainda há esperança? Eficiência do gasto com segurança pública no Brasil. **Suma de Negócios**, v. 14, n. 31, p. 144-153, 2023. DOI: 10.14349/sumneg/2023.v14.n31.a6. Disponível em: <https://doi.org/10.14349/sumneg/2023.V14.N31.A6>. Acesso em: 10 jan. 2024.

SILVA, Maurício Corrêa da; SOUZA, Fábila Jaiany Viana de; ARAÚJO, Aneide Oliveira. Análise da eficiência dos gastos públicos com educação nas capitais brasileiras. **ConTexto-Contabilidade em Texto**, v. 13, n. 24, p. 7-21, 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/31962/pdf>. Acesso em: 02 ago. 2024.

SILVA, Tarcio Lopes da; MARINS FILHO, Carlos; RIBEIRO, Eduardo Pontual. Análise dos modelos não paramétricos DEA e FDH e de seus procedimentos para inferência. **Fórum BNB de Desenvolvimento**. XII Encontro Regional de Economia. 2007.

SMITH, P. C.; STREET, A. Measuring the efficiency of public services: the limits of analysis. **Journal of the Royal Statistical Society: Series A (Statistics in Society)**, 168(2), 401-417, 2005.

SOUSA, Maria da Conceição Sampaio de; RAMOS, Francisco S. Eficiência Técnica e Retornos de Escala na Produção de Serviços Públicos Municipais: o Caso do Nordeste e do Sudeste Brasileiros. **Revista Brasileira de Economia**, v.53, n. 4. Out-dez, 1999.

SOUZA, Raquel de. **Criminologia: uma visão geral e crítica**. Novos Estudos Jurídicos, v. 8, n. 2, p. 395-409, maio/ago. 2003. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/341/285>. Acesso em: 20 fev. 2024.

VIDAL, Mariana Azevedo Couto; PINTO, Ricardo Spinelli. **VITIMOLOGIA: o papel da vítima e seus aspectos gerais**. Jornal Eletrônico Faculdades Integradas Vianna Júnior, v. 6, n. 1, p. 18-18, 2014.

WILSON, James Q.; KELLING, George L. Broken Windows: The Police and Neighborhood Safety. **The Atlantic Monthly**, v. 249, n. 3, p. 29-38, 1982. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/304465/>. Acesso em: 21 jul. 2024.

ZÚÑIGA RODRÍGUEZ, Laura. Dogmática funcionalista y política criminal: una propuesta fundada en los derechos humanos. **Derecho Pucp**, n. 81, p. 47-92, 2018. DOI: 10.18800/derechopucp.201802.002. Disponível em: <https://revistas.pucp.edu.pe/index.php/derechopucp/article/view/20430>. Acesso em: 01 jun. 2024.

ZÚÑIGA RODRÍGUEZ, Laura. **Política criminal**. Madrid: Colex, v. 600, 2001.

APÊNDICE A – PRODUTO TÉCNICO



DIAGNÓSTICO DA EFICIÊNCIA TÉCNICA DOS GASTOS PÚBLICOS EM SEGURANÇA DAS UNIDADES FEDERATIVAS BRASILEIRAS EM 2023

DIAGNÓSTICO DA EFICIÊNCIA TÉCNICA DOS GASTOS PÚBLICOS EM SEGURANÇA DAS UNIDADES FEDERATIVAS BRASILEIRAS EM 2023

Relatório técnico apresentado pelo mestrando Wilton Teixeira Celestino ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede, sob orientação do docente Dr. Carlos Alano Soares de Almeida, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Administração Pública.



Resumo	03
Contexto	04
Público-alvo da proposta	05
Descrição da situação-problema	06
Objetivos da proposta de intervenção	08
Diagnóstico e análise	09
Proposta de intervenção	12
Conclusão	14
Responsáveis pela proposta de intervenção e data	15
Referências	16
Protocolo de recebimento	17

RESUMO

Este produto técnico oferece uma ferramenta analítica para identificar quais Unidades da Federação foram mais eficientes no gerenciamento dos recursos financeiros com segurança pública em 2023. Haja vista a eficiência ser um princípio central para a administração pública moderna, que busca gerar valor social por meio da oferta de serviços públicos de qualidade a custos reduzidos. O estudo aplica a Análise Envoltória de Dados (DEA) com Retornos Variáveis de Escala (VRS) para avaliar a eficiência dos gastos estaduais e distrital. O modelo é orientado a *outputs*, propondo maximizar os resultados na redução da criminalidade sem aumentar os gastos com segurança pública.

Assim, os estados classificados como ineficientes, conforme o método aplicado, podem orientar suas políticas públicas com base nas práticas dos estados eficientes, considerados *benchmarks* no modelo de eficiência comparativa. Esses *benchmarks* são definidos de acordo com o peso atribuído ao avaliar as taxas de criminalidade e a taxa de apreensão de armas de fogo, que funciona como uma medida de prevenção contra o tráfico e crimes violentos.

Portanto, este produto técnico visa preencher uma lacuna nos estudos de eficiência na gestão da segurança pública, abrangendo diversos crimes que atentam contra a vida e o patrimônio das vítimas, com ênfase na redução de crimes contra mulheres. O diagnóstico resultante servirá de referência para que gestores públicos e formuladores de políticas possam replicar as boas práticas de gestão dos estados eficientes, promovendo a melhoria contínua da segurança pública no Brasil de maneira proativa e integrando forças.



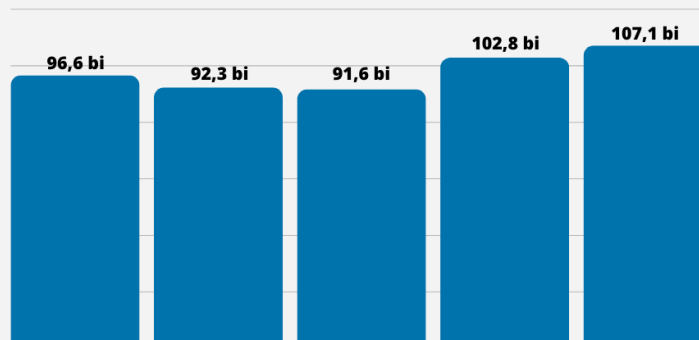
O princípio da eficiência visa gerar valores sociais ao fornecer serviços públicos de qualidade a um custo reduzido (Matias-Pereira, 2020).

CONTEXTO

A proposta insere-se no contexto das políticas formais de segurança pública executadas pelos órgãos de segurança estaduais e distrital que integram o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Essas políticas são diretamente influenciadas pelas decisões políticas e econômicas dos gestores públicos, que têm o poder de impactar significativamente o fenômeno criminal. No senso comum, há uma percepção de que o aumento da criminalidade está relacionado ao baixo investimento em segurança pública, sugerindo que o aumento das despesas nessa função resultará em melhores resultados na redução da criminalidade.

O Gráfico 1 ilustra a evolução dos gastos estaduais e distrital com segurança pública de 2019 a 2023, mostrando um aumento de, aproximadamente, 10,9% no período. Esse crescimento nos investimentos sugere um esforço contínuo por parte dos estados e do Distrito Federal para fortalecer suas políticas de segurança pública de controle formal e responder aos desafios crescentes relacionados à criminalidade.

Total de Gastos estaduais com segurança pública (bilhões)



Fonte: dados da pesquisa extraído do FBSP (2021, 2022, 2023 e 2024)
(1) Taxa por 100 mil mulheres; (2) Taxa por 100 mil habitantes

Todavia, esse aumento dos gastos não significa que as unidades tomadoras de decisão estão operando de forma eficiente. A análise da eficiência por meio do método DEA fornece parâmetros para que as DMUs ineficientes possam ajustar suas operações de entrada e saída com o objetivo de alcançar o nível de eficiência (Silva; Souza; Araújo, 2013).



O simples aumento dos gastos públicos não é sinônimo de eficiência, eficácia e efetividade na redução da criminalidade (Oliveira; Vieira; 2016).

PÚBLICO-ALVO

A proposta de intervenção para melhorar a eficiência dos gastos em segurança pública tem como público-alvo:

- **Gestores Públicos Estaduais e Distritais:** Inclui secretários de segurança pública, governadores e outros gestores responsáveis pela alocação de recursos e pela definição de políticas de segurança nas unidades federativas. Esses atores são fundamentais na implementação das melhores práticas identificadas e na adaptação de políticas públicas com base nos benchmarks de eficiência.
- **Formuladores de Políticas Públicas:** Parlamentares, assessores legislativos e técnicos de órgãos de planejamento que atuam na formulação de políticas de segurança pública e na definição de leis que orientam o uso dos recursos públicos. Esses profissionais podem usar os resultados do estudo para embasar decisões e justificar novas políticas de segurança.
- **Pesquisadores e Acadêmicos em Segurança Pública e Políticas Públicas:** Profissionais da academia que estudam a segurança pública, economia, administração pública e criminologia. A proposta oferece um novo conjunto de dados e *benchmarks* que podem ser utilizados para aprofundar a pesquisa e para a elaboração de análises comparativas.
- **Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais (ONGs):** Grupos que não possuem vinculação direta com o governo, mas atuam na promoção dos direitos humanos, na prevenção da violência e no apoio às vítimas. Essas organizações podem usar os resultados para defesa, buscando maior transparência e eficiência nos gastos públicos e melhores políticas de segurança.





DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

A ineficiência na alocação de recursos em segurança pública pode resultar em altos índices de criminalidade, gerando insatisfação da população. A análise dos gastos públicos revela disparidades significativas entre os estados, o que demanda uma investigação aprofundada sobre a eficiência desses investimentos. Kopittke e Ramos (2021) e Saporì (2007) destacam que a falta de planejamento e diagnóstico preciso sobre a eficiência dos gastos pode levar a decisões inadequadas na formulação de políticas públicas, perpetuando a violência e a insegurança.

Nos últimos anos, a dinâmica da criminalidade no Brasil tem passado por mudanças significativas, influenciada por diversos fatores, como questões socioeconômicas, desigualdades regionais, transformações culturais e a evolução dos padrões de criminalidade. Tais mudanças exigem uma reavaliação constante das políticas de segurança pública e da alocação de recursos. Embora o senso comum sugira que o aumento dos investimentos em segurança pública resulte automaticamente na redução da criminalidade, a realidade mostra que o cenário é mais complexo.

O Quadro 1 permite visualizar mudanças na dinâmica criminal do país, conforme levantamento realizado das taxas criminais estaduais e distrital do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2019 a 2023

Modalidades de crimes	Variação (%) 2019 - 2023
Feminicídio (1)	13,3
Violência doméstica (1)	7,83
Tentativa de feminicídio (1)	42,02
Estupro (1)	21,32
Lesão corporal seguida de morte (2)	-15,66
Latrocínio (2)	-35,49
Roubo (2)	-31,32
Furto (2)	6,15
Tráfico de entorpecentes (2)	-6,94
Estelionato (2)	326,23
Apreensão de armas de fogo (2)	-0,26

Fonte: dados da pesquisa extraído do FBSP (2021, 2022, 2023 e 2024)
(1) Taxa por 100 mil mulheres; (2) Taxa por 100 mil habitantes

Assim como os indivíduos e a sociedade sofrem mudanças, o fenômeno criminal também passa por transformação e se manifesta social e culturalmente (Merton, 1938; Rego, 2009), revelando os problemas sociais subjacentes que se retroalimentam (Minayo, 2006; Misse, 2010). Esse fato observável pode ser percebido no Quadro 1, em que diversas modalidades de crimes contra a vida e patrimônio das vítimas sofreram mudanças no decorrer de 5 anos, alguns reduziram, como latrocínio, lesão corporal, roubos, tráfico de drogas, e outros aumentaram, como as modalidades de crimes de gênero (feminicídio, violência doméstica, tentativa de feminicídio e estupro), furto e estelionato.

Logo, é fundamental entender a situação-problema a partir dos fatos observáveis, visando transformar a realidade atual no que deveria ser (Dias, 1997). Isso implica mudanças na dinâmica criminal, que envolvem uma análise das taxas de crimes, da eficácia das políticas de segurança e da necessidade de ajustes no planejamento estratégico para uma melhor alocação dos recursos financeiros.

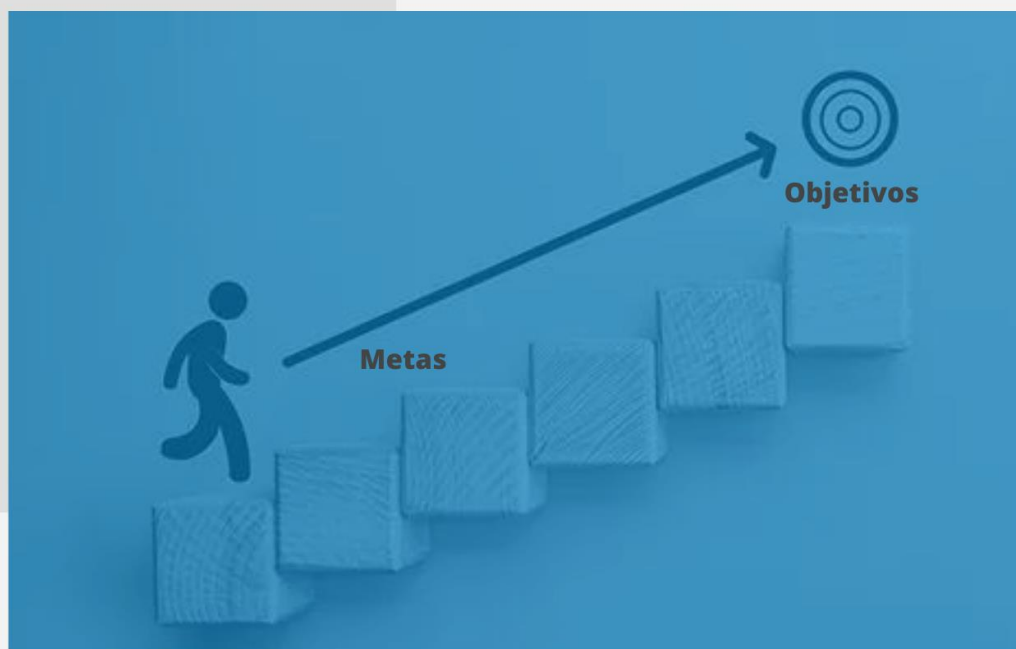
OBJETIVOS DA PROPOSTA

Objetivo Geral

- Avaliar a eficiência técnica dos gastos com segurança pública nas unidades federativas brasileiras em 2023, visando identificar melhores práticas de gestão.

Objetivos Específicos

- Determinar o montante de investimentos destinados à segurança pública por cada estado.
- Identificar a incidência de diferentes modalidades de crimes, incluindo crimes contra mulheres e crimes gerais, e avaliar a eficácia policial na apreensão de armas de fogo como medida de prevenção.
- Elaborar um produto técnico com um diagnóstico de eficiência dos gastos estaduais e distrital com segurança pública, fornecendo parâmetros para que os gestores públicos possam adotar as melhores práticas e alcançar os *targets* propostos.



DIAGNÓSTICO E ANÁLISE

O diagnóstico e a análise dos gastos em segurança pública no Brasil em 2023 revelam um cenário de disparidades significativas entre as unidades federativas, tanto na alocação de recursos quanto nos resultados obtidos na redução da criminalidade. Esta seção aborda os principais pontos identificados na pesquisa, utilizando a Análise Envoltória de Dados (DEA) para medir a eficiência técnica dos gastos com segurança pública, criando assim uma fronteira de eficiência que serve de parâmetro de excelência para o estados ineficientes ajustarem suas operações com objetivo de alcançar a excelência (Ervilha, 2015).

O Quadro 2 abaixo evidencia as estimações de eficiência, o percentual dos *targets* propostos pelo método orientado a *outputs* para que os estados ineficientes possam atingir os padrões de referência (*benchmarks*):

Ranking	UFs	% de eficiência técnica	Gasto per capita	% Target proposto output	Benchmarks
Estados eficientes E=100%	Paraíba	100	480,18	0	Para 11 UF's
	Ceará	100	524,90	0	Para 10 UF's
	Maranhão	100	311,41	0	Para 5 UF's
	Santa Catarina	100	412,35	0	Para 5 UF's
	Espírito Santo	100	566,91	0	Para 4 UF's
	Minas Gerais	100	504,26	0	Para 4 UF's
	Rondônia	100	998,04	0	Para 2 UF's
	Alagoas	100	611,08	0	Para 1 UF
	Pernambuco	100	342,17	0	Para 1 UF
	Piauí	100	352,51	0	Para 1 UF
	Goiás	100	547,69	0	Para 1 UF
	Mato Grosso	100	1031,56	0	Para 1 UF
	Distrito Federal	100	458,53	0	Para si
	São Paulo	100	350,11	0	Para si
	Paraná	100	533,14	0	Para si
Ineficiência fraca E= de 80 a 99%	16° Mato Grosso do Sul	99,9	796,09	0,14	GO, SC e PB
	17° Rio Grande do Sul	98,6	605,93	1,45	ES, CE, RO, PB, SC e MG
	18° Sergipe	96,2	545,00	3,98	SC, CE, PB e MT
	19° Amapá	95,9	1295,97	4,26	CE e ES
	20° Amazonas	90,5	674,87	10,48	CE, PB e MA
	21° Rio de Janeiro	83,9	935,96	19,8	CE, MA, AL e PB
	22° Bahia	83,1	416,44	20,33	CE, MA, PI, PB, SC e PE

DIAGNÓSTICO E ANÁLISE

**Ineficiência moderada
Entre 60 a 79%**

Ranking	UFs	% de eficiência técnica	Gasto per capita	% Target proposto output	Benchmarks
23°	Rio Grande do Norte	79,4	701,85	25,98	CE, MA e PB
24°	Acre	79	1151,87	26,61	RO, PB, ES, CE e MG
25°	Tocantins	77,7	859,22	28,72	SC, PB e MG
26°	Roraima	76,7	1161,51	30,35	ES, PB, CE e MG
27°	Pará	72,8	574,52	37,33	CE, PB e MA

Fonte: dados da pesquisa e estimações do DEA

Os dados do Quadro 2 mostram que 55,6% dos estados brasileiros são eficientes no uso dos recursos públicos destinados à segurança. Desse total, 12 servem de referência para os 44,4% dos estados considerados ineficientes. Entre os estados eficientes, a Paraíba se destaca como um *benchmark*, servindo de parâmetro para 11 estados, enquanto o Ceará é referência para 10 estados. Por outro lado, AL, PE, PI, GO e MT são estados que menos servem de referência, pois são parâmetros de eficiência apenas para um estado, respectivamente, RJ, BA, BA, MS e SE.

Além disso, os dados apresentados no Quadro 2 evidenciam que o simples aumento de gastos com segurança pública não é sinônimo de eficiência, assim como o baixo volume investido também não garante ineficiência. Isso pode ser observado nos casos do Amapá que alocou R\$ 1295,97 e o Pará R\$ 574,52; ambos são considerados ineficientes. Por outro lado, entre os estados classificados como eficientes, Mato Grosso possui o maior gasto per capita em segurança pública (R\$ 1.031,56), enquanto o Maranhão apresenta o menor (R\$ 311,41).

Esses exemplos demonstram que a eficiência é determinada pela relação comparativa entre as variáveis de entradas e saídas das DMU's analisadas, criando uma fronteira de possibilidades, conhecida por *benchmarks*, que serve como parâmetro quantitativo para orientar a redução da criminalidade e aumento da apreensão de armas de fogo em outros estados ineficientes (Dantas et al., 2016; Rebelo; Matias; Carrasco, 2013).

A redução da criminalidade proposta pelo método, a partir dos *benchmarks*, é chamada de *targets*. O estado do Pará, por exemplo, foi considerado o mais ineficiente e precisa reduzir os índices criminais e aumentar a quantidade de apreensão de armas de fogo em aproximadamente 37,33% sem aumentar os gastos com segurança pública. Para isso, pode considerar os modelos de políticas adotados pelo Ceará, Paraíba e Maranhão para adaptar à sua realidade e atingir o parâmetro de excelência proposto pelo método.

DIAGNÓSTICO E ANÁLISE

A Figura 1, apresentada a seguir, permite visualizar os estados eficientes (azuis), os que possuem ineficiência fraca (verdes) e ineficiência moderada (amarelos), elaborados conforme a metodologia proposta por Savian e Bezerra (2013) e também utilizada por Marzzoni (2022).



Fonte: a partir das estimações do DEA

De acordo com Figura 1, as DMUs eficientes concentram-se em maior parte nas Regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Porém, o valor médio da eficiência estimada é menor nas Regiões Norte e Nordeste, evidenciando um baixo equilíbrio entre investimentos e resultados dos estados amarelos.



PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Uma proposta de intervenção orientada a *outputs* foca em maximizar os resultados em termos de redução da criminalidade e aumento da apreensão de armas de fogo sem aumentar os gastos. Em outras palavras, a estratégia é melhorar a eficiência e a eficácia das políticas e ações de segurança pública com os recursos disponíveis. A seguir, apresenta-se uma proposta de intervenção com base nessa abordagem:

1. Reorganização das Ações de Segurança Pública

- **Foco em Áreas de Maior Impacto:** Direcionar os esforços de segurança para áreas com maior incidência de crimes violentos e de alta criminalidade. Utilizar dados criminais para identificar área de maior incidência e concentrar as operações policiais e recursos de inteligência nessas áreas.
- **Reforço do Policiamento Comunitário e Preventivo:** Implementar estratégias de policiamento comunitário que visem fortalecer a relação entre a polícia e a comunidade local. Esse modelo ajuda a aumentar a confiança da população nas forças de segurança, promovendo cooperação e prevenção.

2. Aperfeiçoamento dos Processos Operacionais e de Inteligência

- **Otimização do Uso de Inteligência Policial:** Integrar os dados de inteligência em tempo real para melhor prever, prevenir e responder a crimes. Focar em ações baseadas em evidências e análise preditiva para direcionar operações e maximizar o impacto com menos recursos.
- Criação de Unidades de Resposta Rápida: Formar equipes especializadas e móveis de resposta rápida para reagir de forma eficiente às ocorrências de alto impacto, como roubos e crimes violentos, sem a necessidade de expandir o efetivo policial.

3. Maximização das Medidas de Efetividade na Apreensão de Armas de Fogo

- **Operações Integradas de Apreensão:** Realizar operações conjuntas entre as polícias militar, civil e federal focadas na apreensão de armas de fogo. Incentivar o uso de tecnologias, como scanners e drones, para localizar e confiscar armamentos ilegais de maneira mais eficaz.
- Campanhas de Desarmamento Voluntário: Promover campanhas de desarmamento voluntário com incentivos para a entrega de armas, visando à redução do arsenal ilegal sem aumentar os gastos com operações policiais.

4. Capacitação e Realocação de Recursos Humanos

- **Aprimoramento das Competências dos Profissionais de Segurança:** Focar na capacitação dos policiais em áreas críticas, como negociação de conflitos, mediação comunitária e uso de tecnologias. Com equipes mais bem preparadas, é possível melhorar o desempenho sem aumento de custos.
- **Realocação Eficiente de Recursos Humanos:** Realocar policiais e outros recursos humanos para áreas de maior necessidade, com base em análises periódicas de desempenho e impacto das ações de segurança pública.

5. Integração e Cooperação entre Diferentes Entes de Segurança

- **Integração dos Sistemas de Informação e Gestão de Dados:** Promover a integração dos sistemas de dados de segurança pública entre estados e municípios para otimizar a troca de informações e reduzir duplicidades de ações, otimizando o uso de recursos existentes.
- **Parcerias com o Setor Privado e Sociedade Civil:** Fortalecer parcerias com empresas de segurança privada, ONGs e a comunidade para colaborar na prevenção da criminalidade e na promoção de um ambiente seguro, utilizando recursos já disponíveis na sociedade.

6. Monitoramento e Avaliação Contínuos dos Resultados

- **Sistema de Avaliação de Resultados e Impacto:** Estabelecer um sistema contínuo de avaliação de resultados e impacto das políticas e ações de segurança pública. Essa ferramenta permite ajustes constantes e melhorias contínuas, garantindo que os esforços estejam sempre orientados para os resultados desejados.
- **Feedback e Aprendizado Organizacional:** Instituir mecanismos de feedback para aprender com as práticas que geram melhores resultados, promovendo um ciclo contínuo de aprimoramento e inovação nas políticas de segurança.

CONCLUSÃO



Buscando identificar quais estados alocaram de forma eficiente os recursos com segurança pública em 2023, foi realizada a estimativa da eficiência por meio do método DEA, utilizando um modelo VRS orientado a resultados. Os resultados indicaram que a eficiência não é alcançada apenas pelo aumento ou redução dos gastos, mas pela implementação de políticas públicas proativas, com esforços integrados e adaptados à realidade local, visando interferir nas taxas criminais e na apreensão de armas de fogo, considerando a diversidade econômica, social e cultural do Brasil.

O estudo revelou que 55,6% dos estados brasileiros são eficientes, destacando a Paraíba e o Ceará como benchmarks para a maioria dos estados ineficientes. O modelo também fornece indicadores *targets* que permitem a estados como Pará e Tocantins ajustar suas políticas para reduzir as taxas criminais e aumentar a apreensão de armas de fogo, alcançando padrões de excelência, sem a necessidade de aumentar os gastos com segurança pública.

O diagnóstico e a análise demonstram que o desafio para melhorar a segurança pública no Brasil não reside apenas no aumento dos investimentos, mas na gestão e aplicação eficaz desses recursos. A eficiência dos gastos deve ser o foco das políticas públicas de segurança, orientando os gestores a priorizarem ações que gerem maiores resultados a um custo reduzido, promovendo a segurança de maneira sustentável e eficaz. Para isso, é essencial atuar de forma proativa, com ações integradas e focadas nas realidades locais, buscando transformar a situação atual em um cenário que promova o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Além disso, é fundamental que haja continuidade na pesquisa e na implementação das políticas sugeridas, garantindo que as melhores práticas sejam constantemente avaliadas e aprimoradas, contribuindo assim, para um sistema de segurança pública mais eficiente e eficaz no Brasil.

RESPONSÁVEIS PELA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO E DATA

Discente:

Wilton Teixeira Celestino, do Mestrado Profissional em Administração Pública, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Orientador:

Dr. Carlos Alano Soares de Almeida, do Mestrado Profissional em Administração Pública, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

14 de setembro de 2024



REFERÊNCIAS

- DANTAS, F. da Costa.; RODRIGUES, Paula V. F. de Almeida; FREITAS, Andrea Moniky M. de Freitas; SILVA, Dilma Marianna da. Eficiência nos gastos públicos em segurança dos estados do Nordeste. *Revista Econômica do Nordeste*, v. 47, n. 1, p. 143–157, jan./mar., 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.61673/ren.2016.595>.
- DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. *Criminologia: o homem delinquente e a sociedade criminógena*. Coimbra: Coimbra, 1997.
- ERVILHA, Gabriel Teixeira; BOHN, Liana; DALBERTO, Cassiano Ricardo; GOMES, Adriano Provezano. Eficiência dos gastos públicos com segurança nos municípios mineiros. *Revista Econômica do Nordeste*, v. 46, n. 1, p. 9–25, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.61673/ren.2015.177>.
- ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2024. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 18, 2024. ISSN 1983–7364. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>.
- KOPITKE, Alberto L.W.; RAMOS, Marília Patta. O que funciona e o que não funciona para reduzir homicídios no Brasil: uma revisão sistemática. *Revista de Administração Pública*, v. 55, p. 414–437, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-761220190168>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/NCz9p3XVQnpsHjVXZ6Fs4kv/>.
- MATIAS-PEREIRA, José. *Manual de gestão pública contemporânea*. 6. ed., rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2020.
- MARZZONI, David Nogueira Silva. Eficiência dos Gastos em Segurança Pública nos Estados Brasileiros: Uma Abordagem com Análise Envoltória de Dados. In: ENCONTRO DA ANPAD, XLVI. Rio de Janeiro: ANPAD, 2022. Disponível em: <https://anpad.com.br/uploads/articles/120/approved/44ba1d022ff64c3e9281781b13d0eef9.pdf>.
- MERTON, Robert King. Social structure and anomie. *American Sociological Review*, v. 3, n. 5, p. 672–682, 1938. Citado no capítulo 1 de: SCHNEIDER, Jacqueline; TILLEY, Nick (org.). *Gangs*. 1. ed. London: Routledge, p. 3–13, 2004. eBook publicado em 14 out. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.4324/9781351157803>.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Violência e Saúde*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788575413807>.
- MISSE, M. La acumulación social de la violencia en Río de Janeiro y en Brasil: algunas reflexiones. *Coherencia*, v. 7, n. 13, p. 19–40, 2010. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1794-58872010000200002.
- OLIVEIRA, Marcos Dias de; VIEIRA, Hector Luís Cordeiro. O impacto do investimento em segurança pública na taxa de homicídios no Brasil. *Revista de Criminologias e Políticas Criminais*, v. 2, n. 1, p. 135–153, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2526-0065/2016.v2i1.292>.
- REBELO, Sandra; MATIAS, Fernanda; CARRASCO, Paulo. Application of the DEA methodology in the analysis of efficiency of the Portuguese hotel industry: an analysis applied to the Portuguese geographical regions. *Tourism & Management Studies*, v. 9, n. 2, p. 21–28, 2013.
- REGO, Martin Ramalho de Freitas Leão. A teoria da anomia social no estudo criminal: uma abordagem a partir das sociologias de Durkheim e Merton. *Revista Transgressões*, v. 7, n. 02, p. 199–223, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/18807/12510>.
- SAPORI, Luís Flávio. *Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas*. FGV editora, 2007.
- SAVIAN, Mayá Patricia Gemelli; BEZERRA, Fernanda Mendes. Análise de eficiência dos gastos públicos com educação no ensino fundamental no estado do Paraná. *Economia & Região*, v. 1, n. 1, p. 26–47, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.5433/2317-627X.2013v1n1p26>.
- SILVA, Maurício Corrêa da; SOUZA, Fábila Jaiany Viana de; ARAÚJO, Aneide Oliveira. Análise da eficiência dos gastos públicos com educação nas capitais brasileiras. *ConTexto-Contabilidade em Texto*, v. 13, n. 24, p. 7–21, 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/31962/pdf>.

Protocolo de recebimento do produto técnico-tecnológico

À (s)

Secretaria Nacional de Segurança Pública
Secretarias Estaduais de Segurança Pública
Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Pelo presente, encaminhamos o produto técnico-tecnológico intitulado "Diagnóstico da eficiência técnica dos gastos públicos em segurança das Unidades Federativas Brasileiras em 2023", derivado da dissertação de mestrado, EFICIÊNCIA TÉCNICA DOS GASTOS PÚBLICOS EM SEGURANÇA: um diagnóstico das Unidades Federativas Brasileiras em 2023 de autoria de Wilton Teixeira Celestino.

Os documentos citados foram desenvolvidos no âmbito do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (Profiap), instituição associada "Universidade Federal Rural do Semi-Árido".

A solução técnico-tecnológica é apresentada sob a forma de um "Relatório Técnico Conclusivo e seu propósito é apresentar um diagnóstico da eficiência técnica dos gastos estaduais e distrital com segurança pública em 2023".

Solicitamos, por gentileza, que ações voltadas à implementação desta proposição sejam informadas à Coordenação Local do Profiap, por meio do endereço "secpos@ufersa.edu.br".

Mossoró, RN, 14 de setembro de 2024

Registro de recebimento

Assinatura, nome e cargo (detalhado) do recebedor

Preencha os campos em azul / Se assinatura física, coletá-la sob carimbo. Documento com este teor (ou equivalente) será adequado se elaborado e assinado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da instituição do recebedor / **Apague este rodapé na versão final do documento.**

Discente: Wilton Teixeira Celestino,
graduado em Ciências Contábeis
(UERN), especialista em segurança do
trabalho (UCAM)

Orientador: Dr. Carlos Alano Soares de
Almeida, graduado em Ciências
Econômicas (UERN), mestre em Meio
Ambiente e Desenvolvimento (UERN) e
doutor em Administração (PUCPR)

Universidade Federal Rural do
Semi-Árido (UFERSA)

14 de setembro de 2024